

## Município de Leiria

### Câmara Municipal

### ATA N.º 3/17

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Lino Dias Pereira, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão Sousa Dias.

O Senhor Vereador Vítor Manuel Lopes Marques esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às dezoito horas e quinze minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

#### **S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 1 (ASS. 73/17) - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios à ASPA - Associação Portuguesa de AVC

Ponto 2 (ASS. 74/17) - Introdução do saldo da gerência de 2016 para cálculo dos fundos disponíveis – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

Ponto 3 (ASS. 77/17) - Novo Anexo I do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Leiria, assinado em 31 de julho de 2001

Ponto 4 (ASS. 104/17) - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil - Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa

Ponto 5 (ASS. 107/17) - Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações

#### **S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS**

Ponto 6 (ASS. 71/17) - Aprovação do encerramento da operação “Construção da Variante dos Capuchos”

Ponto 7 (ASS. 72/17) - 9/9.8 Bairro Social das Almoínhas (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social - Termo de Aceitação - Ratificação

#### **S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

Ponto 8 (ASS. 75/17) - Voto de pesar

Ponto 9 (ASS. 76/17) - Voto de pesar

#### **S090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

Ponto 10 (ASS. 108/17) - Anulação de documentos de receita - NIPG 3400/17

Ponto 11 (ASS. 109/17) - Anulação de documentos de receita - NIPG 1692/2017

Ponto 12 (ASS. 110/17) - Anulação de documento de receita - NIPG 27110/15

Ponto 13 (ASS. 111/17) - Anulação de documentos de receita - NIPG 1554/17

#### **S090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 14 (ASS. 105/17) - Pagamentos

Ponto 15 (ASS. 106/17) - Resumos de tesouraria

#### **S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

Ponto 16 (ASS. 97/17) - Concessão da gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 07/2016/DIAP - Aprovação da minuta do contrato

Ponto 17 (ASS. 98/17) - Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos, no Concelho de Leiria, Incluindo Podas - Concurso público n.º 09/2016/DIAP - Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação

Ponto 18 (ASS. 99/17) - Aquisição de gás - Convite ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico

#### **S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 19 (ASS. 78/17) - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas – 2017 - Adenda

Ponto 20 (ASS. 79/17) - Reserva Municipal Arqueológica – depósitos em 2014, 2015 e 2016 de espólio arqueológico resultante de vários trabalhos arqueológicos realizados

Ponto 21 (ASS. 80/17) - Doação de documentação ao Município de Leiria pela Arquiteta Virgínia Goes

Ponto 22 (ASS. 81/17) - Vouchers Museus de Leiria para 2017

#### **S0909 DIVISÃO DE DESPORTO**

Ponto 23 (ASS. 82/17) - Rede de Percursos Pedestres de Leiria

#### **S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

Ponto 24 (ASS. 83/17) - Programa Eco-Escolas - Parceria

Ponto 25 (ASS. 84/17) - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição Material Escolar aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2016/2017

Ponto 26 (ASS. 85/17) - Instituto Politécnico de Leiria - emissão de parecer sobre a criação de dois cursos Técnico Superior Profissional (TeSP)

#### **S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 27 (ASS. 86/17) - Processo n.º T-09/2016 - Requalificação da Estrada da Figueira da Foz-Antiga 109 - IC2 à Rotunda do Falcão-União de Freguesias de Marrazes e Barosa - Aprovação do Relatório Final e Adjudicação

Ponto 28 (ASS. 87/17) - Processo n.º T-60/2015 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Caranguejeira, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Trabalhos a menos para aprovação

Ponto 29 (ASS. 88/17) - Processo n.º T-01/2017 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Abertura de Procedimento

Ponto 30 (ASS. 89/17) - Processo n.º T-03/2017 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide - Abertura de Procedimento

Ponto 31 (ASS. 90/17) - Processo n.º T-14/2017 - Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria para o biénio de 2017/2018-Abertura de Procedimento

Ponto 32 (ASS. 103/17) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

#### **S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE**

Ponto 33 (ASS. 91/17) - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 5624 “Barracão”, sita em Colmeias, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Aldeia e Irmão, S.A.

Ponto 34 (ASS. 92/17) - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 6628 “Barosa”, sita em Barosa, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Umbelino Monteiro, S.A.

Ponto 35 (ASS. 93/17) - Rendas - Anulação da fatura n.º FTR 103 – Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos - NIPG 3913/17

Ponto 36 (ASS. 94/17) - Candidatura ao Eco XXI – Retificação

Ponto 37 (ASS. 95/17) - Pedido apresentado pela sociedade SANGOUR, Lda., na qualidade de arrendatária da loja 0.10 do Mercado de Santana, relativo à alteração do objeto do contrato - R: 26950 - NIPG: 27710/16

Ponto 38 (ASS. 96/17) - UrbanWins - Deslocação ao Meeting de Veneza

#### **S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 39 (ASS. 100/17) - Apoio financeiro à APPDA- Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, para aquisição de equipamento necessário ao início da atividade do Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial

Ponto 40 (ASS. 101/17) - Empréstimo de vasos com plantas – CERCILEI

#### **S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 41 (ASS. 102/17) - Atualização anual de rendas de habitação social, no âmbito do regime de renda apoiada

### ○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

#### **Intervenção da munícipe Senhora Tânia Lima**

**I** - A Senhora **Tânia Lima** solicitou uma casa para residir, no âmbito da Ação Social, tendo explicado que o rendimento social de que dispunha mensalmente, cerca de €500,00, não lhe permitia pagar a renda da habitação onde residia.

Referiu ainda que, tinha três filhos a seu cargo e tinha atualmente duas rendas em atraso, estando na eminência de ser despejada.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que, havia uma lista de espera a cumprir, tendo assim que aguardar, pois tinham de analisar em primeiro lugar os casos mais complicados.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** acrescentou que, ainda não fora possível dar resposta à situação referida, isto porque tendo em conta as dimensões da família, a solução passaria por um T3, mantendo-se a mesma em lista de espera.

Mais aconselhou que contactassem o NHC, de modo a verificar, se havia disponível uma habitação da Segurança Social.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou o horário de atendimento e a localização do NHC, aconselhando ainda que fosse, na quarta-feira seguinte, falar com o responsável e assim informar-se acerca da disponibilidade de uma habitação. Acrescentou ainda que, deveria informar quando tivesse uma resposta.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

**I** - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do processo de videovigilância para o centro histórico de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que houve uma providência cautelar de um dos concorrentes que foi excluído, porque o concurso era para fornecimento e instalação das câmaras, e este foi a tribunal arguir que era só para fornecimento.

Acrescentou ainda que, o trânsito julgado terminava no dia 8 de fevereiro, só sendo possível nessa altura saber se se estaria em condições para dar seguimento ao processo, caso não fizessem recurso.

**II**-O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** informou que ainda faltavam documentos relativos às receitas dos parcómetros, tendo sido enviado apenas as receitas do parque de estacionamento da Fonte quente, reiteraram o pedido, dizendo que eram as receitas de todos os parques de estacionamento de superfície.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que não havia protocolos com Paróquias, com exceção da Paróquia da Sé devido à gestão da Casa Mortuária de Leiria.

**III-** O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se o Senhor Vereador Vítor Marques regressava com os pelouros que lhe foram atribuídos, visto que referiu ser até ao fim do ano e já se encontram em fevereiro, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que tinha de aguardar pela presença do Senhor Vereador em questão.

**IV -** Na sequência das declarações enviadas, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou acerca dos valores em dívida da empresa Horizonte Itinerante, de €16.000,00 e €7.800,00, e qual era o motivo do atraso nos pagamentos.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que os valores em dívida eram referentes a água e gás e estavam a ser negociados para proceder ao respetivo pagamento, não havendo rendas em atraso.

Acrescentou ainda que, anteriormente a empresa informou a Câmara Municipal que havia uma fuga de água, dado que os gastos desta eram muito elevadas, e desta forma não teriam capacidade de liquidar as respetivas faturas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que se iria averiguar.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou, também, acerca de uma dívida de 439.000€ da empresa do Arq.º Tomás Taveira e da empresa SOLPlay Exploração de espaços Lúdicos, com uma dívida de €265.000,00.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** informou que a mesma era referente à construção do estádio. No entanto, a empresa reivindicava uma dívida que a Câmara Municipal tinha com eles, cujos valores rondavam os €400.000,00. Contudo, como a empresa se encontrava em insolvência não havia forma de a regularizar. No que concerne à SOLPlay, foi alugado um espaço a essa entidade, que nunca foi ocupado, mas foram debitadas as rendas, as quais ainda não foram liquidados.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** advertiu que as dívidas referidas e outras davam um total de 2.173.000€, por receber.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **S01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

#### **Ponto 1 - Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios à ASPA - Associação Portuguesa de AVC**

##### **DLB N.º 73/17:**

Pelo NIPG 49715/16, vem a ASPA – Associação Portuguesa de AVC renovar o seu pedido de apoio no âmbito do Regulamento PRO Leiria, para as ações a desenvolver ao longo do ano de 2017.

A ASPA é uma associação sem fins lucrativos que tem como objetivo principal contribuir para a redução do número de Acidentes Vasculares Cerebrais (AVC) na área territorial do Concelho de Leiria, através da realização de um vasto conjunto de ações de sensibilização e aconselhamento, de formações e de rastreios em todas as freguesias que o integram. Desde 2014 que o Município tem vindo a apoiar esta Associação por entender que a sua ação se reveste de interesse municipal, tendo muitos dos seus projetos passado a integrar o projeto municipal “Leiria tem Saúde”.

Para 2017, o seu plano de atividades prevê a continuidade dos rastreios à população, projetos de formação específicos a serem levados a cabo junto da população do ensino secundário, dos bombeiros e dos cuidadores e ainda uma formação de culinária, direcionada para a alimentação saudável.

Para a implementação destas ações vem a ASPA solicitar apoio financeiro e não-financeiro, materializando-se este último no pedido de cedência do Auditório do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana para a realização de rastreios no segundo domingo de cada mês e do Restaurante Nascente do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa para a realização de um total de sete formações ao longo do ano.

Considerando a experiência da Associação Portuguesa de AVC, os resultados que têm vindo a ser obtidos a partir das suas ações e atentos os pressupostos definidos no n.º 1 do artigo 10.º do

Regulamento do PRO Leiria, propõe-se a continuidade do acolhimento do seu projeto e a atribuição de um auxílio financeiro no valor de €7.500,00 (proposta de cabimento n.º 431/17 e compromisso n.º 549/17).

Para além deste auxílio financeiro, propõe-se ainda a atribuição de um auxílio não-financeiro, concretizado na cedência gratuita do Auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para a realização de rastreios no segundo domingo de cada mês, ao longo do ano de 2017 (pedido tramitado pela DIACMT e aprovado na reunião de Câmara Municipal de 22.12.2016) e na cedência gratuita do Restaurante Nascente do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa em sete datas ao longo do ano de 2017.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização das sete atividades no Restaurante Nascente no Estádio Municipal de Leiria estima-se em €2.100,00, que aqui se assume para efeitos de apoio não financeiro, sendo porém sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €483,00.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento PRO Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura. A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 46/2013, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
11.03.2014	Apoio Financeiro	€5.000,00
03.03.2015	Apoio Financeiro	€5.000,00
15.03.2016	Apoio Financeiro	€7.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal das iniciativas a levar a cabo em 2017 pela ASPA - Associação Portuguesa de AVC, ao abrigo do constante na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir àquela Associação auxílios financeiros e não-financeiros em conformidade com a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 2 - Introdução do saldo da gerência de 2016 para cálculo dos fundos disponíveis – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria**

### **DLB N.º 74/17:**

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, da reunião do dia 5 de janeiro, referente à introdução do saldo de gerência de 2016, para cálculo dos fundos disponíveis, cujo teor se transcreve:

«Presente uma informação de serviço prestada pelo Sr. Diretor Delegado, em regime de substituição, Leandro Miguel Gomes de Sousa, que seguidamente se transcreve:

*"Considerando:*

- . O estabelecido n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor;*
- . Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que "Na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior."*
- . O Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma faq sobre esta matéria com o seguinte teor "No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no DL 127/2012?" a qual mereceu a seguinte resposta "Quanto ao saldo de gerência de*

*operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do DL 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.*

Face ao exposto, propõe-se:

1. A apreciação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2016, em anexo, e sua submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL.
2. A utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de €7.934.844,98, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.”.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, deliberou por unanimidade:

1. Submeter à Câmara Municipal de Leiria para aprovação o mapa dos fluxos de caixa de 2016, em anexo, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL.
2. Aprovar a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental de 2016, no montante de €7.934.844,98, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelhão** apresentaram a declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve:

#### **«DECLARAÇÃO DE VOTO»**

Ponto 2. da OT da Reunião de 02.02.2017 da Câmara Municipal de Leiria

Na proposta apresentada por este Executivo Municipal, no ponto 2. da Ordem de Trabalhos, relativa à Introdução do saldo da gerência de 2016 para cálculo dos fundos disponíveis – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

Deliberação, que segundo o Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, refere que “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho” advindo daí que o entendimento que “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei anterior, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.

Propondo-se neste ponto a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2016, e a utilização do saldo da gerência referente à execução orçamental, no montante de **€7.934.844,98**, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro e como sabemos um procedimento que decorre do Decreto-Lei mencionado anteriormente, conjugado com o que se encontra explanado no ponto 2.5.3. do POCAL.

Os Vereadores eleitos pelo PSD consideram que este procedimento que decorre da Lei, demonstra que o montante de **€7.934.844,98** a transitar do ano anterior **resulta de uma série de políticas desenvolvidas pela maioria do PS que penalizam fortemente as pessoas do concelho de Leiria e que é necessário a alertar e denunciar, a saber:**

- Valor elevado a pagar pela água e saneamento;

- Não execução de obras necessárias com vista a minorar as perdas de água e a substituição de condutas antigas por outras mais eficientes;
- Este saldo reflete o adiar, mais uma vez, o investimento urgente como se pode constatar a título de exemplo a remodelação da rede de coletores no Centro Histórico e Zona Baixa da cidade;
- Este valor de quase 8 milhões de euros reflete a não execução de obra prometida no ciclo autárquico (2013-2017) onde existia a promessa eleitoral deste executivo do PS de aumentar a taxa de cobertura da rede de saneamento de 84% para 94% verifica-se que a taxa atual é de só 85%.

Temos vindo a assistir nos últimos anos a recordes sucessivos de valores de introdução de saldo de gerência dos anos 2014, € 4.610.017,23, 2015 €4.607.809,45 e 2016 € 7.934.844,98. Não podemos aceitar que este valor de quase **8 milhões de euros** seja sinal de uma boa gestão dos serviços municipalizados. Este valor representa o valor excessivo que os leirienses pagam, todos os meses, pela água e saneamento, pelo investimento não efetuado na substituição de condutas mais antigas e no saneamento.

Não obstante, além do município não promover o investimento público, também não desce o preço elevado a pagar pela água e pelo tratamento dos esgotos.

**Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), não podem promover o lucro sem investimento, sob pena de a fatura a pagar no futuro, pelos munícipes ser bastante elevada.**

Leiria, 2 de Fevereiro de 2017

Os Vereadores eleitos pelo PSD,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Ana Silveira

Margarida Castelão Dias»

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** informou que o saldo da gerência dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento teve uma transição para o saldo de 2017 de quase 8 milhões de euros, refletindo os valores de água e saneamento elevados e a falta de investimento nesta área.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a gerência dos SMAS estava a ser tratada e que ainda não fora possível fazer a obra por falta de projetos, e logo que fosse possível a obra avançaria.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual era o investimento para substituir as velhas condutas de água.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** informou que estava em curso uma empreitada para coligação da rede do abastecimento da alta e em baixa, com anulação dos furos de captação existentes em Monte Real e Carvide, obra esta com o custo de 1 milhão de euros.

Acrescentou que, estavam previstas outras obras como a remodelação de condutas de Monte Redondo, cujos gastos ascendiam a 1 milhão de euros. Informou que a nível do abastecimento de água, iria ser construída uma outra conduta de ligação do sistema multimunicipal à rede em baixa, desde dos Marrazes até à Boavista e ainda um conjunto de obras de saneamento, todas as obras terão início antes do final do ano.

No que respeitava, à evolução da taxa de cobertura de saneamento desde à 6 anos até ao presente, o Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que em 2010, o Município dispunha de uma taxa de cobertura que rondava os 70%, e no final de 2016 dispunha de 86% de taxa de cobertura.

Disse ainda, que com o término de todas as obras previstas e começadas, o Município atingiria uma taxa de cobertura de 90% e até possivelmente uma taxa de 94%, após a realização de outras obras em vista. Insistia ainda que, no final do ano de 2010 a taxa de cobertura estava muito longe de alcançar o pretendido, mas neste momento o município estava muito acima daquilo que era regra, a nível nacional.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que os custos elevados da água eram derivados dos tratamentos de resíduos, questionando quantos funcionários estavam a fazer a substituição dos contadores e qual o número de funcionários para proceder às leituras.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que, estavam 4 funcionários a realizar a

substituição dos contadores, para uma existência de 63 000 contadores, contudo houve a contratação de uma empresa especializada para o efeito, tendo sido possível a substituição de 7000 contadores no ano transato.

Informou ainda que a lei obrigava que se realizassem pelo menos duas leituras por ano e o SMAS realizava até 3 leituras.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou qual foi o investimento para substituição das condutas de água, nas zonas urbanas, qual a dimensão da existência do fibrocimento nas condutas de água e se era um entrave à saúde pública e ao desperdício de água devido às fugas existentes.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que se realizava o possível e se continuaria a realizar, até colmatar as necessidades nas zonas urbanas quanto as condutas de água. Quanto à dimensão da existência de fibrocimento e ao seu perigo para a saúde pública o **Senhor Vereador Ricardo Santos** informou que as alterações estavam a ser feitas e continuar-se-iam a realizar até que se chegasse a um nível 0 de fugas.

### **Ponto 3 - Novo Anexo I do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Leiria, assinado em 31 de julho de 2001**

#### **DLB N.º 77/17:**

Considerando:

- i. A deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 5 de janeiro de 2017, que concordou com o Protocolo celebrado, em 16 de Setembro de 2016, entre a ANMP e a EDP Distribuição, relativo aos equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, e que procede à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio;
- ii. Que nos termos constantes do Acordo firmado entre a ANMP e a EDP Distribuição, este só será aplicável, em concreto, depois de cada município acordar com a concessionária a alteração do Anexo I do contrato de concessão atualmente em vigor;
- iii. Que o Município de Leiria outorgou com a EDP, em 31 de julho de 2001, a "RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE LEIRIA", que contém o Anexo I;

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, apresente proposta à Assembleia Municipal para que, ao abrigo da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do referido diploma, aprove o protocolo que se segue, com o objetivo de alterar o Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em 31 de Julho de 2001, nos termos da redação constante do Anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante:

#### **«PROCOLO**

Entre:

**Município de Leiria**, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva nº 505 181 266, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente de Câmara, adiante designado por Município;

e

**EDP Distribuição - Energia, S.A.** com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Nuno Manuel Martins de Miranda Ferreira Cardoso, na qualidade de Diretor de Rede e Clientes Tejo, adiante designada por EDP Distribuição;

Em conjunto designados por "Partes",

Considerando que:

A) A EDP Distribuição, por concessão do Município, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do município de Leiria;

- B) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de Maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;
- C) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente");
- D) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001;
- E) Nos termos do disposto no art.º 29.º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;
- F) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;
- G) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a EDP Distribuição acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante;
- H) O Município pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G) supra passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a EDP Distribuição.

Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo (doravante "Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em 31 de Julho de 2001 ("doravante Contrato de Concessão"), nos termos da redação constante do Anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante "Novo Anexo I").

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Aplicação do Novo Anexo I)**

1. A data de início da aplicação do Novo Anexo I ao Município para o tipo de luminárias LED inscritas nos pontos B.2 e B.3 está condicionada à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela EDP Distribuição, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios.
2. Os encargos com a substituição de luminárias instaladas ao abrigo dos pontos B.2 e B.3 do Novo Anexo I serão repartidos igualmente entre a EDP Distribuição e o Município.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e vigorará até ao termo do Contrato de Concessão.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Modificação ou Cessação do Protocolo)**

O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambas as partes, por documento escrito, mencionando a vontade das partes em modifica-lo ou cancelá-lo.

Este Protocolo é celebrado em dois exemplares, sendo um para cada uma das Partes.

[Inserir localidade], [Inserir data].

Município de Leiria \_\_\_\_\_

EDP Distribuição - Energia, S.A. \_\_\_\_\_».

A Câmara Municipal, após análise, **deliberou por unanimidade**, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove o protocolo acima transcrito, que tem como objetivo, alterar o Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição em 31 de Julho de 2001 [contrato denominado "RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE LEIRIA"] sendo aquele Anexo 1 substituído pelo Anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante, agora designado "Novo Anexo I";
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ponto 4 - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil - Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa**

##### **DLB N.º 104/17:**

A Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê no número 2 do artigo 33.º, o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define o "enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil, determina as competências do comandante operacional municipal" e "estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil".

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), "as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias" (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

A Câmara Municipal de Leiria, consciente do contributo das AHB na segurança de pessoas e salvaguarda de bens vem, anualmente, atribuindo apoio financeiro a cada uma destas Associações sedeadas no concelho, e, como tal, contemplou nos documentos previsionais para 2017 o valor de 330.000,00€, distribuído por cada uma de acordo com os critérios fixados na Lei n.º 94/2015, devidamente ajustados à realidade local.

Contudo, a atribuição de cada um dos apoios deve ser enquadrada em documento legalmente previsto, no caso o contrato de desenvolvimento, de forma a materializar e tornar clara uma prática já institucionalizada pelo ML que faz depender o pagamento das prestações em causa da apresentação de faturas comprovativas de despesas realizadas no âmbito da proteção civil, pretendendo-se, igualmente, minimizar o risco de duplo pagamento de despesas por parte de entidades públicas.

Os contratos anexos à presente deliberação definem, assim, de forma clara as condições de atribuição do referido apoio ao desenvolvimento da atividade operacional dos corpos de bombeiros

detidos pelas AHB (Anexo A).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar os termos dos contratos de desenvolvimento celebrados com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa, para atribuição dos apoios financeiros na área da proteção civil, anexados à presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 5 - Apoio às Freguesias para promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das suas populações**

### **DLB N.º 107/17:**

Considerando que:

- a) A agregação de freguesias estabelecida na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e implementada aquando das últimas eleições autárquicas realizadas a 29 de setembro de 2013, criou novos problemas e implicações nos serviços a prestar às populações;
- b) No caso do Município de Leiria, das 29 Freguesias existentes anteriormente, resultaram 9 Freguesias e 9 Uniões das Freguesias, o que corresponde a uma diminuição de 11 Freguesias;
- c) Esta diminuição do número de Freguesias gerou responsabilidades acrescidas às 9 Uniões de Freguesias criadas, nomeadamente, com o aumento da área territorial e da população;
- d) Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas às Freguesias e às Uniões das Freguesias maiores atribuições e aos seus órgãos e eleitos um maior número de competências;
- e) Estas transformações legislativas exigem às freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para atacar e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem.

Assim, com o objetivo de apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que atravessam neste momento uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, devido ao seu aumento e ao impacto que provocam na sua estrutura interna, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe à Câmara Municipal, que no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por sua vez, proponha à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere sobre o apoio às freguesias, da forma e condições que se seguem:

<b>Freguesia / União das Freguesias</b>	<b>Valor do apoio</b>	<b>Cabimento</b>	<b>Compromisso</b>
Freguesia de Amor	€8.000,00	401	459
Freguesia de Arrabal	€8.000,00	401	460
Freguesia de Bajouca	€8.000,00	401	461
Freguesia de Bidoeira de Cima	€8.000,00	401	462
Freguesia de Caranguejeira	€8.000,00	401	463
Freguesia de Coimbrão	€8.000,00	401	464
Freguesia de Milagres	€8.000,00	401	465
Freguesia de Regueira de Pontes	€8.000,00	401	466
União das Freguesias de Colmeias e Memória	€8.000,00	401	467

União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	€8.000,00	401	468
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	€8.000,00	401	469
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	€8.000,00	401	470
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	€8.000,00	401	471
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	€8.000,00	401	472
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	€8.000,00	401	473
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	€8.000,00	401	474
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	€8.000,00	401	475
Freguesia da Maceira	€8.000,00	401	476

**Condições do apoio:** O valor do apoio será atribuído numa única tranche a processar no mês de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere apoiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações das freguesias que atravessam neste momento uma maior dificuldade de prossecução das suas competências próprias, da forma e condições que se seguem:

Freguesia /União das Freguesias	Valor do apoio	Cabimento	Compromisso
Freguesia de Amor	€8.000,00	401	459
Freguesia de Arrabal	€8.000,00	401	460
Freguesia de Bajouca	€8.000,00	401	461
Freguesia de Bidoeira de Cima	€8.000,00	401	462
Freguesia de Caranguejeira	€8.000,00	401	463
Freguesia de Coimbrão	€8.000,00	401	464
Freguesia de Milagres	€8.000,00	401	465
Freguesia de Regueira de Pontes	€8.000,00	401	466
União das Freguesias de Colmeias e Memória	€8.000,00	401	467
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	€8.000,00	401	468
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	€8.000,00	401	469
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	€8.000,00	401	470
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	€8.000,00	401	471
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	€8.000,00	401	472
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	€8.000,00	401	473
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	€8.000,00	401	474
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	€8.000,00	401	475

Freguesia da Maceira	€8.000,00	401	476
----------------------	-----------	-----	-----

Condições do apoio: O valor do apoio será atribuído numa única tranche a processar no mês de março.

- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **S03 UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS ESTRUTURAIS**

#### **Ponto 6 - Aprovação do encerramento da operação "Construção da Variante dos Capuchos"**

##### **DLB N.º 71/17:**

Presente o termo de encerramento (ENT 2816/2017 | Anexo B), relativo a candidatura apoiada pelo FEDER, na sequência da aprovação do relatório final da operação CENTRO-09-0250-FEDER-018024, "Construção da Variante dos Capuchos".

Este ato corresponde à conclusão do ciclo de vida desta operação no que respeita à submissão do investimento realizado, sendo que o contrato de financiamento continua ativo, importando destacar as seguintes obrigações:

- Manter, nas suas instalações, dossier devidamente organizado, para cada operação, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido até três anos após o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do PO. Os referidos documentos deverão também estar disponíveis em formato eletrónico;
- Não afetar a outras finalidades, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito de cada operação, durante a vigência do presente contrato, sem prévia autorização;
- Manter o investimento com participado operacional, afeto à respetiva atividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do encerramento da operação "Construção da Variante dos Capuchos"..

#### **Ponto 7 - 9/9.8 Bairro Social das Almoínhas (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social - Termo de Aceitação - Ratificação**

##### **DLB N.º 72/17:**

Presente o Termo de Aceitação e respetivos anexos relativos à candidatura "9/9.8 Bairro Social das Almoínhas (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social", submetida em 11/11/2016 e aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro, em 17/01/2017, com o n.º 9533 e código universal de operação CENTRO-09-4943-FEDER-000009.

O Bairro Social das Almoínhas é um Bairro Social situado na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, a mais populosa de todo o concelho de Leiria, tendo sido edificado na sequência da identificação da existência de um conjunto de famílias pobres em Leiria na década de 1940 e da necessidade do seu realojamento.

Na maioria das casas que fazem parte do bairro, o direito de superfície foi vendido aos inquilinos que nelas habitavam, restando ainda 13 habitações que são propriedade do Município.

Em relação à tipologia de habitação dos edifícios pertencentes ao Município, trata-se de um

bairro constituído por 2 moradias devolutas e 11 moradias habitadas, sendo 7 de tipologia T3, 2 de tipologia T2 e 2 de tipologia T4.

Verifica-se atualmente a degradação das habitações e dos seus espaços envolventes. Tendo sido executadas, pontualmente, algumas obras de reparação/conservação, sobretudo ao nível das coberturas e ainda realizadas algumas intervenções de modo a melhorar as condições de habitabilidade, solicitadas pelos inquilinos, constata-se que não foram suficientes para colmatar os problemas atuais de degradação, sendo urgente uma intervenção mais profunda com vista a melhorar o parque habitacional do bairro.

A implementação do projeto pretende criar condições condignas nos edifícios de habitação social, propriedade do Município de Leiria e garantir a acolhimento de duas famílias nas habitações devolutas, através do arrendamento em regime de renda apoiada.

O investimento total desta candidatura é de 235.727,17 euros, assumindo o valor de 235.727,17 euros como despesa elegível, sendo a sua comparticipação no valor máximo de 200.368,10 euros, a que corresponde a taxa de 85%.

O prazo de execução é de 18/02/2016 a 18/02/2018.

Investimento previsto nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2015I158.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ratificar o Termo de Aceitação relativo à candidatura "9/9.8 Bairro Social das Almoínhas (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social", aprovada, em 17/01/2017, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S090201 UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

### **Ponto 8 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 75/17:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Senhor José Manuel da Silva Joaquim, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora Maria da Luz Mendes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 9 - Voto de pesar**

#### **DLB N.º 76/17:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao Senhor Paulo Jorge Sousa Matias, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Senhora Maria da Glória do Carmo e Sousa.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

### **Ponto 10 - Anulação de documentos de receita - NIPG 3400/17**

#### **DLB N.º 108/17:**

Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar a Autoridade Tributaria (AT) até ao dia 25 do mês seguinte, os elementos das faturas

e notas de créditos emitidas no mês anterior;

2. As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Jurídica e Administrativa remete a Câmara Municipal para anulação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, os seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

NIPG 3400/17 - Listagem nos termos do Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013

Nome	Contribuinte	N.º Guia	Valor	Motivo	N.º de guia de substituição
Gonçalo António Monteiro Silva Viana	199882045	177/17	€54,80	A guia n.º 177/17 foi emitida com o número de contribuinte incorreto	181/17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita acima identificada, emitida incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador.

*Apresente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 11 - Anulação de documentos de receita - NIPG 1692/2017**

#### **DLB N.º 109/17:**

Considerando:

1. As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte, os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

2. As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

3. A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, a Divisão Jurídica e Administrativa remete à Câmara Municipal para anulação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, os seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

NIPG 1692/2017- Listagem nos termos do Ponto 2.4 da Ordem de Serviço n.º 5/2013

Nome	Contribuinte	N.º Guia	Valor	Motivo	N.º de guia de substituição
Jaime Pedro da Costa Manso	103081194	29695/16	453,40 €	A guia n.º 29695/16 foi indevidamente emitida, uma vez que o requerente pretendia que fosse emitida com outro número de contribuinte	29713/16

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita acima identificada, emitida incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 12 - Anulação de documento de receita - NIPG 27110/15****DLB N.º 110/17:**

Considerando que:

As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte, os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho que no uso da competência fixada no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, se proceda à anulação do seguinte documento de receita, emitido incorretamente, e que deu origem à anulação de receita:

Nome	N.º de Contribuinte	N.º Guia	Valor	Motivo	N.º de guia de substituição
Fidelidade – Companhia de Seguros	500918890	1154/17	€122,09	Guia emitida com n.º de contribuinte errado	1179/17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita acima enumerada, emitida incorretamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 13 - Anulação de documentos de receita - NIPG 1554/17****DLB N.º 111/17:**

Aquando da emissão da guia de receita n.º 14609/2016, no dia 20 de junho de 2016, a favor de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, C.R.L., contribuinte n.º 500978921, respeitante ao pagamento da coima e custas aplicadas no processo de contraordenação n.º 568/CO/2011 e apensado processo de contraordenação n.º 140/CO/2012, no valor de total de 876,80 €, foi cometido um erro na identificação do n.º de contribuinte.

Nesta sequência, em substituição daquela guia de receita foi emitida na mesma data a guia de receita n.º 14618/16.

Assim sendo, a Divisão Jurídica e Administrativa propõe, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da guia de receita n.º 14609/2016.

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita n.º 14609/2016, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**S090203 DIVISÃO FINANCEIRA****Ponto 14 - Pagamentos****DLB N.º 105/17:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre

13 e 26 de janeiro de 2017, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 42 e 43 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 32, 47, 64, 99 119, 128, 170, 174, 187 a 190, 192, 194, 196 a 220, 222 a 274, 277 a 279, 281 a 292, 301 a 359, 362 a 376 no valor total de €1.357.086,50.

### **Ponto 15 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 106/17:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 26 de janeiro de 2017, apresentando um Total de Disponibilidades de 42.189.606,98, sendo de Operações Orçamentais €40.952.042,09 e de Operações de Tesouraria €1.237.564,89, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **S090204 DIVISÃO APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

### **Ponto 16 - Concessão da gestão e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 07/2016/DIAP - Aprovação da minuta do contrato**

#### **DLB N.º 97/17:**

Retirado.

### **Ponto 17 - Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos, no Concelho de Leiria, Incluindo Podas - Concurso público n.º 09/2016/DIAP - Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação**

#### **DLB N.º 98/17:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 04 de outubro de 2016, na qual aprovou a abertura do procedimento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão:

- a) Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento;
- b) Proceder à adjudicação, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, à entidade Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor de 201.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Proceder à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e à do adjudicatário, conforme disposto no artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), fixando aos últimos o prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da Cláusula 20.ª do respetivo Programa de Concurso, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e para prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 19.º do Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 520/2017, autorizado em 26/01/2016.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 18 - Aquisição de gás - Convite ao abrigo ao Acordo Quadro [AQ 1/2015], celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa, abertura do procedimento e aprovação da repartição de encargos por mais de um ano económico**

#### **DLB N.º 99/17:**

Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i) A proposta do serviço requisitante – DIEM (NIPG 53713/16 - PAQ 5/17), na qual identifica a necessidade de adquirir gás para os edifícios municipais (códigos CPV 09123000, 09122100 09133000, 09122110, 09122210), sustentada no facto de o Município não dispor de condições que possam assegurar esta necessidade;
- ii) A existência do Acordo Quadro AQ 1/2015 - CIMRL - Fornecimento de gás, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
- iii) A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 02 de outubro de 2012 (deliberação n.º 21/2012);
- iv) Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas circunscritas ao preço a pagar pelo fornecimento;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro – AQ 1/2015 – CIMRL - Fornecimento de Gás, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### **DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:**

1. Nos termos da alínea a) e da alínea b) do n.º 8 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o procedimento não está sujeito disposto no n.º 2 do referido artigo, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro e por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um Acordo Quadro.
2. O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 361.962,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

<b>Lot e</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Valor estimado 2017</b>	<b>Valor estimado 2018</b>	<b>Valor Total estimado</b>
<b>1</b>	Gás natural Canalizado (Kw)	135 747,15 €	135 747,14 €	<b>271.494,29€</b>
<b>2</b>	Gás propano a granel (Kw)	9 000,00 €	9 000,00 €	<b>18.000,00€</b>
<b>3</b>	Gás propano em depósito, com contador (kg)	33 858,87 €	33 858,86 €	<b>67.717,73€</b>
<b>4</b>	Gás propano em botija de 45kg (un)	2 090,00 €	2 090,00 €	<b>4.180,00€</b>
<b>5</b>	Gás butano em garrafas de 13kg (un)	285,00 €	285,00 €	<b>570,00€</b>
<b>Totais:</b>		<b>180 981,02 €</b>	<b>180 981,00 €</b>	<b>361.962,02€</b>

**Nota:** A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. Sendo a realização de despesas em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- A divisão em 5 lotes;

- A fixação de um prazo de vigência do contrato de 12 meses;
  - A opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
6. Relativamente à tramitação procedimental, deverá, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 01/2015 – CIMRL – Fornecimento de Gás, celebrado pela Central de Compras da CIMRL.
7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).
8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:
- A - Efetivos
- Paulo Felício (Presidente)
  - João Ferreira (Vogal Efetivo)
  - George Silva (Vogal Efetivo)
- B – Suplentes
- Ricardo Marques (Vogal Suplente)
  - David Arede (Vogal Suplente)
  - Licínia Duarte (Vogal Suplente)
  - Susana Vieira (Vogal Suplente)
9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:
- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
  - Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
  - Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
  - Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
  - Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
  - Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP);
  - O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º proposta de cabimento 426/2017, de 26 de janeiro, rubrica orçamental: 02/020201e 02/02010299.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta de aquisição do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) e da informação da Divisão de Aproveitamento e Património (DIAP), **deliberou por unanimidade**, no uso das competências que lhe é são conferidas pelas alíneas f) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Autorizar a abertura do procedimento por convite ao abrigo do Acordo Quadro 01/2015 – CIMRL – Fornecimento de Gás, celebrado pela Central de Compras da CIMRL, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme acima proposto;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- c) Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de prévia autorização de repartição de encargos em mais do que um ano económico, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º

8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento, solicitando que seja aprovado em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **S0910 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

### **Ponto 19 - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas – 2017 - Adenda**

#### **DLB N.º 78/17:**

Na sequência da deliberação presente em reunião do executivo no passado dia 22 de dezembro, considerou-se também de superior importância a inclusão do m|lmo – museu da imagem em movimento, na isenção do pagamento de entradas no Dia Internacional dos Monumentos e Sítios.

Assim, propõe-se a entrada livre no dia 18 de abril neste espaço cultural, aditando-a às restantes datas já enunciadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com o aditamento agora apresentado;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 20 - Reserva Municipal Arqueológica – depósitos em 2014, 2015 e 2016 de espólio arqueológico resultante de vários trabalhos arqueológicos realizados**

#### **DLB N.º 79/17:**

A Reserva Municipal Arqueológica cumprindo com o estabelecido na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, recebeu, durante os anos de 2014 a 2016, e em conformidade com todos os requisitos necessários, nomeadamente com a validação por parte da DRCC, o espólio arqueológico resultante dos seguintes trabalhos arqueológicos:

- Trabalhos arqueológicos na área de construção do futuro Centro Cívico de Leiria, pela Neoépica – Arqueologia e Património (Responsáveis pela intervenção: Raquel Santos e Paulo Rebelo): foram entregues em 20 de fevereiro de 2014, 3 contentores de material arqueológico, bem como relatório final em papel e CD – OUNET 2013/5080;
- SIMLIS – Saneamento integrado dos Municípios do Lis – Emissário de Olhalvas 7.2.1 (Parracheira – Leiria), pela SIMLIS (Responsável pelos trabalhos: Ricardo Ribeiro): foram entregues em 10 de março de 2014, 1 contentor de material arqueológico, bem como relatório final em papel e CD – Sem registo de SIDAM;
- Relatório final do acompanhamento arqueológico da construção de edifício no Largo da Padeira de Aljubarrota, n.º 13 a 20, Leiria, pelo Centro Português de Geo-História e Pré-História (Responsável pela intervenção: Sofia Ferreira): foi entregue em 25 de agosto de 2015, 1 contentor de materiais arqueológicos, bem como relatório final duplicado em papel e dois CD's – NIPG n.º 23265/16 e registo n.º 22353/16;
- Relatório Final dos trabalhos de arqueologia realizados no Vale da Ribeira das Chitas (Responsáveis

pela intervenção: Ana Filipa Calado Braz, Rita Isabel Antunes Santos Neves Gaspar e Telmo Jorge Ramos Pereira): foi entregue em 27 de dezembro de 2016, 1 contentor de material arqueológico, bem como o relatório final (1 unidade em suporte de papel) e em digital - NIPG n.º 67624/16 e registo n.º 64678/16;

- Relatório final dos trabalhos arqueológicos (sondagens de diagnóstico) da Variante dos Capuchos, Leiria, de 2015 (Responsável da intervenção: ERA – Arqueologia, S.A.): foi entregue em 20 de dezembro de 2016, 1 relatório final em suporte de papel e 1 em CD – NIPG n.º 2059/17 e registo n.º 1957/17, sendo que já haviam sido entregues os contentores com material arqueológico.

Considerando o propósito da Reserva Municipal Arqueológica do Município de Leiria, a sua importância para a compreensão da carta arqueológica da região que se pretende que esteja permanentemente em actualização, dá-se conhecimento da receção dos materiais supra enunciados e do seu depósito na Reserva Arqueológica (espólio arqueológico) e no Centro de Documentação do Museu de Leiria (relatórios finais, em papel e em suporte digital).

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, mais concretamente o Museu de Leiria onde se encontra a Reserva Arqueológica Municipal, compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação como património cultural na área da arqueologia de interesse para Região de Leiria e suas populações.

A atividade tem o centro de custo n.º 103.16A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar os depósitos dos referidos materiais arqueológicos e relatórios documentais para integrarem a Reserva Municipal Arqueológica e o Centro de Documentação do Museu de Leiria e comunicar aos responsáveis pelas intervenções arqueológicas, bem como à DGPC, a entrega dos materiais depositados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 21 - Doação de documentação ao Município de Leiria pela Arquitecta Virgínia Goes**

### **DLB N.º 80/17:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo através do registo NIPG. 2976/17, dando conhecimento da oferta ao Município de Leiria, de uma fotografia de 1930 e de um programa da XXXV Hora de Arte realizado no Teatro José Lúcio da Silva em 1968, pela artista e arquiteta, D. Virgínia Goes.

Analisado o parecer do técnico, concluiu-se que a documentação será uma mais-valia para o Município de Leiria e mais concretamente para o Museu de Leiria, uma vez que são prova de registo de eventos históricos na região de Leiria, pelo que se propõe a sua incorporação no Museu de Leiria.

A Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, estudo, inventário e divulgação como património cultural e documental de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação da documentação referida para integrar o acervo do Município, e agradecer esta prestimosa contribuição da Senhora Arqt.ª Virgínia Goes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 22 - Vouchers Museus de Leiria para 2017**

### **DLB N.º 81/17:**

Presente uma proposta da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, para promover em 2017 os Vouchers Museus de Leiria, na sequência do procedimento efetuado em anos anteriores e pretendendo dar continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o conseqüente aumento de visitantes aos espaços

museológicos municipais, nos seguintes moldes:

- i) 1.050 vouchers com ingresso no Castelo de Leiria, m|j|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Agromuseu Municipal D. Julinha, no valor de €4.200,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00, conforme valor de tabela);
- ii) 200 vouchers com ingresso no Castelo de Leiria, m|j|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor de €1.800,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00 e Bilhete Museu de Leiria, no valor de €5,00, conforme valores de tabela).

Apresentam-se exemplos dos Vouchers Museus de Leiria 2017:



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos propostos, a oferta de 1.250 Vouchers Museus de Leiria para o ano de 2017;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S0909 DIVISÃO DE DESPORTO**

### **Ponto 23 - Rede de Percursos Pedestres de Leiria**

#### **DLB N.º 82/17:**

Inserido no “Plano Desporto 2017” e no âmbito da área de intervenção “Desporto Informal”, o Município de Leiria irá promover ações de dinamização da Rede de Percursos Pedestres de Leiria com o objetivo de dar a conhecer o território, valorizando a sua diversidade, praticando exercício físico.

A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem previsto para o ano de 2017 um conjunto de atividades com o objetivo de fomentar e promover a prática do desporto de natureza, em parceria com as Freguesias do Concelho de Leiria, no âmbito logístico, de dinamização futura dos percursos e respetiva divulgação.

As datas e os locais dos percursos pedestres a realizar em 2017, são os seguintes:

- 1.P11. 12 de fevereiro [Maceira];
2. P03. 9 de abril [Leiria > Fátima | Rota do Peregrino];
3. P05. 11 de junho [Stª Eufémia – Lapedo];
4. P12. 10 de setembro [Leiria Histórica];
5. P13. 12 de novembro [Bajouca].

O pedestrianismo, atividade desportiva, turística e ambiental consiste em percorrer percursos a pé ao longo de caminhos e trilhos, preferencialmente tradicionais ou históricos, na natureza ou em meio urbano. Esta atividade de ar livre não envolve grandes dificuldades técnicas, pelo que, pode ser praticada “dos 8 aos 80” anos de idade, em família ou entre amigos. Esta é a proposta que fazemos aos Leirienses e aos nossos visitantes, conhecer o património natural, cultural e histórico de Leiria através dos percursos pedestres, acompanhados por guias experientes.

Complementarmente, em cada percurso, propomo-nos a criar um motivo de interesse adicional, visita a monumentos e atividades de Aventura.

Posteriormente a realização de cada percurso os Leirienses e os visitantes poderão descarregar toda a informação, *flyer*, mapa e coordenadas GPS, no sitio do Município de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt/pages/855>), para que individualmente ou em grupo possam explorar Leiria.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e o artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, prevê-se que:
  - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. (...)»;
  - b) «(...) autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.(...)»
  - c) 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são adoptados programas que visam: (...) b) Incentivar a integração da actividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adopção de estilos de vida activa (...)»;
- ii. A atividade iniciou-se em 2015, prolongando-se para 2016, com a realização de doze (12) percursos pedestres com um total de 3.541 participantes, prevendo-se a realização de cinco (5) percursos pedestres em 2017;
- iii. Em 2017 o Município de Leiria irá concluir o processo de sinalização e homologação dos cinco (5) percursos pedestres junto da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, traduzindo-se na criação das seguintes rotas:
  - a. PR1 Rota do Vale do Lapedo;
  - b. PR2 Rota das Termas D´El Rei;
  - c. PR3 Rota dos Moinhos do Rei;
  - d. PR4 Rota da Nascente do Rio Lis [PR4.1 Variante - Rota da Nascente do Rio Lis];
  - e. PR5 Rota do Peregrino.
- iv. O projeto do percurso pedestre Arrabal | Curvachia, não reuniu as condições necessárias para a respetiva sinalização e homologação, pela não autorização de passagem dos proprietários da Mata da Curvachia, sendo criado em alternativa um percurso urbano na cidade de Leiria, subordinado à temática “Leiria Histórica”, com ênfase para o património edificado e classificado;
- v. No âmbito do desenvolvimento deste programa, prevê-se a produção de material de divulgação (folhetos) e a criação de informação digital a inserir no *website* do Município de Leiria, dedicada à Rede de Percursos Pedestres de Leiria com as seguintes funcionalidades: Mapa Virtual, Folhetos, Dados técnicos dos percursos, informação sobre Pontos de Interesse, Onde Ficar, Onde Comer, O Que Visitar e *download* dos percursos em GPS e KMZ;

- vi. A Rede de Percursos Pedestres de Leiria tem como objetivos principais os seguintes:
  - a. A criação de um produto de Turismo Natureza, Saúde e Bem-Estar complementar a oferta "tradicional" já existente (hotelaria, museus, gastronomia e cultural);
  - b. Aumentar o número de visitantes/turistas do concelho de Leiria, atraindo um número crescente de consumidores de Turismo Natureza;
  - c. Incrementar a prática de exercício físico no concelho de Leiria através da organização de atividades informais;
  - d. Aliar a prática de exercício físico a exploração e conhecimento do património natural, cultural e histórico de Leiria;
- vii. O público-alvo da Rede de Percursos Pedestres de Leiria serão os Leirienses e os Visitantes/Turistas em geral, os de Desporto Natureza e Bem-Estar em particular;
- viii. As atividades são gratuitas e sem inscrição.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta atividade, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que o Município de Leiria assegure, através dos seus serviços, o seguinte:

#### **DID**

1. Definição do Programa de percursos pedestres a desenvolver em 2017;
2. Aquisição da prestação de serviços técnicos para os eventos que compõem a Rede 2017 – coordenação técnica, levantamento dos traçados dos percursos, acompanhamento do promotor nas reuniões com os parceiros, teste aos percursos, disponibilização de guias experientes em dias de evento e apoio na divulgação;
3. Definição do Plano de Divulgação da Rede de Percursos Pedestres de Leiria em conjunto com a DIACMT;
4. Despoletar todos os procedimentos necessários a aquisição de bens e serviços adstritos a atividade;
5. Acompanhamento dos trabalhos de conclusão da sinalização e homologação das pequenas rotas que integraram a Rede de Percursos Pedestre de Leiria;
6. Informar os diferentes serviços sobre o plano de atividades solicitando pareceres sobre a ocupação de espaço público, publicidade e percursos;

#### **DIACMT**

1. Adaptação da imagem gráfica da iniciativa para 2017, produção de conteúdos e divulgação nos suportes do Município de Leiria;
2. Nomeação de dois Técnicos Superiores com formação em História e Arqueologia e em Comunicação, Design e Multimédia para o Equipa de acompanhamento dos trabalhos da definição, sinalização e homologação da Rede de Percursos Pedestres de Leiria;

#### **DIMC**

1. Limpeza e montagem do Globo Publicitário; Eletrificação do Globo Publicitário; Montagem e Desmontagem do Globo Publicitário na Praça Rodrigues Lobo (de acordo com o plano de atividades 2017);
2. Cedência de veículo 4x4 para apoio logístico e colocação de material no percurso;

#### **SMT**

Emissão de parecer sobre o trajeto pré estabelecido de cada percurso, bem como o desenvolvimento das necessárias diligências internas/ despachos e externas, designadamente a respetiva comunicação às entidades competentes (PSP e Juntas/União de Freguesias);

#### **DIAP**

1. Fornecimento de suportes de comunicação (lonas, vinil, *flyers* e mupies) no âmbito do fornecimento contínuo em vigor. Prevê-se um custo estimado de €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
2. Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos para operacionalização dos eventos que compõem a Rede de Percursos Pedestres de Leiria 2017. Prevê-se um custo estimado de €2.000,00 (dois mil euros);

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento da organização da Rede de Percursos Pedestres de Leiria, que irá decorrer em 2017, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º

75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a assunção das responsabilidades acima indicadas, por considerar a iniciativa de interesse municipal, atendendo aos objetivos acima descritos e a crescente procura deste tipo de produtos/atividades turísticas de natureza e bem-estar pelos Munícipes e Visitantes.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **S0906 DIVISÃO JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

### **Ponto 24 - Programa Eco-Escolas - Parceria**

#### **DLB N.º 83/17:**

Presente, Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que o Município de Leiria é, desde há vários anos, parceiro deste programa promovido a nível nacional pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE).

Considerando que, neste ano letivo 2016/2017, 14 estabelecimentos de ensino do concelho manifestaram interesse na participação no Programa Eco-Escolas;  
Propõe-se, que seja estabelecida nova parceria com a referida Associação, nos termos que se apresentam:

#### **TERMOS DA PARCERIA**

1. O Município compromete-se a:
  - a) Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
  - b) Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa Eco - Escolas nas escolas inscritas;
  - c) Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem a desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
  - d) Pagar o valor de inscrição de cada escola no programa Eco-Escolas que tem em 2016/2017 o valor único de €70,00 (setenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada escola inscrita, produção, distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, entre outros.
2. A ABAE compromete-se a:
  - a) Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;
  - b) Atribuir ao Município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em [www.abae.pt/EcoEscolas](http://www.abae.pt/EcoEscolas) para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc);
  - c) Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;
  - d) Colaborar ou participar com o Município na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;
  - e) Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no programa Eco-Escolas;
  - f) Listar no site da ABAE ([www.abae.pt](http://www.abae.pt)) todas as autarquias parceiras com *linking* para a respetiva página municipal;
  - g) Incluir na página pública *on-line* de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do programa e breve descrição do concelho;
  - h) Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola galardoada, a declaração do apoio do respetivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu certificado Eco-Escolas chancelado com o logotipo do Município. Emissão de um certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas do concelho;
  - i) Entregar uma bandeira de secretária para o Município, identificada com o ano da parceria;
  - j) Disponibilizar a exposição Eco-Códigos de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas instalações da ABAE) para os Municípios parceiros e respetivas escolas;

l) Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE – “TerrAzul notícias” – do “MAPA BANDEIRAS VERDES” – Eco-Escolas e respetivos municípios.

Assim, tendo em conta que é utilizada para este efeito a verba prevista no Plano para 2017, na rubrica de 2017/A/36 - Projetos e Iniciativas de Caráter Educativo-Parcerias, com a proposta de cabimento à qual coube o compromisso e OBM que a seguir se indica:

Escolas / Instituições	Cabimento	Compromisso
Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real	428/17	532/17
Colégio Conciliar Maria Imaculada		
Colégio de Nossa Senhora de Fátima		
Colégio Dinis de Melo		
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa		
Colégio Senhor dos Milagres		
Escola Básica Amarela – Agrupamento de Escolas D. Dinis		
Escola Básica de Andrinos – Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus		
Escola Básica de Barreira - Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira		
Escola Básica de Colmeias – Agrupamento de Escolas de Colmeias		
Escola Básica de Santa Catarina da Serra - Agrupamento de Escolas da Caranguejeira e Santa Catarina da Serra		
Escola Básica Dr. Correia Alexandre – Agrupamento de Escolas de Caranguejeira - Santa Catarina da Serra		
Escola Básica e Secundária. Henrique Sommer – Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira, Leiria		
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira		

Centro de custos: 42.16 A 18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estabelecimento de nova parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa, assim como autorizar a transferência da verba de € 980,00 (novecentos e oitenta euros) para a entidade parceira, nos termos acima mencionados, concordar com a proposta, conforme apresentado na tabela.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 25 - Ação Social Escolar – Apoio à Aquisição Material Escolar aos alunos do 1.º Ciclo - ano letivo 2016/2017**

### **DLB N.º 84/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que de acordo com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência das Câmaras Municipais;

Considerando que o procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e apoios para material escolar aos alunos do 1.º ciclo, decorre da aplicação do despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, conforme se indica:

<b>Critérios de Apoio para Material Escolar</b> Despacho n.º 8452-A/2015	
Escalões	Material Escolar
Escalão A	<b>13,00€</b>
Escalão B	<b>6,50€</b>

Considerando o número de alunos abrangidos pelos critérios da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2016/2017, e a aplicação dos parâmetros previstos no despacho n.º 8452-A/2015, propõe-se transferência de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

Agrupamento de Escolas	Alunos a apoiar		Montantes a transferir	Proposta a Cabimento	Compromisso (REQ)
	Escalão A	Escalão B			
Agrupamento Escolas D. Dinis	86	79	1.684,94 €	403	478
Agrupamento Escolas Domingos	100	86	802,34 €	403	479
Agrupamento Escolas de Marrazes	241	154	3.046,99 €	403	480
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	57	79	1.568,94 €	403	481
<b>Total</b>			<b>7.103,21 €</b>		

Rubrica Orçamental 2017 A 29

A Câmara Municipal, considerando o previsto no despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, conjugado com alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, conforme mencionado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** solicitou esclarecimentos sobre o apoio para a aquisição de livros e material escolar para o 1.º ciclo.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** informou que os livros eram adquiridos pelo Município e por sua vez distribuídos nas escolas. Relativamente ao material escolar eram as escolas que estavam encarregues de os entregar aos alunos, consoante os seus escalões e conforme as informações que os agrupamentos recebiam sobre os mesmos, sendo que o financiamento provinha do Governo Central, cuja verba era definida pelo Governo.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** questionou o motivo da entrega ser feita apenas no segundo período, visto que os resultados saíram em setembro, bem como sobre o valor atribuído ao Escalão A e Escalão B, ao que a Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que as datas de entrega dos apoios eram feitas de acordo com procedimentos administrativos entre as secretarias das escolas e o Município e os valores dos escalões não estavam a cargo do Município.

A Senhora **Vereadora Margarida Castelão** comentou o sucesso escolar no primeiro ciclo e afirmou que o Município deveria oferecer o acesso a uma plataforma online como a escola virtual ou outra, seria uma mais-valia para o sucesso escolar no primeiro ciclo, colmatando as dificuldades, possibilitando o acesso à matéria, mesmo em caso de doença ou impossibilidade de ir às aulas e um maior acompanhamento da sua evolução também por parte dos pais e que este sistema teria um custo de €1,20 mensal.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** informou que, algumas escolas do Município já possuíam escola virtual e que no ano corrente foram equipadas todas as salas de 1.º ciclo com um computador.

Mais informou que, fora criado um projeto ao nível da história local com a colaboração da

Doutora Maria Alçada e a Universidade Nova de Lisboa para a elaboração de um livro multimédia, para as turmas do 1.º ciclo sobre a história da Cidade de Leiria, com conteúdos lúdicos e motivadores na área do Estudo de Meio.

Explicou que, não se podia introduzir qualquer material informático nas candidaturas aos fundos estruturais e por isso faziam progressos consoante as propostas dos professores.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que, o projeto de combate ao insucesso escolar foi assumido pela comunidade educativa.

Informou ainda, que estava a ser elaborado um estudo pelo IPL, para analisar os resultados do sucesso escolar de cada Município, tendo em vista a promoção do sucesso escolar e para que chegasse a todos os mesmo projetos. Após a conclusão do estudo, averiguariam a melhor forma de agir na prática.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** replicou, dizendo que nem todas as crianças teriam acesso à plataforma virtual, mesmo que o Município fornecesse o acesso em casa, isto porque nem todas as crianças possuíam computador ou outros equipamentos informáticos.

### **Ponto 26 - Instituto Politécnico de Leiria - emissão de parecer sobre a criação de dois cursos Técnico Superior Profissional (TeSP)**

#### **DLB N.º 85/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

O Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, vem solicitar parecer do município relativamente à criação dos Cursos Técnico Superior Profissional (TeSP) em Marketing Digital no Turismo e em Veículos Elétricos e Híbridos.

Considerando que as propostas apresentadas se adequam às necessidades existentes na região, em termos de formação nestas áreas específicas de atividade.

Considerando que os perfis profissionais definidos para estes cursos, bem como o respetivos referenciais de competências, se adequam às atividades a desempenhar pelos profissionais nesta área de atividade, e à realidade específica do tecido empresarial e institucional e apresentam, por isso, potencial de empregabilidade para os diplomados nesta região.

Considerando que o facto dos cursos serem ministrados pelo Instituto Politécnico de Leiria e pelo seu corpo docente garante igualmente um elevado padrão de qualidade dos cursos e dos estudantes que o completarem.

Pelos motivos acima identificados, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente à criação dos cursos Técnico Superior Profissional (TeSP), que se indicam:

- Marketing Digital no Turismo;
- Veículos Elétricos e Híbridos.

A Câmara Municipal analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** emitir parecer favorável à criação dos novos cursos Técnico Superior Profissional (TeSP), em Marketing Digital no Turismo e em Veículos Elétricos e Híbridos apresentados pelo Instituto Politécnico de Leiria por considerar que as propostas apresentadas se adequam às necessidades existentes na região, em termos de formação nestas áreas específicas de atividade.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **S0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

#### **Ponto 27 - Processo n.º T-09/2016 - Requalificação da Estrada da Figueira da Foz - Antiga 109 - IC2 à Rotunda do Falcão-União de Freguesias de Marrazes e Barosa - Aprovação do Relatório Final e Adjudicação**

#### **DLB N.º 86/17:**

Presente o processo em epígrafe, acompanhado, respetivamente do relatório preliminar e do relatório final, elaborados pelo júri do procedimento, com o resultado do concurso público, realizado para a execução da referida empreitada, os quais constituem os anexos E.

O prazo para a execução da empreitada é de 210 dias.

O critério de adjudicação previsto no presente procedimento é o do mais baixo preço.

Assim, tendo em consideração a análise realizada, nos termos e fundamentos constantes dos relatórios supra referidos, propõe-se a adjudicação da empreitada à sociedade CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A, pelo valor €493.600,00 + IVA.

A Câmara Municipal, concordando com o teor do relatório preliminar e do relatório final, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adjudicar a empreitada à sociedade, CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A pelo valor de €493.600,00 + IVA.
- b) Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, que o adjudicatário apresente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do mesmo diploma legal e do Caderno de Encargos, bem como preste a respetiva caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 62/17 e o compromisso n.º 490/17 de 25 de janeiro

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Ponto 28 - Processo n.º T-60/2015 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Caranguejeira, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Trabalhos a menos para aprovação**

**DLB N.º 87/17:**

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €+ IVA, que a seguir se transcreve:”

**SITUAÇÃO MENSAL**

Valor de Adjudicação.....	<u>320.511,72 euros</u>
Erros de Medição Aprovados.....	_____ euros
Adicionais Aprovados.....	_____ euros
Situação Anterior.....	<u>206.719,55 euros</u>
Subtotal.....	113.792,17 euros
Situação Atual.....	-10.170,00 euros
<b>SALDO .....</b>	<b>103.622,17 euros</b>

Os trabalhos apresentados dizem respeito à não execução de trabalhos de pavimentação na Rua do Carregal, Beco dos Pousios, no Tubaral e de uma parte da Rua da Pimenteira, na freguesia da Caranguejeira, bem como a não execução de valetas de plataforma lateral na Travessa do Vale, nas Quintas do Sirol, em Santa Eufémia e trabalhos de pintura de colunas de iluminação, fornecimento de lâmpadas e luminárias na Rua da Alegria em Boa Vista.

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica **2011 I 230** o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379 do Código dos Contratos Públicos.

.Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €**10.170,00** + IVA, e a que correspondem um desagrevamento do custo da obra no valor total de €**310.341,72** + IVA, sendo a percentagem de **3.17%** (Anexo F).

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar os trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €10.170,00

+ IVA, devendo dar-se conhecimento à empresa MATOS & NEVES, LD.<sup>a</sup>.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**Ponto 29 - Processo n.º T-01/2017 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Amor, Bidoeira, Milagres, Regueira de Pontes e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa - Abertura de Procedimento**

**DLB N.º 88/17:**

Presente uma informação do DIEM de 18 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climatéricos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;
- iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Amor**

- Rua do Outão (Amor)
- Rua do Regedouro (Amor)
- Travessa do Moinho de Cima (Amor)
- Rua Serrada Nova (Amor)
- Rua do Moinho de Cima (Amor)
- Rua da Escola (Casal Novo)
- Rua Manuel Esperança (Barreiros)

**2 – Bidoeira**

- Rua da Loureira
- Rua dos Caetanos

**3 – Milagres**

- Rua da Carreira (Milagres)
- Rua do Frade (Alcaldaria)
- Rua da Portela (Mata)
- Rua Principal (Casal da Quinta)
- Rua Nossa Senhora de Fátima (Figueiras)
- Beco das Amieiras (Figueiras)

**4 – Regueira de Pontes**

- Rua da Aldeia (Regueira de Pontes)
- Travessa do Cabouco (Matoeira)
- Rua do Castanhal (Ponte da Pedra)
- Travessa do Lagar (Chãs)
- Beco Nossa Senhora de Fátima (Casais)
- Rua Principal (Amieira)
- Rua do Moinho (Amieira)
- Rua do Moinho Velho (Matoeira)

**5 – União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa**

- Rua António Varalonga (Riba D'Aves)

- Rua do Cemitério (Riba D'Aves)
- Travessa das Barrocas (Monte Agudo)
- Rua Maria Ferreira (Ruivaqueira)
- Rua do Miúdo (Casal)
- Travessa do Barreiro (Lagoa)
- Travessa da Teresa (Ortigosa)
- Travessa da Ribeira (Ortigosa)
- Beco da Ameixoeira (Ameixoeira)
- Travessa das Arroteadas (Ruivaqueira)
- Travessa das Covas (São Miguel)
- Rua dos Pinhais (Camarneira)
- Rua do Pinhal do Povo (Arroteia)
- Travessa do Outeiro (Sargaçal)
- Travessa dos Aviários (Casal Telheiro)
- Travessa do Moinho (Vale da Pedra)
- Rua Central (Vale da Pedra)
- Rua Entre Carreiros (Souto da Carpalhosa)

5 - A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

6 - Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 -I- 105 e proposta de cabimento n.º 424/17, de 26 de janeiro, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em **€320.924,65 + IVA**.

7 - Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

a) A aprovação do projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhadas, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como legislação complementar;

b) O prazo de execução de 120 dias;

c) Código CPV 45233220-7 e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

d) A autorização para a contratação da empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;

e) A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 - Conservação de estradas

$$C_t = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

f) A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

g) Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;

h) A dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo e, ainda, a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março, e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;

i) Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- César Dias – Presidente;
- Sucena Areia – efetivo;
- Dulce Lopes – efetivo;
- Daniel Gonçalves - Membro suplente;
- Maria do Carmo Bandeira - Membro suplente;
- Rui Santos - Técnico procedimental.

3 - Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias deste Município.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o projeto de execução cumpre com todas as disposições legais e técnicas sobre construção antissísmica e o prazo de execução de 120 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 – I – 105 e com a proposta de cabimento n.º 424/2017.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 30 - Processo n.º T-03/2017 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos na Freguesia de Coimbrão e União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira e Monte Real e Carvide - Abertura de Procedimento**

#### **DLB N.º 89/17:**

Presente, uma informação do DIEM de 17 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria reconhecendo o atual estado de degradação existente em pavimentos de diversos arruamentos do concelho, pretende melhorar a qualidade estrutural e funcional dos mesmos, de forma a prolongar a sua vida residual;
- ii) A degradação existente nos pavimentos dos arruamentos, que se observa pela existência de deflexões e deformações, resultam da influência dos vários agentes de degradação (climáticos, tráfego, temperatura, águas pluviais, etc.) ao longo dos tempos;
- iii) A requalificação destes arruamentos, das infraestruturas de drenagem pluvial, e a implementação da sinalização horizontal, visam dotar os mesmos de infraestruturas adequadas como forma de prolongar a sua vida residual e consequentemente melhorar o seu desempenho, podendo conferir aos utentes e usuários maior segurança e comodidade na circulação;

iv) As intervenções envolvem trabalhos de beneficiação de arruamentos em diversos locais, conforme se descreve:

**1 – Freguesia Coimbrão**

- Parte da Rua Sossa Senhora de Fátima (EN 109-9)
- Largo D. Dinis Mello e Castro (Largo da Igreja)
- Parte da Rua do Desporto

**2 – União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**

- Rua Campo da Bola - Paço
- Parte da Rua da Valeira – Paço
- Parte da Rua dos Curados – Fonte Cova
- Travessa do Campo – Aroeira
- Rua das Alminhas – Ribeira da Bajouca
- Rua dos Cozinheiros – Braçal
- Travessa do Bonfim, - Ribeira da Bajouca
- Rua dos Carreiras – Lage
- Travessa da Covinha – Aroeira
- Parte da Rua da Fonte - Matos

**3 – União de Freguesias de Monte Real e Carvide**

- Rua dos Coimbrões – Monte Real
- Rua Dr. Trigo de Negreiros – Monte Real
- Rua 28 de Maio – Monte Real
- Largo dos Correios – Monte Real
- Rua dos Lamarões – Monte Real
- Rua Prof. Piedade Leitão Serra – Monte Real
- Rua dos Vales – Monte Real
- Parte da Rua das Portelas – Monte Real
- Rua da Barreirinha – Serra Porto Urso
- Rua Direita – Serra Porto Urso
- Rua do Carvalhal – Serra Porto Urso
- Rua 11 de Dezembro – Serra Porto Urso
- Parte da Rua da Carregueira – Segodim
- Rua do Alecrim – Outeiro da Fonte

5 – A natureza e tipologia dos trabalhos envolvidos em cada projeto de requalificação são idênticas, pelo que se justifica a sua integração no mesmo procedimento de concurso;

6 - Neste sentido, torna-se imperioso a realização destes trabalhos, ao que foi elaborado pelos serviços do DIEM o levantamento dos trabalhos necessários à execução das obras supra, a que se encontram inscritas no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 -I- 105 e proposta de cabimento n.º 211/17, de 20 de janeiro, tendo-se efetuado os projetos constituídos por peças desenhadas e escritas, bem como as medições e orçamento dos mesmos, pelo que se apresenta em anexo o mapa de quantidades de trabalho e respetivo orçamento, estimando-se o valor total em 291.560,00 € + IVA.

7 - Assim, dada a natureza dos trabalhos e dado a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios propõe-se:

a) A aprovação do projeto de execução, constituído por peças escritas e desenhadas, programa de procedimento e caderno de encargos, e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43º do código dos contratos públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, bem como legislação complementar;

b) O prazo de execução de 120 dias;

c) Código CPV 45233220-7 e classe de alvará correspondente 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria;

d) A autorização para a contratação da empreitada, conforme o disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP;

e) A fórmula de revisão de preços a adotar é:

F16 - Conservação de estradas

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

f) A adoção de um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o critério de adjudicação definido na alínea b) do artigo 74.º do CCP, ou seja, o mais baixo preço;

g) Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra;

h) A dispensa do estudo geológico-geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo e, ainda, a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro;

i) Designar os elementos o júri de procedimento e técnico procedimental:

- Sucena Areia - Presidente;
- Renato Carvalho - Membro efetivo;
- Dulce Lopes - Membro efetivo;
- Maria do Carmo Bandeira - Membro suplente;
- Daniel Gonçalves - Membro suplente;
- Francisco Santos - Técnico procedimental.

8 - Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do Código dos Contratos Públicos, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, uma vez que as áreas prevista a intervencionar são vias deste Município.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DIEM, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o projeto de execução, caderno de encargos, programa procedimento e demais peças que servem de base ao concurso, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar, e encontram-se conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o projeto de execução cumpre com todas as disposições legais e técnicas sobre construção antissísmica e o prazo de execução de 120 dias;
- b) Aprovar a composição do júri de procedimento;
- c) Dada a natureza e dimensão dos trabalhos, aprovar a realização de uma empreitada, adotando o procedimento de Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto no plano plurianual de investimento com a rubrica 2017 - I - 105 e com o cabimento n.º 211/2017.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 31 - Processo n.º T-14/2017 - Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria para o biénio de 2017/2018-Abertura de**

**Procedimento****DLB N.º 90/17:**

Retirado.

**Ponto 32 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal****DLB N.º 103/17:**

Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 55224/16	636.16A2 28 (82.91)	Rua da Assunção, em S. Romão	- Um sinal de Perigo A 16a (Passagem de peões) a colocar a 150m, da passagem para peões no sentido rua da Assunção/ rua da Cooperativa.

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**S0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTE****Ponto 33 - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 5624 "Barracão", sita em Colmeias, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Aldeia e Irmão, S.A.****DLB N.º 91/17:**

Presente o pedido identificado em epígrafe, a informação técnica prestada no processo NIPG 61789/16 (Anexo G), a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável condicionado do teor seguinte:

**Parecer****Ordenamento do Território**

Com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regulamento do PDM de Leiria, o deferimento do pedido de ampliação da pedreira n.º 5624 "Barracão", sita em Colmeias, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade *Aldeia e Irmão, S.A.*, deve ficar condicionado a intervenção de recuperação paisagística de 30% da área da exploração inicial.

Acresce a possibilidade de, por motivos exclusivamente relacionados com a prossecução dos trabalhos de exploração da referida pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, ser admitida uma percentagem inferior àquela, desde que seja obtido parecer favorável das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, sendo que a percentagem atual de área recuperada paisagisticamente é

nula.

### **Resíduos**

Deverá ser dado cumprimento às disposições constantes do regime jurídico da gestão de resíduos, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, destacando-se o princípio da hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da responsabilidade pela gestão, previsto no respetivo artigo 5.º.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, o Plano de pedreira da ampliação da exploração prevê a produção dos resíduos do solo vegetal e das camadas adjacentes à argila, bem como misturas de resíduos urbanos e equiparados, óleos usados - com código LER 13 02 05\*, embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas, pneus usados, pilhas e acumuladores, embalagens metálicas, sucatas, filtros de óleo - com LER "16 01 17". Os resíduos referidos deverão ser encaminhados a destino adequado, devendo o explorador dispor de todos os comprovativos previstos na legislação aplicável, nomeadamente guias de acompanhamento de resíduos e reportes no âmbito do mapa integrado de registo de resíduos.

Relativamente ao último resíduo mencionado - "filtros de óleo", de acordo com a Decisão 2014-955UE, o código LER correspondente é "16 01 07\*" e não "16 01 17", salientando-se que se trata de um resíduo perigoso.

### **Recursos Florestais**

Tendo em consideração que a ação prevê a plantação de espécies florestais, devem cumprir com o definido no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e (re)arborização. Após análise da intenção de arborização apresentada pelo requerente, que pretende efetuar a rearborização recorrendo a espécies como o *Pinheiro bravo* não se vê inconveniente ou condicionante na ação pretendida.

### **Exploração**

Não é apresentada planta topográfica até 50m para além do limite da área da pedreira com implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas, de acordo com o exigido pelo anexo VI do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo este elemento importante para uma caracterização completa da envolvente da pedreira.

Deverá ser dada especial atenção à estabilidade da secção norte da ampliação da pedreira em especial à zona de cotas mais baixas da pedreira onde são acumuladas todas as águas pluviais da exploração e que atualmente é utilizada para retenção de finos. No passado ocorreram problemas de estabilidade dos taludes desta secção com subsequente arrastamento de material para fora dos limites da pedreira e com implicações para a população local, situação de deverá ser prevenida.

### **Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**

Por último, deverá ser dado cumprimento às condições da Declaração de Impacte Ambiental (Favorável Condicionada).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **Ponto 34 - Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 6628 "Barosa", sita em Barosa, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Umbelino Monteiro, S.A.**

### **DLB N.º 92/17:**

Presente o pedido identificado em epígrafe, a informação técnica prestada no processo NIPG: 64902/16 (Anexo H) e o parecer emitido pela União de Freguesias de Marrazes e Barosa (Anexo), a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável condicionado do teor seguinte:

### **Parecer**

### **Ordenamento do Território**

Com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regulamento do PDM de Leiria, o deferimento do pedido de ampliação da pedreira 6628 "Barosa", sita em Barosa, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade *Umbelino Monteiro, S.A.*, deve ficar condicionado a intervenção de recuperação paisagística de 30% da área da exploração inicial.

Acresce a possibilidade de, por motivos exclusivamente relacionados com a prossecução dos trabalhos de exploração da referida pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, ser admitida uma percentagem inferior àquela, desde que seja obtido parecer favorável das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, sendo que a percentagem atual de área recuperada paisagisticamente é nula.

### **Resíduos**

Na ampliação da *Pedreira Barosa* deve ser dado cumprimento às disposições constantes do regime jurídico da gestão de resíduos, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, destacando-se o princípio da hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da responsabilidade pela gestão, previstos no artigo 5.º.

Deve, em especial, ficar assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

### **Recursos Florestais**

Tendo em consideração que a ação de ampliação prevê a plantação de espécies florestais, deve ser dado cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e de (re) arborização.

### **Arqueologia**

Sendo que existe um sítio arqueológico identificado no local, na atual Carta Arqueológica de Leiria, integrada em PDM, devem ser consideradas medidas adicionais referentes ao Património Arqueológico, no cumprimento do definido no artigo 25.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º, do Regulamento do PDM de Leiria, nomeadamente, «*Nas áreas de sensibilidade arqueológica, conjuntos arqueológicos e sítios arqueológicos e respetivos perímetros de salvaguarda, todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia depende do parecer prévio das entidades competentes*»; nota-se que as entidades competentes são neste caso a DRCC e a DGPC, que deverão ser contactadas pelo promotor/requerente, no cumprimento da Lei n.º 107/2001, de modo a garantirem que pode efetivamente ser aceite o referido no presente plano de pedreira. No decurso do licenciamento inicial da pedreira foi feito acompanhamento arqueológico na área, salientando-se que não foram detetados elementos patrimoniais, arqueológicos ou edificados. No entanto, será salvaguardado que se ocorrer qualquer achado arqueológico durante a exploração ampliação da pedreira será logo comunicado à entidade licenciadora.

### **Exploração**

É de primordial importância a preservação da qualidade da linha de água existente a norte da pedreira, sendo que, caso sejam detetados impactes negativos na mesma, devem ser adotadas medidas adicionais pelo explorador.

De igual modo, atendendo a que a desmatização efetuada na secção Norte - Este da pedreira terá originado no passado, em condições de pluviosidade, o arrastamento de material, com assoreamento da linha de água e derrube de vedação pertencente a terceiros, devem ser adotadas medidas preventivas nesta matéria, cujos custos devem ser assumidos pelo explorador da pedreira.

Não é apresentada planta topográfica até 50m para além do limite da área da pedreira, com implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas, de acordo com o exigido pelo anexo VI do DL n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado pelo DL n.º 340/2007, de 12 de outubro, sendo este elemento relevante para uma caracterização completa da envolvente.

A zona de defesa ao caminho público localizado a Sudoeste da pedreira foi invadida, conforme verificado em vistorias realizadas no local, tendo o respetivo explorador iniciado os trabalhos de regularização, os quais devem ser considerados prioritários no novo processo de licenciamento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 35 - Rendas - Anulação da fatura n.º FTR 103 – Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos - NIPG 3913/17**

#### **DLB N.º 93/17:**

Na sequência do contrato de cessão de exploração outorgado em 1/4/2011 com a Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos, foi processada a fatura de renda n.º 103 no valor de €193,58 (cento e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos), relativa à renda mensal de janeiro de 2017.

Considerando que o contrato de cessão de exploração supra identificado determina na cláusula Quinta que a renda mensal é acrescida do IVA à taxa legal em vigor, e tendo em conta que aquela fatura foi processada sem a aplicação desse imposto, tendo sido de imediato retificado o assunto com a emissão da fatura n.º 104, propõe-se a anulação da suprarreferida fatura, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a fatura n.º 103, no valor de €193,58 (cento e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos), emitida a favor da Associação Desportiva Cultural Recreativa Bairro dos Anjos, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 36 - Candidatura ao Eco XXI – Retificação**

#### **DLB N.º 94/17:**

No dia 31 de maio de 2016 foi aprovada, por unanimidade, em sede de reunião de Câmara Municipal a candidatura do Município de Leiria, ao galardão Eco XXI.

O Eco XXI visa, a exemplo de outros programas e projetos da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) reconhecer e divulgar boas práticas como forma de concretizar uma ação pedagógica “pela positiva”, neste caso concreto, junto dos municípios, considerados como agentes privilegiados de promoção do desenvolvimento sustentável.

Para efeitos de candidatura foi cabimentado (n.º 1028/2016 e compromisso n.º 1694/2016) o valor de €1.200,00, referente aos custos da candidatura.

Considerando que o Município de Leiria se candidatou em 2015, ao referido galardão foi aplicado ao valor acima descrito um desconto de 20%, apresentado assim, a candidatura, um custo final de €960,00 (novecentos e sessenta euros), havendo por esse motivo necessidade de retificar o valor em sede de reunião de Câmara Municipal.

No seguimento da apresentação da candidatura e pelo terceiro ano consecutivo (2014: 72,9%; 2015: 73,5% e 2014:78%) foi atribuída ao Município de Leiria o galardão Eco XXI.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, retificar, no que concerne ao valor da candidatura, a deliberação de Câmara Municipal de 31 de maio de 2016.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 37 - Pedido apresentado pela sociedade SANGOUR, Lda., na qualidade de arrendatária da loja 0.10 do Mercado de Santana, relativo à alteração do objeto do contrato - R: 26950 - NIPG: 27710/16**

#### **DLB N.º 95/17:**

Presente o pedido apresentado pela sociedade SANGOUR, Lda., na qualidade de arrendatária da loja 0.10 do Mercado de Santana, onde, invocando dificuldades socioeconómicas que a impedem de prosseguir com a venda de produtos gourmet, solicita que a Câmara Municipal autorize que, nessa loja, prossiga a

sua atividade comercial subordinada à venda de vestuário, calçado, acessórios, brinquedos e outros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e a informação jurídica prestada sobre o pedido da arrendatária da loja 0.10 do Mercado de Santana (Anexo), **deliberou por unanimidade**, no uso da competência prevista na dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da previsão da cláusula sexta do contrato de arrendamento para comércio, celebrado em 20 de maio de 2002, válido, nos termos da cláusula quarta, por vinte e cinco anos:

- a) Autorizar a alteração da atividade económica desenvolvida nessa loja, para o comércio de sapatos e artigos em pele ou comércio de perfumaria e cosmética ou em alternativa comércio de móveis e artigos de decoração;
- b) Revogar a deliberação n.º 933/2003, de 19 de maio, pela qual a renda inicial foi reduzida em 80% do valor à data praticado, retomando-se, com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2017, a renda inicial de €673,38 (seiscentos e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos), uma vez que cessaram os pressupostos que fundamentaram a referida deliberação, designadamente a invocada ausência de animação cultural, consentânea com as expectativas dos arrendatários das lojas, assumidas no ato de assinatura dos respetivos contratos, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 165.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, do n.º 1 do artigo 170.º e do n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.
- c) Anular a fatura n.º 165/2017, no valor de €45,47 (quarenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), referente ao vencimento da renda de fevereiro de 2017, por não estar emitida no valor correto.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Ponto 38 - UrbanWins - Deslocação ao Meeting de Veneza**

#### **DLB N.º 96/17:**

Na sequência da candidatura do Município de Leiria ao Urban\_Wins, um projeto Europeu, financiado pelo Programa Horizonte 2020, que irá estudar o consumo de materiais e produtos nas cidades e a gestão dos resíduos produzidos, com o intuito de desenvolver e testar planos estratégicos e soluções inovadoras para a prevenção e a boa gestão de resíduos. Os planos estratégicos serão testados em oito cidades piloto em seis países europeus – Áustria, Itália, Portugal, Roménia, Suécia e Espanha.

O projeto, que teve início em junho de 2016, irá analisar as estratégias atuais para a prevenção e gestão de resíduos implementadas em 24 cidades e avaliar como elas contribuem para a resiliência urbana e eficiência de recursos. Segue depois uma abordagem baseada no conceito de metabolismo urbano, que vê uma cidade como um organismo vivo que consome recursos naturais e cria uma rede de fluxos de materiais e energia.

O projeto Urban\_Wins pretende tornar mais sustentáveis os padrões de produção e consumo e melhorar a gestão de resíduos promovendo a qualidade de vida urbana e o bem-estar dos cidadãos.

O projeto tem a duração de 3 anos e é coordenado pelo Município de Cremona (Itália), em parceria com 26 parceiros. Portugal participa nesta parceria através da Universidade de Coimbra, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, da CEIFAcop, e do Município de Leiria.

A adesão ao Urban\_Wins implica uma série de deslocações entre as cidades envolvidas, para meetings de apresentação dos parceiros, de estudos e procedimentos desenvolvidos e de resultados. O próximo meeting terá lugar em Veneza, de 8 a 10 de fevereiro, e em representação do Município estarão presentes o Vereador Ricardo Santos e Cristina Teixeira, secretária do GAV. Trata-se de uma visita técnica com as cidades piloto envolvidas, em Veneza (WP4).

Estas deslocações estão devidamente garantidas tendo em conta os custos de viagens aprovados em candidatura e o valor, 75% do total do financiamento, já depositado na conta do Município (valor recebido como adiantamento – €78.450,00)

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

**S01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES****Ponto 39 - Apoio financeiro à APPDA- Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, para aquisição de equipamento necessário ao início da atividade do Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial****DLB N.º 100/17:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de apoio financeiro à APPDA- Leiria, resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG: 3298/17, destinado à aquisição de equipamento para o Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, a fim de viabilizar o início da atividade destas duas respostas sociais.

A APPDA-Leiria é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em março de 2009, que tem por missão prestar serviço a pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo e suas famílias, garantindo respostas específicas e individualizadas, reiterando sempre a defesa, o exercício dos direitos e a qualidade de vida dos indivíduos.

Deste modo, e após a consolidação, continuidade e crescimento das atividades desenvolvidas no Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência, a APPDA-Leiria instituiu duas respostas sociais, especificamente dirigidas para pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo, o Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, que exigiram avultado investimento nas obras de requalificação das instalações sitas no Vale do Areeiro, Pinheiros, Marrazes.

Com a conclusão das obras, verifica-se a necessidade de equipar a estrutura do Centro de Atividades Ocupacionais e do Lar Residencial para desta forma acolher e responder às necessidades dos indivíduos com perturbações de desenvolvimento, problemas psicológicos, ao nível cognitivo, emocional, educacional e social e, em particular, os que apresentem perturbações no espectro do autismo, com idade superior a 16 anos, salientando-se que as referidas respostas sociais são únicas a nível do distrito de Leiria.

Face ao descrito, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no montante de €10.000,00, para aquisição de equipamento.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2017 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Regis to RAAM L	Pedido Auxilio	Pont uaçã o	Auxili o	Montante apoios atribuído s	Rubri ca	Cabi ment o	Comp romis so	Centro de Custos
APPDA- L	144/2012	3298/17	73	€10.000,00	Ano 2015: 1.743.18 €; Ano 2016: 6.611,26 €	2017 I37	402	477	55.17A □2

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder um apoio financeiro no valor de €10.000,00, para apoio na aquisição no equipamento a adquirir pela APPDA-Leiria, para as instalações sitas no Vale do Areeiro, Pinheiros, Marrazes, onde funciona o Centro de Atividades Ocupacionais e Lar Residencial, em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 40 - Empréstimo de vasos com plantas – CERCILEI****DLB N.º 101/17:**

Considerando que:

Uma das competências do Município de Leiria é apoiar ou participar pelos meios adequados, entidades e organismos, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos;

A CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria C.R.L., está a organizar um evento denominado “Grande Noite Ibérica”, a realizar no dia 3 de fevereiro de 2017;

Esta ação faz parte do plano de atividades da Instituição que visa, para além da angariação de fundos, sensibilizar a comunidade para a problemática da Deficiência, Necessidades Educativas Especiais e Educação em geral;

Este evento, quer pelo seu simbolismo, quer pela grande importância que a CERCILEI assume no contexto municipal e regional, deve ser acarinhado pelo Município de Leiria;

A CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria C.R.L., solicita o empréstimo de 20 vasos com plantas, com o objetivo principal de ornamentar o salão onde irá decorrer o evento (NIPG 4227/17).

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar no empréstimo de 20 vasos com plantas ornamentais à CERCILEI, para a realização do evento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **S0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Ponto 41 - Atualização anual de rendas de habitação social, no âmbito do regime de renda apoiada**

#### **DLB N.º 102/17:**

Presente uma proposta para a atualização do valor das rendas de habitações municipais, considerando o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto e no disposto do artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município, conforme mapa infra:

<b>Bairro</b>	<b>Casa</b>	<b>Inquilino</b>	<b>NIPG</b>	<b>Renda Apoiada Proposta</b>	<b>Preço técnico</b>	<b>Informação Social</b>
Bairro Social da Maceira	Casa 3	Ana Maria Gomes Faria	300/17	4,20€	373,13	INF DIDS 3/2017

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### ○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezanove horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**A Secretária da reunião**

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LEIRIA

## BALANCETE DO MOVIMENTO DA TESOURARIA

30 DE DEZEMBRO DE 2016

Designação	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Saldo Segue
NUMERARIO EM COFRE				
Cobranças e Pagamentos	3,969.88	729,205.23	1,762,694.09	
Levantamentos e Depositos		1,724,146.36	689,479.70	
<b>SOMA: I</b>	<b>3,969.88</b>	<b>2,453,351.59</b>	<b>2,452,173.79</b>	<b>5,147.68</b>
Fundo Permanente	1,950.00		1,950.00	
Fundo Maneio U.Comerciais				
Valores em Conferencia				
<b>SOMA: II</b>	<b>1,950.00</b>		<b>1,950.00</b>	
Designação	Saldo Anterior	Depósitos	Levantamentos	Saldo Segue
NUMERARIO EM DEPOSITO				
Ordem N.22140712 B.T.A.	5,286,787.38	680,383.84	1,692,873.71	4,274,297.51
Ordem N.4995 C.G.D.	495,506.46	8,451.14	25,940.07	478,017.53
Ordem N. 56701 B.I.C./B.E.S	31,865.81	250.00	5,330.04	26,785.77
Ordem N. 4906.3 C.C.A.M.L.	3,797.45	10.17	2.54	3,805.08
Prazo N. 22140712 B.T.A.				
Prazo N. 56701 B.I.C./B.E.S	1,000,000.00			1,000,000.00
Prazo N. 4906.3 C.C.A.M.L.	5,000.00			5,000.00
ORDEM N. 000731996921/B.E.S	442,149.36	384.55		442,533.91
ORDEM N. 0003 25971599020 SANT.TOTTA FEDE	2,469,221.56			2,469,221.56
<b>SOMA: III</b>	<b>9,734,328.02</b>	<b>689,479.70</b>	<b>1,724,146.36</b>	<b>8,699,661.36</b>
<b>TOTAL DO NUMERARIO.....</b>	<b>9,740,247.90</b>	<b>3,142,831.29</b>	<b>4,178,270.15</b>	<b>8,704,809.04</b>
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	824,228.83	42,252.83	96,517.60	769,964.06
<b>SOMA: IV</b>	<b>824,228.83</b>	<b>42,252.83</b>	<b>96,517.60</b>	<b>769,964.06</b>
FUNDOS PROPRIOS	8,916,019.07	3,100,578.46	4,081,752.55	<u>7,934,844.98</u>

Observações :

O Tesoureiro

O Chefe de Divisão Adm. Financeira e Comercial em regime de substituição

O Diretor Delegado de Administração em regime de substituição

## 7.5 FLUXOS CAIXA (Resumo)

### Tesouraria

TC - 9

01 JANEIRO 2016 A 31 DEZEMBRO 2016

ANO 2016

Unidade: EURO

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>			18,616,569.98
Execução Orçamental	4.607.809,45	Despesas Orçamentais	
Operações de Tesouraria	794.182,42	Correntes	16.900.814,82
		Capital	1.715.755,16
<b>Receitas Orçamentais</b>		<b>Operações de Tesouraria</b>	
Correntes	20.862.311,84	Ordens de Pagamento	1.585.571,79
Capital	1.081.293,67		
		<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	
<b>Operações de Tesouraria</b>		Execução Orçamental	7,934,844.98
Guias de Receita	1.561.353,43	Operações de Tesouraria	769.964,06
<b>TOTAL</b>	<b>28.906.950,81</b>	<b>TOTAL</b>	<b>28,906,950.81</b>

O Conselho de Administração dos SMAS

A Câmara Municipal de Leiria

A Assembleia Municipal de Leiria

## Novo Anexo I

*Definição dos tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município.*

Para efeitos do estabelecido no artigo 29º do presente contrato tipo de concessão, adotam-se como «correntes» os seguintes níveis de iluminação, tipos de luminárias, lâmpadas, apoios e braços.

### A- Níveis de iluminação e uniformidade global recomendada

#### A.1 – Zonas rurais e semiurbanas onde predomina a rede aérea

Zonas a iluminar	$E_{med\ min}$ (lux)	$E_{min}$ , (lux)	$U_o$ min (%)	Fluxo ( lm )
Centro, arruamentos e largos principais	15	5	0,33	$5600 \leq \emptyset \leq 16500$
Núcleos antigos delimitados	10	3	0,30	$3100 \leq \emptyset \leq 10500$
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos	7,5	1,5	0,20	
Periferias	5	1	0,20	$2100 \leq \emptyset \leq 6600$

$$U_o = E_{min}/E_{med}$$

#### A.2 –Zonas urbanas e semiurbanas onde predomina a rede subterrânea

Zonas a iluminar	$L_{med\ min}$ (cd/m <sup>2</sup> )	$U_{omin}$ (%)	$U_L$ min (%)	Fluxo ( lm )
Centro, arruamentos , largos principais e núcleos antigos delimitados.	1,5	0,4	0,7	$8900 \leq \emptyset \leq 30000$
Arruamentos secundários, passagens subterrâneas e viadutos.	0,75	0,4	0,7	$4200 \leq \emptyset \leq 16500$
Periferias	0,5	0,35	0,4	$3100 \leq \emptyset \leq 6600$

$$U_o - \text{uniformidade geral e } U_L - \text{uniformidade longitudinal; } U_o = L_{min}/L_{med} ; U_L = L_{min}/L_{max}$$

#### A.3 Jardins, parques públicos e zonas de lazer

Zonas a iluminar	$E_{med\ min}$ lux	$E_{min}$ (lux)	Fluxo ( lm )
Jardins, parques públicos e zonas de lazer	10	3	$1200 \leq \emptyset \leq 10500$

## **B – Tipos de luminárias, lâmpadas e sua aplicação**

As tecnologias de lâmpadas a aplicar nas luminárias são:

- Lâmpada de vapor de sódio de alta pressão (VSAP) de potências de 50W, 70 W, 100 W, 150 W e 250 W;
- LED (Light Emiting Diode) com temperatura de cor compreendida entre 3000 K e 5000 K.

As luminárias LED apenas são consideradas material de tipo corrente para os casos de: i) estabelecimento de novas redes de iluminação pública (IP), ii) substituição de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio, decorrente da remodelação de redes de IP, seja por iniciativa da Câmara, seja por iniciativa do concessionário e iii) substituição de luminárias obsoletas ou em más condições de conservação, conforme validado pelo concessionário. Neste último caso, se a substituição se referir a luminárias pontuais e não a um circuito inteiro, a Câmara poderá optar pela respetiva substituição por luminárias de vapor de sódio.

Nas luminárias LED a aplicar na proximidade de hospitais, em parques naturais, observatórios, áreas de proteção especial ou outras zonas justificadamente indicadas no Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública como zonas especialmente sensíveis à poluição luminosa, o ULOR<sup>1</sup> não deve ultrapassar 1% para todas as classes de iluminação.

As lâmpadas serão utilizadas de forma a garantir os níveis de iluminação previstos em A.

### **B.1 - Luminárias de utilização universal**

#### **B.1.1 – Luminária equipada com lâmpada VSAP:**

Fechada (com difusor), com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento de acessórios: IP43 e IK06;
- Compartimento ótico: IP65 e IK06.

#### **B.1.2 – Luminária equipada com módulo (s) de LED**

Luminária equipada com módulo (s) de LED e driver, com ULOR <3% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK06;
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK06. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

---

<sup>1</sup> ULOR (Upward Light Output Ratio) razão entre o fluxo emitido para cima sob condições específicas com a(s) fonte(s) de luz e com essa(s) mesma(s) fonte(s) operando fora da luminária.

## **B.2 - Luminárias para jardins, parques públicos e zonas de lazer**

Em jardins, parques públicos e zonas de lazer a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

### **B.2.1 – Luminária equipada com lâmpadas VSAP**

Luminária com difusor de forma esférica com calote superior opaca, de diâmetro de 450 a 500 mm, ou com outra configuração, com graus de proteção mínimos IP54 e IK08, e com ULOR <15%.

### **B.2.2 - Luminária equipada com módulo (s) LED**

Luminária com difusor de forma esférica, com calote superior opaca de diâmetro 450 a 500mm ou com outra configuração, equipada com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

## **B.3 – Luminárias para núcleos antigos delimitados:**

Em núcleos antigos delimitados a Câmara pode optar por luminárias diferentes das definidas em B.1., são alternativas as seguintes luminárias:

Luminárias tipo lanterna clássica de 4 ou 6 faces e do tipo troncocónicas ou esféricas com calote superior opaca, equipadas com módulo de LED e driver, com ULOR <5% e com os seguintes graus de proteção mínimos:

- Compartimento ótico inclui o módulo de LED: IP66 e IK08.
- Existindo compartimento de acessórios: IP54 e IK08. Caso o compartimento de acessórios inclua driver, o mesmo deve possuir IP65.

Caso a Câmara opte pela instalação destes modelos LED, a aquisição será efetuada pelo concessionário e o custo correspondente será repartido igualmente entre a Câmara e o concessionário.

## **C - Apoios e braços**

### **C.1 - Para redes aéreas:**

Postes de betão ou de madeira de 8 m, 9 m, 10 m e 12 m.

Braços em tubo de ferro galvanizado a quente, de diâmetro exterior 42mm e com projeções horizontais de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

### **C.2 - Para redes subterrâneas:**

#### C.2.1- Para vias de circulação automóvel

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 6 m, 8 m, 10 m ou 12 m de altura útil, de secção octogonal ou tronco cónica, com ou sem braços. Havendo braço este deve ter igual geometria à da coluna e na zona de fixação da luminária o seu diâmetro exterior deve ser de 60 mm. O braço pode ser simples, duplo ou triplo, devendo cada um destes tipos ter projeções horizontais, respetivamente, de 0,450 m, 0,750 m ou 1,250 m.

#### C.2.2 - Para jardins e zonas de lazer

Colunas metálicas galvanizadas a quente de 4 m e 6 m de altura útil, de secção com geometria igual à anterior e com diâmetro exterior na parte superior igual a 60 mm. Havendo necessidade de braço, este deverá possuir a mesma geometria da coluna.

### **C.3- Para núcleos antigos delimitados**

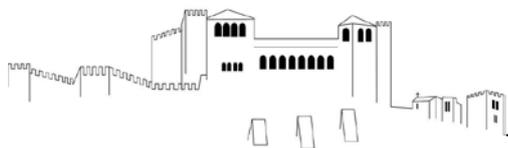
As luminárias são instaladas em colunas de 4 e 6 metros ou em consolas fixadas à parede.

### **Notas interpretativas**

**Nota interpretativa 1:** Os encargos com a iluminação pública, a cargo do concessionário, serão objeto do plano de obras para a iluminação pública, a apresentar anualmente pelo concessionário.

**Nota interpretativa 2:** O investimento do concessionário em iluminação pública, com o enquadramento e limites definidos no contrato de concessão, inclui, designadamente, os custos suportados com a aquisição e instalação de luminárias e colunas.

**Nota interpretativa 3:** A aquisição de luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública será, por regra, efetuada pelo concessionário no âmbito de procedimentos concursais com observância da legislação aplicável. A aquisição ou a instalação de equipamentos de iluminação pública que não estejam a cargo do concessionário deverão ser previamente acordadas por este, que definirá as especificações técnicas e condições aplicáveis.



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

### Entre

**Município de Leiria**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, Raul Miguel de Castro

e

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leiria**, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Jorge Manuel dos Penedos Martins Baptista

Considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o “enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais da proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal”.

A Lei n.º 32/2007 de 13 de Agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê (artigo 33.º, n.º 2) o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes.

O mesmo diploma prevê, igualmente, no número 1 do artigo 42.º, que as “associações que usufruam de algum dos apoios públicos previstos na presente lei ficam sujeitos a fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e demais entidades competentes, para verificação dos pressupostos da atribuição dos benefícios respetivos e do cumprimento das obrigações daí decorrentes”.

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de Agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), “as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias” (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprovou, entre outros o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL), aplicável às AHBV, podem, “as entidades públicas financiadoras exigir outros mapas, designadamente para efeitos de controlo orçamental” (artigo 11º, n.º 4).

Os procedimentos supra integram-se no conjunto das recomendações que vêm sendo sistematicamente dirigidas às entidades públicas no que se refere aos apoios concedidos por estas entidades e que o Município de Leiria (ML) deve considerar para este efeito.

É celebrado, o presente contrato de desenvolvimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

1. O presente contrato destina-se a determinar as condições de atribuição de um apoio financeiro à AHBV de Leiria (AHBVL) para o desenvolvimento da atividade operacional do corpo de bombeiros nas seguintes vertentes:
  - a) Combate a incêndios;



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;
- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar; não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no exercício de funções específicas cometidas aos corpos de bombeiros.

#### Cláusula Segunda

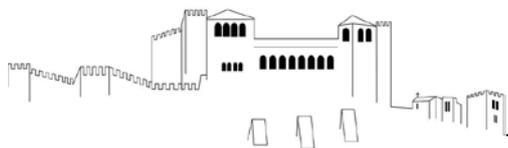
1. A atuação do corpo de bombeiros da AHBVL corresponde à área geográfica definida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação do Decreto-lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e de acordo com o estabelecido no Plano Operacional Municipal e compreendendo a área geográfica dos 3 quartéis – Sede, Monte Redondo e Cardosos.
2. A AHBVL obriga-se a disponibilizar, na sua sede e nos quartéis de Monte Redondo e Cardosos os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das operações identificadas na cláusula primeira por períodos diários de 24 horas.
3. Acresce aos recursos humanos afetos aos quartéis, a obrigação de afetação de um recurso, durante 26 semanas, no Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS).

#### Cláusula Terceira

1. O valor máximo do apoio financeiro a transferir no ano de 2017, de € 160.292,74 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos), foi calculado de acordo com a fórmula constante do número 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, devidamente ajustada à realidade local e consta de documento anexo ao presente contrato que dele faz parte integrante.
2. O valor referido no número anterior é transferido para a AHBVL, em duodécimos, de acordo com os documentos de suporte de despesa entregues.
3. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9/mar., a AHBVL obriga-se a criar e incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo do apoio concedido e respetivos custos associados para cada um dos quartéis – Sede, Monte Redondo e Cardosos.

#### Cláusula Quarta

1. Ao abrigo do presente contrato o ML comparticipa, até ao montante que resulta da aplicação do número 1 da cláusula anterior, as seguintes despesas:
  - a) Reparações de veículos afetos a proteção civil, incluindo a aquisição e reparação de pneus;
  - b) Inspeções e seguros de viaturas afetas à proteção civil;
  - c) Comunicações;
  - d) Combustíveis;
  - e) Reparação e manutenção de edifícios;
  - f) Aquisição de fardamento/Equipamento de Proteção Individual;
  - g) Aquisição de material clínico/hospitalar;
  - h) Aquisição de equipamentos (ex: mangueiras, agulhetas, bombas, espumífero, etc.);
  - i) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura;
  - j) Prestação de serviços de contabilidade;
  - k) Formação dos corpos de bombeiros no âmbito da atividade operacional;



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- I) Vencimentos do Grupo de Intervenção Permanente (GIPE), conforme Portaria 449/2001, de 5 de maio e Protocolo existente de 16 de maio de 2001, na parte lá referida, ou seja 50% e de acordo com o estipulado na cláusula nona.
2. As despesas elencadas nas alíneas **a), b), f), g), h), k)** e **I)** serão validadas pela Divisão de Proteção Civil e Bombeiros (DIPCB) do ML quanto à sua natureza específica.

#### **Cláusula Quinta**

1. Todas as despesas a compartilhar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da AHBVL, e reportar-se ao trimestre anterior à data da sua apresentação para comparticipação.
2. Os originais das faturas e de outros documentos/cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo ao ML pela AHBVL, para aposição pelos serviços municipais de carimbo comprovativo do valor apoiado.

#### **Cláusula Sexta**

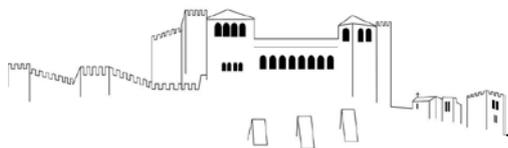
1. O ML obriga-se a transferir para a AHBVL, até ao dia dez de cada mês, a correspondente parcela dos montantes referidos na cláusula terceira.
2. Para cumprimento do prazo previsto na alínea anterior, a AHBVL obriga-se a remeter, até ao último dia útil do mês anterior, os documentos de despesa elegíveis para comparticipação nos termos do presente contrato, bem como as escalas mensais de serviço dos elementos que integram o dispositivo operacional para o mês seguinte.

#### **Cláusula Sétima**

1. O ML obriga-se a considerar um compromisso pelo valor de € 160.292,74 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos) correspondente ao montante do apoio financeiro, para cumprimento das regras da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
2. Nestes termos, a despesa foi objeto do cabimento n.º 178/2017 e do compromisso n.º 205/2017.

#### **Cláusula Oitava**

1. O ML constitui um dossier permanente contendo a documentação que suporta a execução do presente contrato.
2. A AHBVL obriga-se a facultar ao ML, até 30 dias após a assinatura do presente contrato, para integrar o correspondente dossier permanente, os seguintes documentos:
  - a) Listagem nominativa dos bombeiros (assalariados / voluntários), com indicação do respetivo número mecanográfico, afetos ao cumprimento da atividade operacional coberta pelo presente contrato, no limite mínimo de cinco por Quartel, contendo a identificação, categoria profissional e respetivo estatuto perante a Associação;
  - b) Certidões atualizadas, comprovativas do cumprimento de obrigações tributárias e contributivas, ou as correspondentes senhas de acesso;
  - c) Plano anual de atividades;
3. A AHBVL remete, até 30 de abril do ano seguinte, o Relatório de Atividades e Contas aprovados, relativas ao ano anterior.
4. A AHBVL obriga-se a facultar outra informação, relacionada com a atividade operacional em cada um dos quartéis necessária à verificação da execução do presente contrato, a trabalhadores ou outros colaboradores do ML por este devidamente identificados.



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

### Cláusula Nona

1. No âmbito das despesas indicadas na alínea l) da cláusula quarta, a AHBVL garante as seguintes condições:
  - a) O GIPE assegura o socorro e permanece ativo em todos os dias úteis, por um período semanal mínimo de 40 horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo comandante do respetivo corpo de bombeiros.
  - b) Remeter o Plano de horário e eventuais alterações, no prazo de 15 dias ao Serviço Municipal de Proteção Civil;
  - c) Remeter o relatório da capacidade e a robustez física necessárias para o exercício da função, a comprovar anualmente através da prestação de provas de aptidão física;
  - d) Remeter uma listagem com o nome, posto e idade dos elementos que integram o GIPE ao Serviço Municipal de Proteção Civil, comunicando atempadamente qualquer alteração;
  - e) A AHBVL entrega à CML, com periodicidade trimestral, a relação dos serviços prestados pelo GIPE.
2. A AHBVL remete ao ML, até ao final do 1º trimestre do ano seguinte, relatório de frequência de ações de formação, relativas aos bombeiros afetos a todas as companhias.

### Cláusula Décima

1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o ano de 2017.
2. A AHBVL pode denunciar o presente contrato, desde que comunique tal intenção ao ML, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao prazo em que pretenda a produção deste efeito.

### Cláusula Décima Primeira

1. Nos casos omissos é aplicável a legislação especial que regula a atividade da proteção civil, em especial a Lei n.º32/2007 e a Lei n.º 94/2015, ambas de 13 de agosto.
2. Eventuais litígios decorrentes da execução do presente contrato serão dirimidos com recurso a arbitragem, cuja comissão será presidida pelo dirigente da DIPCB e por 2 árbitros nomeados, um pelo ML e outro pela AHBVL.

### Cláusula Décima Segunda

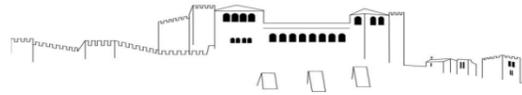
1. Toda a documentação remetida ao ML pela AHBVL, sempre que a lei não disponha outro meio, será remetida via correio eletrónico para o endereço institucional [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), com conhecimento para [bomb.municipais@cm-leiria.pt](mailto:bomb.municipais@cm-leiria.pt).
2. A AHBVL indica um endereço eletrónico para comunicação preferencial por parte do ML, obrigando-se a comunicar qualquer alteração do mesmo.

Este documento foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma dos outorgantes.

Leiria, \_\_\_\_ de janeiro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal de Leiria**

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria**



Município de Leiria

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Assunto: Apoio Financeiro no âmbito da Proteção Civil

## Anexo ao Contrato Desenvolvimento - Financiamento 2017

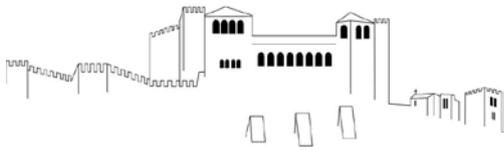
Variáveis / Orçamento	Instalações	Orçamento		Area		População		Riscos		Ocorrências 2016		Bombeiros 2017		Total final
		valor final €	valor	valor final €	ha	valor final €	hab 2011	valor final €	valor	valor final €	n.º	valor final €	n.º	
265 000€														
<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria</b>	<b>10 000,00</b>	88 333,33	8 833,33	32724	35 326,86	60824	35 785,58	88 333 €	17 666,67	984	13 143,15	151	27 037,16	147 792,74
Peso de cada variável		10%		20%		20%		20%		10%		20%		

## QUADRO RESUMO

Corpo de Bombeiros	1	CMOS	Total
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria	147 792,74	12 500,00	160 292,74

## DUODECIMOS

Janeiro	Fevereiro a Dezembro	Total
13 992,74	13.300,00 x 11 Meses	160 292,74



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

**Entre**

**Município de Leiria**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, Raul Miguel de Castro

e

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira**, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Hélder Fonseca de Sousa.

Considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o “enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais da proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal”.

A Lei nº 32/2007 de 13 de Agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê (artigo 33.º, n.º 2) o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes;

O mesmo diploma prevê, igualmente, no número 1 do artigo 42.º, que as “associações que usufruam de algum dos apoios públicos previstos na presente lei ficam sujeitos a fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e demais entidades competentes, para verificação dos pressupostos da atribuição dos benefícios respetivos e do cumprimento das obrigações daí decorrentes”.

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de Agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), “as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias” (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprovou, entre outros o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL), aplicável às AHBV, podem, “as entidades públicas financiadoras exigir outros mapas, designadamente para efeitos de controlo orçamental” (artigo 11º, n.º 4).

Os procedimentos supra integram-se no conjunto das recomendações que vêm sendo sistematicamente dirigidas às entidades públicas no que se refere aos apoios concedidos por estas entidades e que o Município de Leiria (ML) deve considerar para este efeito.

É celebrado, o presente contrato de desenvolvimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

1. O presente contrato destina-se a determinar as condições de atribuição de um apoio financeiro à AHBV de Maceira (AHBVM) para o desenvolvimento da atividade operacional do corpo de bombeiros nas seguintes vertentes:
  - a) Combate a incêndios;



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;
- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar; não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no exercício de funções específicas cometidas aos corpos de bombeiros.

#### Cláusula Segunda

1. A atuação do corpo de bombeiros da AHBVM corresponde à área geográfica definida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação do Decreto-lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e de acordo com o estabelecido no Plano Operacional Municipal e compreendendo a área geográfica de atuação do respetivo corpo de bombeiros.
2. A AHBVM obriga-se a disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das operações identificadas na cláusula primeira por períodos diários de 24 horas.
3. Acresce aos recursos humanos afetos ao quartel, a obrigação de afetação de um recurso, durante 26 semanas, no Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS).

#### Cláusula Terceira

1. O valor máximo do apoio financeiro a transferir no ano de 2017, de € 91.239,94 (noventa e um mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), foi calculado de acordo com a fórmula constante do número 2 do artigo 4.º da Lei nº 94/2015, de 13 de agosto, devidamente ajustada à realidade local e consta de documento anexo ao presente contrato que dele faz parte integrante.
2. O valor referido no número anterior é transferido para a AHBVM, em duodécimos, de acordo com os documentos de suporte de despesa entregues.
3. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9/mar., a AHBVM obriga-se a criar e incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo do apoio concedido e respetivos custos associados.

#### Cláusula Quarta

1. Ao abrigo do presente contrato, o ML comparticipa, até ao montante que resulta da aplicação do número 1 da cláusula anterior, as seguintes despesas:
  - a) Reparações de veículos afetos a proteção civil, incluindo a aquisição e reparação de pneus;
  - b) Inspeções e seguros de viaturas afetas à proteção civil;
  - c) Comunicações;
  - d) Combustíveis;
  - e) Reparação e manutenção de edifícios;
  - f) Aquisição de fardamento/Equipamento de Proteção Individual;
  - g) Aquisição de material clínico/hospitalar;
  - h) Aquisição de equipamentos (ex: mangueiras, agulhetas, bombas, espumífero, etc.);
  - i) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura;
  - j) Prestação de serviços de contabilidade;
  - k) Formação dos corpos de bombeiros no âmbito da atividade operacional;
2. As despesas elencadas nas alíneas **a), b), f), g), h)** e **k)** serão validadas pela Divisão de Proteção Civil e



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Bombeiros (DIPCB) do ML quanto à sua natureza específica.

#### **Cláusula Quinta**

1. Todas as despesas a compartilhar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da AHBVM, e reportar-se ao trimestre anterior à data da sua apresentação para comparticipação.
2. Os originais das faturas e de outros documentos/cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo ao ML pela AHBVM, para aposição pelos serviços municipais de carimbo comprovativo do valor apoiado.

#### **Cláusula Sexta**

1. O ML obriga-se a transferir para a AHBVM, até ao dia dez de cada mês, a correspondente parcela dos montantes referidos na cláusula terceira.
2. Para cumprimento do prazo previsto na alínea anterior, a AHBVM obriga-se a remeter, até ao último dia útil do mês anterior, os documentos de despesa elegíveis para comparticipação nos termos do presente contrato, bem como as escalas mensais de serviço dos elementos que integram o dispositivo operacional para o mês seguinte.

#### **Cláusula Sétima**

1. O ML obriga-se a considerar um compromisso pelo valor de € 91.239,94 (noventa e um mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e quatro cêntimos) correspondente ao montante do apoio financeiro, para cumprimento das regras da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
2. Nestes termos, a despesa foi objeto do cabimento n.º 178/2017 e do compromisso n.º 206/2017.

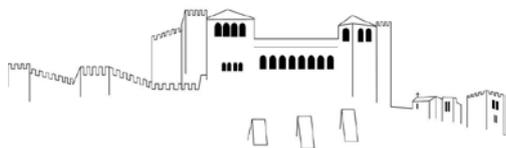
#### **Cláusula Oitava**

1. O ML constitui um dossier permanente contendo a documentação que suporta a execução do presente contrato.
2. A AHBVM obriga-se a facultar ao ML, até 30 dias após a assinatura do presente contrato, para integrar o correspondente dossier permanente, os seguintes documentos:
  - a) Listagem nominativa dos bombeiros (assalariados / voluntários), com indicação do respetivo número mecanográfico, afetos ao cumprimento da atividade operacional coberta pelo presente contrato, no limite mínimo de cinco por Quartel, contendo a identificação, categoria profissional e respetivo estatuto perante a Associação;
  - b) Certidões atualizadas, comprovativas do cumprimento de obrigações tributárias e contributivas, ou as correspondentes senhas de acesso;
  - c) Plano anual de atividades;
3. A AHBVL remete, até 30 de abril do ano seguinte, o Relatório de Atividades e Contas aprovados, relativas ao ano anterior.
4. A AHBVM obriga-se a facultar outra informação, relacionada com a atividade operacional necessária à verificação da execução do presente contrato, a trabalhadores ou outros colaboradores do ML por este devidamente identificados.

#### **Cláusula Nona**

Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o ano de 2017

1. A AHBVM pode denunciar o presente contrato, desde que comunique tal intenção ao ML, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao prazo em que pretenda a produção



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

deste efeito.

**Cláusula Décima**

1. Nos casos omissos é aplicável a legislação especial que regula a atividade da proteção civil, em especial a Lei n.º32/2007 e a Lei n.º 94/2015, ambas de 13 de agosto.
2. Eventuais litígios decorrentes da execução do presente contrato serão dirimidos com recurso a arbitragem, cuja comissão será presidida pelo dirigente da DIPCB e por 2 árbitros nomeados, um pelo ML e outro pela AHBVM.

**Cláusula Décima Primeira**

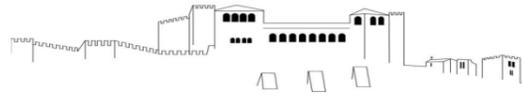
1. Toda a documentação remetida ao ML pela AHBVM, sempre que a lei não disponha outro meio, será remetida via correio eletrónico para o endereço institucional [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), com conhecimento para [bomb.municipais@cm-leiria.pt](mailto:bomb.municipais@cm-leiria.pt).
2. A AHBVM indica um endereço eletrónico para comunicação preferencial por parte do ML, obrigando-se a comunicar qualquer alteração do mesmo.

Este documento foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma dos outorgantes.

Leiria, \_\_\_\_ de janeiro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal de Leiria**

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira**



Município de Leiria

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Assunto: Apoio Financeiro no âmbito da Proteção Civil

## Anexo ao Contrato Desenvolvimento - Financiamento 2017

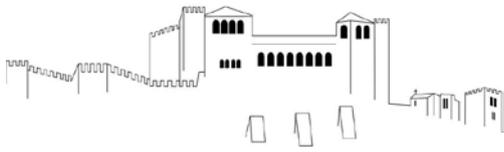
Variáveis / Orçamento	Instalações	Orçamento		Area		População		Riscos		Ocorrências 2016		Bombeiros 2017		Total final
		valor final €	valor	valor final €	ha	valor final €	hab 2011	valor final €	valor	valor final €	n.º	valor final €	n.º	
265 000€														
<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira</b>	<b>10 000,00</b>	88 333,33	8 833,33	6527	7 046,16	14160	8 330,98	88 333 €	17 666,67	617	8 241,18	104	18 621,62	78 739,94
Peso de cada variável		10%		20%		20%		20%		10%		20%		

## QUADRO RESUMO

Corpo de Bombeiros	1	CMOS	Total
<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira</b>	78 739,94	12 500,00	91 239,94

## DUODECIMOS

Janeiro	Fevereiro a	Dezembro	Total
7 639,94	7.600,00 x 11 Meses		91 239,94



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

### Entre

**Município de Leiria**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, Raul Miguel de Castro

e

**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa**, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Carlos Alberto Ferreira

Considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o “enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais da proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal”.

A Lei n.º 32/2007 de 13 de Agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê (artigo 33.º, n.º 2) o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes;

O mesmo diploma prevê, igualmente, no número 1 do artigo 42.º, que as “associações que usufruam de algum dos apoios públicos previstos na presente lei ficam sujeitos a fiscalização pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e demais entidades competentes, para verificação dos pressupostos da atribuição dos benefícios respetivos e do cumprimento das obrigações daí decorrentes”.

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de Agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), “as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias” (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

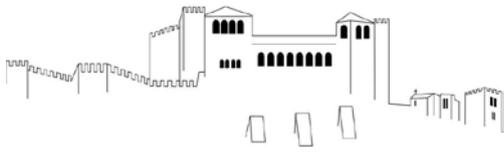
Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprovou, entre outros o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL), aplicável às AHBV, podem, “as entidades públicas financiadoras exigir outros mapas, designadamente para efeitos de controlo orçamental” (artigo 11º, n.º 4).

Os procedimentos supra integram-se no conjunto das recomendações que vêm sendo sistematicamente dirigidas às entidades públicas no que se refere aos apoios concedidos por estas entidades e que o Município de Leiria (ML) deve considerar para este efeito.

É celebrado, o presente contrato de desenvolvimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

1. O presente contrato destina-se a determinar as condições de atribuição de um apoio financeiro à AHBV de Ortigosa (AHBVO) para o desenvolvimento da atividade operacional do corpo de bombeiros nas seguintes vertentes:
  - a) Combate a incêndios;



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

- b) Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes ou catástrofes;
- c) Socorro a náufragos;
- d) Socorro complementar, em segunda intervenção, desencarceramento ou apoio a sinistrados no âmbito da urgência pré-hospitalar; não podendo substituir-se aos acordos com a autoridade nacional de emergência médica;
- e) Minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;
- f) Colaboração em outras atividades de proteção civil, no exercício de funções específicas cometidas aos corpos de bombeiros.

#### Cláusula Segunda

1. A atuação do corpo de bombeiros da AHBVO corresponde à área geográfica definida no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na redação do Decreto-lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, e de acordo com o estabelecido no Plano Operacional Municipal e compreendendo a área geográfica de atuação do respetivo corpo de bombeiros.
2. A AHBVO obriga-se a disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das operações identificadas na cláusula primeira por períodos diários de 24 horas.

#### Cláusula Terceira

1. O valor máximo do apoio financeiro a transferir no ano de 2017, de € 68.467,32 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), foi calculado de acordo com a fórmula constante do número 2 do artigo 4.º da Lei nº 94/2015, de 13 de agosto, devidamente ajustada à realidade legal e consta de documento anexo ao presente contrato que dele faz parte integrante.
2. O valor referido no número anterior é transferido para a AHBVO, em duodécimos, de acordo com os documentos de suporte de despesa entregues.
3. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9/mar., a AHBVO obriga-se a criar e incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo do apoio concedido e respetivos custos associados.

#### Cláusula Quarta

1. Ao abrigo do presente contrato, o ML comparticipa, até ao montante que resulta da aplicação do número 1 da cláusula anterior, as seguintes despesas:
  - a) Reparações de veículos afetos a proteção civil, incluindo a aquisição e reparação de pneus;
  - b) Inspeções e seguros de viaturas afetas à proteção civil;
  - c) Comunicações;
  - d) Combustíveis;
  - e) Reparação e manutenção de edifícios;
  - f) Aquisição de fardamento/Equipamento de Proteção Individual;
  - g) Aquisição de material clínico/hospitalar;
  - h) Aquisição de equipamentos (ex: mangueiras, agulhetas, bombas, espumífero, etc.);
  - i) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura;
  - j) Prestação de serviços de contabilidade;
  - k) Formação dos corpos de bombeiros no âmbito da atividade operacional;
2. As despesas elencadas nas alíneas **a), b), f), g), h)** e **k)** serão validadas pela Divisão de Proteção Civil e Bombeiros (DIPCB) do ML quanto à sua natureza específica.



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

### Cláusula Quinta

1. Todas as despesas a compartilhar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da AHBVO, e reportar-se ao trimestre anterior à data da sua apresentação para comparticipação.
2. Os originais das faturas e de outros documentos/cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo ao ML pela AHBVO, para aposição pelos serviços municipais de carimbo comprovativo do valor apoiado.

### Cláusula Sexta

1. O ML obriga-se a transferir para a AHBVO, até ao dia dez de cada mês, a correspondente parcela dos montantes referidos na cláusula terceira.
2. Para cumprimento do prazo previsto na alínea anterior, a AHBVO obriga-se a remeter, até ao último dia útil do mês anterior, os documentos de despesa elegíveis para comparticipação nos termos do presente contrato, bem como as escalas mensais de serviço dos elementos que integram o dispositivo operacional para o mês seguinte.

### Cláusula Sétima

1. O ML obriga-se a considerar um compromisso pelo valor de € 68.467,32 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), correspondente ao montante do apoio financeiro, para cumprimento das regras da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
2. Nestes termos, a despesa foi objeto do cabimento n.º 178/2017 e do compromisso n.º 207/2017.

### Cláusula Oitava

1. O ML constitui um dossier permanente contendo a documentação que suporta a execução do presente contrato.
2. A AHBVO obriga-se a facultar ao ML, até 30 dias após a assinatura do presente contrato, para integrar o correspondente dossier permanente, os seguintes documentos:
  - a) Listagem nominativa dos bombeiros (assalariados / voluntários), com indicação do respetivo número mecanográfico, afetos ao cumprimento da atividade operacional coberta pelo presente contrato, no limite mínimo de cinco por Quartel, contendo a identificação, categoria profissional e respetivo estatuto perante a Associação;
  - b) Certidões atualizadas, comprovativas do cumprimento de obrigações tributárias e contributivas, ou as correspondentes senhas de acesso;
  - c) Plano anual de atividades.
3. A AHBVL remete, até 30 de abril do ano seguinte, o Relatório de Atividades e Contas aprovados, relativas ao ano anterior.
4. A AHBVO obriga-se a facultar outra informação, relacionada com a atividade operacional necessária à verificação da execução do presente contrato, a trabalhadores ou outros colaboradores do ML por este devidamente identificados.

### Cláusula Nona

1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o ano de 2017
2. A AHBVO pode denunciar o presente contrato, desde que comunique tal intenção ao ML, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao prazo em que pretenda a produção



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

---

deste efeito.

**Cláusula Décima**

1. Nos casos omissos é aplicável a legislação especial que regula a atividade da proteção civil, em especial a Lei n.º32/2007 e a Lei n.º 94/2015, ambas de 13 de agosto.
2. Eventuais litígios decorrentes da execução do presente contrato serão dirimidos com recurso a arbitragem, cuja comissão será presidida pelo dirigente da DIPCB e por 2 árbitros nomeados, um pelo ML e outro pela AHBVO.

**Cláusula Décima Primeira**

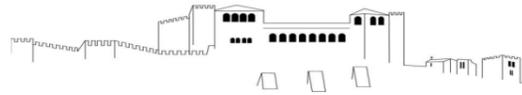
1. Toda a documentação remetida ao ML pela AHBVO, sempre que a lei não disponha outro meio, será remetida via correio eletrónico para o endereço institucional [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), com conhecimento para [bomb.municipais@cm-leiria.pt](mailto:bomb.municipais@cm-leiria.pt).
2. A AHBVO indica um endereço eletrónico para comunicação preferencial por parte do ML, obrigando-se a comunicar qualquer alteração do mesmo.

Este documento foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma dos outorgantes.

Leiria, \_\_\_\_ de janeiro de 2017

**O Presidente da Câmara Municipal de Leiria**

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa**



Município de Leiria

Divisão de Proteção Civil e Bombeiros

Assunto: Apoio Financeiro no âmbito da Proteção Civil

## Anexo ao Contrato Desenvolvimento - Financiamento 2017

Variáveis / Orçamento	Instalações	Orçamento		Area		População		Riscos		Ocorrências 2016		Bombeiros 2017		Total final	
		valor final €	valor	valor final €	ha	valor final €	hab 2011	valor final €	valor	valor final €	n.º	valor final €	n.º		valor final €
265 000€															
<b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa</b>	<b>10 000,00</b>	88 333,33		8 833,33	9844	10 626,99	15099	8 883,44	88 333 €	17 666,67	383	5 115,68	41	7 341,22	68 467,32
Peso de cada variável		10%			20%		20%		20%		10%		20%		

## QUADRO RESUMO

Corpo de Bombeiros	1	CMOS	Total
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa	68 467,32	NA	68 467,32

## DUODECIMOS

Janeiro	Fevereiro a	Dezembro	Total
5 767,32	5.700,00 X 11 Meses		68 467,32

## Anexo - Decisão de Aprovação da Candidatura

Entidade beneficiária:	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
Código Universal:	CENTRO-09-4943-FEDER-000009	Nº da Candidatura: 9533
Programa Operacional:	Programa Operacional do Centro	
Fundo:	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
Eixo Prioritário:	Reforçar a rede urbana (CIDADES)	
Objetivo temático:	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
Prioridade de investimento:	A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais;	
Tipologia de intervenção:	Regeneração socioeconómica e física de comunidades e zonas desfavorecidas	
Título da operação:	9/9.8 BAIRRO SOCIAL DAS ALMOÍNHAS (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social	

### Decisão de Aprovação da Candidatura

A candidatura foi submetida no âmbito do aviso de concurso nº Centro-43-2016-01, relativo a operações enquadradas nos PEDU no âmbito da prioridade de investimento 9.8. Da análise dos elementos apresentados na fase de candidatura, concluiu-se que a candidatura cumpria os critérios de elegibilidade da operação e do beneficiário previstos no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro (artigos 13º e 14º), no Regulamento Específico no Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado pela Portaria nº 97- A /2015, de 30 de março e no Aviso de Concurso, pelo que foi considerada admitida.

Na fase de análise técnico-financeira foram efectuados ajustamentos financeiros no SI, de acordo com os valores de adjudicação da componente " construções diversas". Estes valores financeiros foram fornecidos pelo o promotor em 14/12/2016, e a estrutura de apoio técnica acolheu, nestes termos não há necessidade de audiência prévia.

Da análise de mérito, constante no ponto 7, do Aviso de concurso, a operação demonstrou ter uma pontuação superior a 3,00, designadamente, uma pontuação final de 3,95.

Deste modo, propõe-se a aprovação da candidatura, sem necessidade de audiência prévia, com os seguintes valores de investimento:

Investimento Total: 235.727,17 euros;

Investimento Elegível: 235.727,17 euros;

Investimento não elegível: 0,00 euros;

Comparticipação FEDER: 200.368,10 euros, com uma taxa de participação de 85%.

À consideração superior  
Maria Conceição Carreira

### Análise de Mérito

**Merito da operação: 3,95**

	%	valor
A. Contributo para o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Programa Operacional Regional.	25,00	5,00
B. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.	10,00	2,00
C. População diretamente beneficiada pelas intervenções.	25,00	2,00
D. Impacto da Operação em pelo menos um dos seguintes domínios:I. Qualificação do espaço público;II. Qualificação do ambiente urbano;III. Apoio e promoção do desenvolvimento económico;IV. Apoio ao desenvolvimento social e promoção da inclusão social;V. Promoção e dinamização do desenvolvimento cultural.	20,00	5,00
E. Grau de articulação da intervenção com os Planos Integrados Locais.	20,00	5,00

## Anexo - Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira

<b>Entidade beneficiária:</b>	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA Largo da República 2414-006 LEIRIA	
<b>Código Universal:</b>	CENTRO-09-4943-FEDER-000009	<b>Nº da Candidatura:</b> 9533
<b>Programa Operacional:</b>	Programa Operacional do Centro	
<b>Fundo:</b>	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional	
<b>Eixo Prioritário:</b>	Reforçar a rede urbana (CIDADES)	
<b>Objetivo temático:</b>	Promover a integração social e combater a pobreza e qualquer discriminação	
<b>Prioridade de investimento:</b>	A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais;	
<b>Tipologia de intervenção:</b>	Regeneração socioeconómica e física de comunidades e zonas desfavorecidas	
<b>Título da operação:</b>	9/9.8 BAIRRO SOCIAL DAS ALMOÍNHAS (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social	

### Descrição Sumária da Operação:

O Bairro Social das Almoínhas é um Bairro Social situado na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, a mais populosa de todo o concelho de Leiria, tendo sido edificado na sequência da identificação da existência de um conjunto de famílias pobres em Leiria na década de 1940 e da necessidade do seu realojamento.

Na maioria das casas que fazem parte do bairro, o direito de superfície foi vendido aos inquilinos que nelas habitavam, restando ainda 13 habitações que são propriedade do Município.

Em relação à tipologia de habitação dos edifícios pertencentes ao município, trata-se de um bairro constituído por 2 moradias devolutas e 11 moradias habitadas, sendo 7 de tipologia T3, 2 de tipologia T2 e 2 de tipologia T4.

Verifica-se atualmente a degradação das habitações e dos seus espaços envolventes. Tendo sido executadas, pontualmente, algumas obras de reparação/conservação, sobretudo ao nível das coberturas e ainda realizadas algumas intervenções de modo a melhorar as condições de habitabilidade, solicitadas pelos inquilinos, constata-se que não foram suficientes para colmatar os problemas atuais de degradação, sendo urgente uma intervenção mais profunda com vista a melhorar o parque habitacional do bairro.

A implementação do projeto pretende criar condições condignas nos edifícios de habitação social, propriedade do Município de Leiria e garantir o acolhimento de duas famílias nas habitações devolutas, através do arrendamento em regime de renda apoiada.

Indicadores Físicos						
Tipo	Código	Indicador	Unidade	Valor de referência	Metas	Ano alvo
Realização	O.09.08.02.C	Habitações reabilitadas em áreas urbanas	Unidades de habitação	0,00	13,00	2018
Resultado	R.09.08.01.E	Aumento do grau de satisfação dos residentes nas áreas de intervenção	1 a 10	0,00	2,00	2018

### Calendário da operação e Estrutura de Financiamento

#### Quadro 1

Calendário da Operação (1)	Datas
Data do início da operação	18-02-2016
Data da conclusão da operação	18-02-2018

(1) De acordo com definições das alíneas c) e d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro.

## Quadro 2

(euros)

Montantes da Decisão de Financiamento	Total
1 - Custo Total do Investimento	235 727,17
2 – Investimento não Elegível	0,00
3 – Investimento Elegível não Comparticipado	0,00
4 – Investimento Elegível (1 – 2 – 3)	235 727,17
5 – Pro rata da receita líquida atualizada (%)	-
6 – Taxa forfetária da receita líquida (%)	-
7 - Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	235 727,17
8 - Investimento elegível não Comparticipado por receitas	0,00
9 – Contribuição FEDER/Fundo de Coesão	200 368,10
10 – Taxa de Co-financiamento (%) (9/7)	85,00

## Quadro 3

(euros)

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total	
(1) Fundo	0,00	0,00	41 045,15	159 322,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200 368,10	
(2) Contrapartida Nacional	Financ Público	0,00	0,00	7 243,26	28 115,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 359,07	
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	- Cap. 50ª											
	- Cap. 3ª											
	Outras fontes											
	AL	0,00	0,00	7 243,26	28 115,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 359,07
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financ. Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público + Privado	0,00	0,00	7 243,26	28 115,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 359,07	
(3) Máx. elegível (1) + (2)	0,00	0,00	48 288,41	187 438,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235 727,17	
(4) Eleg. não participativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(5) Inv. elegível (3) + (4)	0,00	0,00	48 288,41	187 438,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235 727,17	
(6) Inv. não elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custo Total (5) + (6)	0,00	0,00	48 288,41	187 438,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235 727,17	

## Quadro 4

(euros)

Componentes de Investimento	Beneficiário	Montante Elegível Proposto	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	505181266	15 508,33	15 508,33	0,00	0,00	15 508,33
Construções diversas	505181266	222 594,73	220 218,84	0,00	0,00	220 218,84
Ajustamentos de preços (Revisão de Preços)	505181266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(euros)

Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total
505181266	235 727,17	0,00	0,00	235 727,17

#### Análise da Elegibilidade da Despesa:

A candidatura foi submetida no âmbito do aviso de concurso nº Centro-43-2016-01, relativo a operações enquadradas nos PEDU no âmbito da prioridade de investimento- PI: 9.8. \_ na alínea a) do art 261 REISE e no Aviso de concurso\_ alínea d) habitação social, nº2. Da análise dos elementos apresentados na fase de candidatura e nos esclarecimentos posteriores, concluiu-se que a candidatura cumpria os critérios de elegibilidade da operação e dos beneficiários previstos no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro (artigos 13º e 14º), no Regulamento Específico no Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado pela Portaria nº 97- A /2015, de 30 de março e no Aviso de Concurso, pelo que foi considerada admitida.

O promotor propõe três componentes de investimento:

-“Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”:15.508,33€ = 12.608,4 €+IVA (23%) 2.899,93€\_ O procedimento contratual adotado foi o Ajuste Direto e encontra-se adjudicado por 16.800,00€ + IVA (23%). Não foi apresentada caução ficando retido 5% sobre o valor da adjudicação.

Foi opção do Município de Leiria elaborar um único projeto que envolve o espaço público e a habitação social, como estamos na operação que envolve a tipologia habitação social a percentagem de afetação é de 79% sobre o valor adjudicado.

- “Construções diversas”\_ 220.218,84€ = 207.647,20€ + IVA (12.571,64) € \_ o procedimento contratual adotado foi o concurso público. O promotor no dia 14 de Dezembro enviou um email com uma nova programação financeira resultante da adjudicação, e a estrutura de apoio técnica, introduziu no sistemas estes novos valores financeiros.

No que concerne à percentagem de afetação de despesa adjudicada foi considerada uma afetação de 79% nos trabalhos comuns (estaleiro- capitulo I) e uma afetação de 100% nos trabalhos do capitulo III (Reabilitação dos 13 fogos pertencentes ao Município).

- “ Ajustamento de preços (Revisão de Preços)” = 0

Considerando que a revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mao-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto na lei, que só poderão ser apuradas aquando da publicação dos índices em DR, para os trabalhos a realizar até junho/ 2017.

Em termos financeiros, o investimento realizado ascende a 235.727,17 euros, dos quais, 15.508,33 euros referem-se à componente "estudos, pareceres, projetos e consultadoria" e 220.218,84 euros referem-se à componente "construções diversas" com Iva incluído.

Os montantes financeiros propostos pelo promotor (email de 14/12/2016) são os seguintes:

Investimento Total: 235.727,17 euros;

Investimento Elegível: 235.727,17 euros;

Investimento não elegível: 0,00 euros - A despesa da operação enquadra-se nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 267º do RE.

Comparticipação FEDER: 200.368,10 euros, com uma taxa de participação de 85%.

O regime de IVA enquadra-se no regime misto com afetação real de todos os bens, sendo o IVA desta candidatura elegível, porque o promotor não tem direito à sua dedução.

O projeto não é gerador de receitas, pois o investimento é inferior a € 1.000.000,00, as receitas geradas prendem-se com a existência de dois fogos devolutos que, depois da conclusão das obras de requalificação, serão atribuídos para habitação em regime de renda apoiada, assim as receitas serão residuais, existindo a médio e longo prazo custos de exploração inerentes à conservação dos mesmos.

Constata-se que o investimento elegível proposto, de 235.727,17€, é inferior ao valor do investimento elegível incluído no Anexo 3 do Plano Estratégico de Desenvolvimento urbano (PEDU) celebrado entre o Município de Leiria e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e cujo valor é de 256.000,00€ que corresponde a um FEDER de 217.600,00€ (taxa 85%).

Em termos temporais, o prazo de execução previsto é de 24 meses, de 18/02/2016 a 18/02/2018.

Após análise técnica e financeira, concordamos com os valores financeiros propostos pelo beneficiário, assim, julgamos que o projeto reúne condições para obter decisão favorável, nas condições expressas, sem audiência ao interessado nos termos do CPA.

Face ao exposto, considera-se que a candidatura acima mencionada se enquadra nos objetivos do Programa operacional e reúne um conjunto de elementos suficientemente esclarecedores que permitiram propor a aceitação e elegibilidade da operação, ao nível da análise técnica- financeira e da fase de seleção de mérito, dando assim cumprimento às condições gerais e específicas para a aprovação da operação.

**Condicionantes**

Condicionantes	Momento de Verificação
Contratação Pública	Em sede de execução.
O montante de 816,23€ (valor retido ao valor da adjudicação, porque não foi apresentada caução, só poderá ser pago, após demonstração de pagamento).	Em sede de execução.

## Termo de Aceitação

Entidade(s) beneficiária(s):	505181266 - MUNICÍPIO DE LEIRIA	
Nº da Candidatura (Código Universal):	CENTRO-09-4943-FEDER-000009	
Título da operação:	9/9.8 BAIRRO SOCIAL DAS ALMOÍNHAS (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social	
Tipologia de intervenção:	Regeneração socioeconómica e física de comunidades e zonas desfavorecidas	
Concurso (Aviso):	CENTRO-43-2016-01	
Data de submissão da candidatura:	11-11-2016	
Data de início da operação:	18-02-2016	Data de fim da operação: 18-02-2018
Data de aprovação da operação:	17-01-2017	

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 17-01-2017, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do(s) Fundos(s) FEDER à operação com o código CENTRO-09-4943-FEDER-000009, designada por 9/9.8 BAIRRO SOCIAL DAS ALMOÍNHAS (Estudos e Projetos; Empreitadas) – Habitação Social, apresentada pelo Beneficiário MUNICÍPIO DE LEIRIA nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º CENTRO-43-2016-01, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Inclusão Social e Emprego, publicada pela Portaria n.º 97-A/2015 de 30 de Março e respetivas alterações, e do Aviso de Abertura de Candidatura CENTRO-43-2016-01, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda

## Termo de Aceitação

que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEL;

n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de

### Termo de Aceitação

Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

O beneficiário é titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DEPOSITOS, IBAN PT50003503930013370093021, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017/01/25

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LETRIA*

Os Responsáveis (1), (2), (3)  
MUNICÍPIO DE LEIRIA

  
(RAUL CASTRO)

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato. Quando se trate de organismos da Administração Pública deverá ser assinado por quem tenha competência para o efeito, devendo ser aposto o respetivo selo branco sobre a assinatura.

(2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

(3) Remeter documento comprovativo do IBAN.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

**Consulta de NIB, IBAN e BIC SWIFT de Contas à ordem**

Empresa MUNICIPIO LEIRIA

Nº de Identificação Fiscal 505181266

---

Conta 0393133700930

Moeda EUR

NIB 0035 0393 00133700930 21

IBAN PT50 0035 0393 00133700930 21

BIC SWIFT CGDIPTPL

---

Data de impressão 06-08-2009 09:26:42 hora de Portugal Continental.

Processado por computador

ID: 1249522959289

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			2017/01/27	2017	1

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
32			F	P	123621925	CATARINA GOMES NARCISO OLIVEIRA- A TOCA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 72,90 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA INICIATIVA LEIRIA CIDADE NATAL - DIA 18/12/2016	2017/01/06	72,90	2017/01/06	2017/01/17
47			F	P	502111186	SANTOS PINHEIRO - ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LDA.ª	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 12.884,25 - AUTO DE HONORÁRIOS N.º 2 - "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS: (ITI) ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE SÃO PEDRO) E (PEDU)COBERTURA DA IGREJA DA PENA - LOTE 1ª T-50/	2017/01/06	12.884,25	2017/01/06	2017/01/16
64			F	P	505861526	ASS.PAIS ENC.ED.1 CEB GANDARA OLIVAIS E JI DE GÂNDARA DOS OLIVAIS	ACORDO DE COLABORAÇÃO ESPAÇOS 2016/2017 CONF. DEL. DE 04-10-16 JANEIRO/17 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/10	375,00	2017/01/10	2017/01/17
99			F	P	505958732	ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESC. COURELAS Nº 2	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 JANEIRO/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/01/10	650,00	2017/01/10	2017/01/25
119			F	P	500969191	ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE CHAINÇA	ALIMENTAÇÃO 1.º CICLO ANO LETIVO 2016/2017 DEL. DE 22-11-16 JANEIRO/17 \alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro	2017/01/10	1.300,00	2017/01/10	2017/01/23
128			F	P	506817652	FARMÁCIA SENHOR DOS MILAGRES UNIPESSOAL, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/11	156,29	2017/01/11	2017/01/16
170			F	P	500069824	OTIS - ELEVADORES, LDA	PRESTACAO DE SERVICIO: MANUTENCAO/ASSISTENCIA DO ELEVADOR NA BIBLIOTECA MUNICIPAL REF. DEZEMBRO/16	2017/01/12	241,40	2017/01/12	2017/01/16
174			F	P	506181766	CLUBE PORTUGUÊS DE COLECCIONADORES DE PACOTES DE AÇUCAR	PRODUÇÃO DE PACOTES DE AÇUCAR NO ÂMBITO DA INICIATIVA "PORTSUGAR"	2017/01/12	3.000,00	2017/01/12	2017/01/17
187			F	P	506021335	REBOBINADORA POUSENSE-REBOBINAGEM E COMÉRCIO DE MOTORES, LDA	REPARACAO DE ELECTROBOMBA LOWARA 0,55KW	2017/01/12	47,36	2017/01/12	2017/01/16
188			F	P	500246963	REPSOL PORTUGUESA, S.A.	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS REF. DEZEMBRO/16	2017/01/12	8.386,96	2017/01/12	2017/01/16
189			F	P	500423644	EYSSA-TESIS, TECNOLOGIA DE SISTEMAS ELECTRÓNICOS, S.A	MANUTENÇÃO AO EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO DO BARRAÇÃO (CENTRO). - AO EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO DE VALE COELHO.	2017/01/12	3.021,65	2017/01/12	2017/01/16
190			F	P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.	MANUTENÇÃO RELVADO ESTÁDIO MUNICIPAL E BIDOEIRA REF. DEZEMBRO/2016	2017/01/12	3.936,00	2017/01/12	2017/01/16
						A TRANSPORTAR ...			34.071,81		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		DATA 07/03/2017	
			2017/01/27	2017	2	

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		34.071,81		
192			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	SEGURANÇA/VIGILÂNCIA: ACESSO À PORTA 2 DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA NO DIA 31/12/2016 - FESTA DE NATAL DA ASSOCIAÇÃO CCMI, A 17/12/2016, E FESTA DE NATAL DA CRISA L- JOGO UDL VS SERNACHE, DIA 10 E 11/12/2016, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA - NO ESTÁDIO NO ÂMBITO DA INICIATIVA LIZ RUNNERS E LEIRIA MARCHA ATLÉTICA CLUBE	2017/01/12	418,62	2017/01/12	2017/01/16
194			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	VIGILÂNCIA/SEGURANÇA ESTADIO MUNICIPAL -EDIFICIO SEDE ENTRADA PRINCIPAL - EDIFICIO SEDE - ENTRADA RUA DR.º JOÃO SOARES - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GUIMAROTA - REF. A DEZEMBRO/16	2017/01/12	17.560,89	2017/01/12	2017/01/16
196			F	P	513109510	ASSOCIAÇÃO ESCOLA DAS EMOÇÕES	PRO LEIRIA APOIO NA AREA DA JUVENTUDE CONF. DEL. DE 10-05-16 70% DO APOIO NIPG-1976/17 \alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/12	684,81	2017/01/12	2017/01/23
197			F	P	504106880	H.C. HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA	REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE PITOTECNIA - CASTELO DE LEIRIA - E PRAIA DO PEDRÓCÃO PASSAGEM DE ANO 2016/2017	2017/01/12	12.287,70	2017/01/12	2017/01/16
198			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	LIMPEZA EXTRA DE APOIO AO EVENTO "FESTIVAL DO OVO" NO MERCADO SANTANA E NO CASTELO REALIZADA NOS DIAS 09 E 10-10-16 -SERVIÇO DE LIMPEZA NOS DIAS 08 E 27 DE AGOSTO DE 2016 NO CENTRO ESCOLAR DA BARREIRA - SERVIÇO DE LIMPEZA NOS DIAS 04 E 20 DE AGOSTO DE 2016 NO CENTRO ESCOLAR DA MACBIRA -SERVIÇO DE LIMPEZA NOS DIAS 03 E 20 DE AGOSTO DE 2016 NO CENTRO ESCOLAR DE PARCEIROS	2017/01/12	6.040,30	2017/01/12	2017/01/16
199			F	P	500788030	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA DOS BARREIROS	PRO LEIRIA APOIO AO ASSOC. DESP. PRO LEIRIA 2015 2.ª FASE CONF. DEL. DE 28-04-15 70% DO APOIO NIPG-12806/16 \alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/12	3.213,00	2017/01/12	2017/01/16
200			F	P	505837978	DIOGO, NETO, MARQUES E ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL	REEMBOLSO À DNM PARA CONCLUIR O REGISTO DAS MARCAS "LEIRIA" E "VISITE LEIRIA" JUNTO DO EQUIPO - REG. N.º28789 - 7743/16	2017/01/12	2.700,00	2017/01/12	2017/01/16
							A TRANSPORTAR ...		76.977,13		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17/2017	ANO - 07/08/2017
			2017/01/27	2017

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		76.977,13		
201		F P	902003399	CONDOMÍNIO SITO EM RUA JOÃO XXI, N.º2	CONDOMINIOS SITO EM RUA JOÃO XXI, N.º2 (2.º DRT LETRA F - 3.º ESQ. LETRA G)- LEIRIA - 2410-113 LEIRIA (AGOSTO/16 A DEZEMBRO/16)	2017/01/12	150,00	2017/01/12	2017/01/16
202		F P	901902888	CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA JOÃO XXI N 4	CONDOMINIOS NA RUA JOÃO XXI, N.º4, ARRECADACÃO 11, 03 E 07 - CONDOMINIOS NA RUA JOÃO XXI, N.º4 - 1.º D E 2.º- R: 3354 - NIPG: 3564/16 E REG. N.º461/2017	2017/01/12	108,00	2017/01/12	2017/01/16
203		F P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	REQUISICÃO DE CHEQUES	2017/01/12	90,00	2017/01/12	2017/01/16
204		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	2017/01/12	20,00	2017/01/12	2017/01/16
205		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	2017/01/13	20,00	2017/01/13	2017/01/16
206		F P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	2017/01/13	20,00	2017/01/13	2017/01/16
207		F P	501214534	BANCO BPI, S.A.	ENCARGOS "TPA" (MENSALIDADE) - TERMINAL DE PAGAMENTOS AUTOMÁTICO- ID. 749470 - COMPLEXO MUNICIPAL DAS PISCINAS DE LEIRIA - DEZEMBRO/16	2017/01/13	12,30	2017/01/13	2017/01/16
208		F P	500292841	UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.	COMISSÕES DE TPA REFERENTE DEZEMBRO/16	2017/01/13	1,78	2017/01/13	2017/01/16
209		F P	500792887	IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S A	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA REFERENTE REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA INTEGRAÇÃO - PEDU	2017/01/13	288,14	2017/01/13	2017/01/16
210		F P	902050273	CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA URB. DR. JOAQUIM JOSÉ SOUSA LOTE 11	CONDOMINIOS DO PRÉDIO SITO EM URB. DR.º JOAQUIM JOSÉ SOUSA LT 11 - FRACÇÃO B - NOVEMBRO E DEZEMBRO/16	2017/01/13	23,96	2017/01/13	2017/01/16
211		F P	902050273	CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA URB. DR. JOAQUIM JOSÉ SOUSA LOTE 11	CONDOMINIOS DO PRÉDIO SITO EM URB. DR.º JOAQUIM JOSÉ SOUSA LT 11 - FRACÇÃO B - JANEIRO/2017	2017/01/13	11,98	2017/01/13	2017/01/16
212		F P	513267883	MOLECULACERTA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	63,48	2017/01/13	2017/01/16
213		F P	510199780	FARMÁCIA AZOIA - CARLOS MANUEL PEREIRA SILVA, UNIPessoal LDA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 63,48 - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	52,59	2017/01/13	2017/01/16
					A TRANSPORTAR ...		77.839,36		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017	ANO - 07/2017	2017
			2017/01/27	2017	4

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		77.839,36		
214			F	P	163434026	MARIA PEDROSA DUARTE ALFAIATE	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	562,89	2017/01/13	2017/01/16
215			F	P	508818133	FARMÁCIA SOL, L.DA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	11,92	2017/01/13	2017/01/16
216			F	P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	134,04	2017/01/13	2017/01/16
217			F	P	500549150	FARMÁCIA CENTRAL DE LEIRIA, UNIPessoal LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	188,13	2017/01/13	2017/01/16
218			F	P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPessoal, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	778,39	2017/01/13	2017/01/16
219			F	P	513964177	FVIDA DE LÚCIA GUARDA, UNIPessoal LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	244,74	2017/01/13	2017/01/16
220			F	P	507919548	MARIA VIOLANTE UNIPessoal, LDA - FARMÁCIA HIGIENE	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	150,79	2017/01/13	2017/01/16
222			F	P	501525882	BANCO COMERCIAL PORTUGUES, S.A.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, NO CONCELHO DE LEIRIA INCLUINDO PODAS REF. DEZEMBRO/2016	2017/01/13	18.281,85	2017/01/13	2017/01/16
223			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES REF. DEZEMBRO/16 - 244861949	2017/01/13	2,71	2017/01/13	2017/01/16
224			F	P	600008878	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	POLICIAMENTO DE MERCADO LEVANTE NA PRAIA DO PEDRÓGÃO DE DEZEMBRO/2016	2017/01/13	478,34	2017/01/13	2017/01/17
225			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	LIMPEZA DE VÁRIOS EDÍFÍCIOS DO MUNICIPIO DE LEIRIA REF. DEZEMBRO/16	2017/01/13	21.372,48	2017/01/16	2017/01/16
							A TRANSPORTAR ...		120.045,64		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17	ANO - 07	OUTUBRO	2017
			2017/01/27	2017	5	

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
					Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		120.045,64		
226			F	P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	CONSUMO ENERGIA DEZEMBRO/16 PLACARD INFORMATIVO RV70000273936 "RV.ANEXA"	2017/01/13	108,00	2017/01/13	2017/01/16
227			F	P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	CONSUMO ENERGIA DEZEMBRO/16 PACOMETROS/SEMAFOROS RV70000273936	2017/01/13	3.083,15	2017/01/13	2017/01/16
228			F	P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/13	70,00	2017/01/16	2017/01/17
229			F	P	504603205	FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA	PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLAS - PROGRAMA INTERNET ESCOLAS CONF. DEL. DE 09-02-10 NIPG-67620/16 ANO 2015 \alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/13	2.499,53	2017/01/13	2017/01/16
230			F	P	503251046	FARMÁCIA MONTE REAL - DUARTE & RAIMUNDO, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/16	44,43	2017/01/16	2017/01/17
231			F	P	509128068	FARMÁCIA DAVID LDA - SANTA EUFÉMIA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/16	44,96	2017/01/16	2017/01/17
232			F	P	513976663	EVOFARMA, UNIPESSOAL LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/16	85,22	2017/01/16	2017/01/17
233			F	P	508377030	FARMÁCIA F. DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/16	217,11	2017/01/16	2017/01/17
234			F	P	509314520	EVERLASTING, LDA.	ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/16	94,06	2017/01/16	2017/01/17
235			F	P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	ILUMINAÇÃO DE NATAL ALMOINHA GRANDE PORROGAÇÃO 23-12-16 A 04-01-17 COD.0123504426 NIPG-2502/17	2017/01/16	91,01	2017/01/16	2017/01/17
							A TRANSPORTAR ...		126.383,11		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017	DATA 31/12/2017	DATA 31/12/2017
			740	740	6

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		126.383,11		
236		F P	506817458	FARMÁCIA DULCE CAÇADOR UNIPESSOAL, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/16	73,27	2017/01/16	2017/01/17
237		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	ILUMINAÇÃO DE NATAL AV. COMUNIDADES EUROPEIAS, 9009 EV PORROGAÇÃO 23-12-16 A 04-01-17 COD.0123504461 NIPG-2638/17	2017/01/16	77,22	2017/01/16	2017/01/17
238		F P	508377030	FARMÁCIA F. DA SILVA GRAÇA - SOCIEDADE FARMACEUTICA, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/16	55,96	2017/01/16	2017/01/17
239		F P	513571582	LEIRIPHARMA - FARMACIA DE OFICINA, LDA.	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/16	321,90	2017/01/16	2017/01/17
240		F P	501485422	FARMÁCIA OLIVEIRA SUCESSORES, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/16	54,76	2017/01/16	2017/01/17
241		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA,S.A.	ILUMINAÇÃO PUBLICA 16-11-16 A 28-12-16	2017/01/17	4.507,67	2017/01/17	2017/01/18
242		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA,LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/17	127,83	2017/01/17	2017/01/17
243		F P	506812570	MARIA NATÁLIA PEREIRA VALINHA,LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA 2016	2017/01/17	429,75	2017/01/17	2017/01/17
244		F P	505564939	MULHER SÉCULO XXI - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS MULHERES	2.ª PRESTAÇÃO - 50% - AUXILIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO - MULHER SÉCULO XXI - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONF. DEL. 18/10/2016 \alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/17	2.000,00	2017/01/17	2017/01/23
245		F P	506388344	ANTÓNIO RODRIGUES ANTUNES - FARMÁCIA UNIPESSOAL, LDA	ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES EM MEDICAMENTOS A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO DE LEIRIA, PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE 21 DE MAIO DE 2010.	2017/01/17	9,27	2017/01/17	2017/01/17
					A TRANSPORTAR ...		134.040,74		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			710	0708	2017
			2017/01/27	2017	7

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		134.040,74		
246			F	P	902055305	CONDOMÍNIO SITO NA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA Nº2	CONDOMINIOS SITO NA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA, Nº2 (ARRECADACÃO NA CAVE COM O Nº10 - FRACÇÃO AUTÓNOMA "U" E GARAGEM Nº3, CORRESPONDENTE À FRACÇÃO AUTÓNOMA "I" NOVEMBRO/DEZEMBRO/2016 - REG. Nº55735 - NIPG: 57845/16	2017/01/17	38,18	2017/01/17	2017/01/18
247			F	P	510204031	IMPULSAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	APOIO PARA A RENDA CONF. DEL. 02-02-16 3.ª PRESTAÇÃO/16 \alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro	2017/01/17	1.200,00	2017/01/17	2017/01/17
248			F	P	508188423	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, IP	RETENÇÃO PARA PAGAMENTO AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE (SNS) NOS TERMOS DO ART.º 78º DO DECRETO-LEI N.º 72-A/2010, DE 18 DE JUNHO, DE JANEIRO/17	2017/01/17	14.882,94	2017/01/17	2017/01/17
249			F	P	600082490	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL	VISTORIA/ANÁLISE DO PROJETO DE MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO (MAP) PARA O EDIFÍCIO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE LEIRIA - REGISTO: 1629 - NIPG: 1766/17	2017/01/17	593,13	2017/01/17	2017/01/17
250			F	P	501214534	BANCO BPI, S.A.	COMISSÕES TPA - ID. 749470 - COMPLEXO MUNICIPAL DAS PISCINAS DE LEIRIA - DEZEMBRO/16	2017/01/17	5,93	2017/01/17	2017/01/18
251			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	RENDAS COM SIBS 142,07 JANEIRO/17 E COMISSÕES REFERENTES AO SERVIÇO DA SIBS 685.45 DE DEZEMBRO/2016	2017/01/17	827,52	2017/01/17	2017/01/18
252			F	P	505128390	CAMILO E DULCE, LDA.	AUTO Nº 2 - "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA O BAIRRO SOCIAL DA INTEGRAÇÃO - PEDU" T-79/2015	2017/01/17	24.453,02	2017/01/17	2017/01/23
253			F	P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.	COMISSÃO BANCÁRIA REF. À GUARDA DE TÍTULOS 4.º TRIMESTRE/16 - CONTA 039300023336032	2017/01/17	11,46	2017/01/17	2017/01/18
254			F	P	508166462	POLIDIAGNÓSTICO - EMPRESAS, LDA.	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 796,30 - SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO REF. DEZEMBRO/16 - EXAMES COMPLEMENTARES	2017/01/17	794,30	2017/01/17	2017/01/18
255			F	P	505480050	EDITE - TABACARIA, LDA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 157,55 - AQUISIÇÃO DE REVISTAS E JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL AFONSO LOPES VIEIRA	2017/01/17	157,55	2017/01/17	2017/01/18
256			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES REF. DEZEMBRO/2016	2017/01/17	2.505,99	2017/01/17	2017/01/18
257			F	P	502611057	INTERLIMPE FACILITY SERVICES SA	FAC. TRANSITADA-VALOR - LIMPEZA	2017/01/17	2.153,88	2017/01/17	2017/01/18
258			F	P	500096805	EMPRESA JORNALISTICA REGIAO DE LEIRIA, LDA	FAC. TRANSITADA-VALOR - PUBLICAÇÕES	2017/01/17	1.238,32	2017/01/17	2017/01/18
							A TRANSPORTAR ...		182.902,96		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017	
			10 - 07/08/2017	8

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
				Data	Valor		
		Contrib. Nome					
			TRANSPORTE ...		182.902,96		
259	F P	502969962 GEP - EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E SEGURANÇ, LDª	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 224,60 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EXTINTORES (EB ANDRINOS, METROLOGIA, CEMITERIO, MUSEU, EDF.SEDE, , TEATRO M.FRANCO, BOMBEIROS MUNICIPAIS.	2017/01/17	224,60	2017/01/17	2017/01/18
260	F P	505256940 ECLICONTROL - ENG.ª DE CLIMATIZAÇÃO E CONTROLO, LDA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 1.537,21 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MUNICIPIO DE LEIRIA - DEZEMBRO 2016	2017/01/17	1.537,21	2017/01/17	2017/01/18
261	F P	509784267 ATM - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇO, SA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 4.426,48 - CONTRATO DE PRINTING = CÓPIAS IMPRESSAS MÊS DEZEMBRO/16	2017/01/17	4.426,48	2017/01/17	2017/01/18
262	F P	500696667 FLUXOGRAMA-EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, S.A.	(RQI 5326) FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 913,64 - CADEIRAS MULTIUSOS COM BRAÇOS	2017/01/17	913,64	2017/01/17	2017/01/18
263	F P	508473799 STAGE SOUND, LDA.	(RQI8986) FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 6.088,50 - ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE SOM E AUDIOVISUAL E RESPETIVO TÉCNICO - PASSAGEM DE ANO 2016/2017	2017/01/17	6.088,50	2017/01/17	2017/01/23
264	F P	503811866 VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 3.439,83 - TGR RELATIVA ÀS QUANTIDADES DE 'RU' DA FATURA 5080387904	2017/01/17	3.439,83	2017/01/17	2017/01/18
265	F P	503811866 VALORLIS - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 18.377,30 - TARIFAS MUNICIPAIS REF. DEZEMBRO 2016	2017/01/17	18.377,30	2017/01/17	2017/01/18
266	F P	500404194 RESTAURANTE MONTECARLO, DE RODRIGUES & SOUSA, LDA	(RQI 8223) FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 10,00 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA O ARTISTA THORSTEN GRUTJEN NO ÂMBITO DA INICITATIVA LEIRIA CIDADE NATAL	2017/01/17	10,00	2017/01/17	2017/01/18
267	F P	513204016 NOVO BANCO, SA	REQUISIÇÃO DE CHEQUES - 06/12/2016	2017/01/17	23,50	2017/01/17	2017/01/18
268	F P	503210560 SUMA-SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE SA	FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 32.082,50 - RECOLHA DE RESIDUOS SÓLIDOS REF. DEZ./16	2017/01/17	32.082,50	2017/01/17	2017/01/18
269	F P	506570495 LINEARCOM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS, LDA.	(RQI9132) FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 199,26 - DISCO EXTERNO DE 2 TB	2017/01/17	199,26	2017/01/17	2017/01/18
270	F P	222915226 FAUSTO DE OLIVEIRA CAMPOS VICENTE	(RQI 6682) FAC. TRANSITADA-VALOR INICIAL: 996,00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER - DESIGN DO PROJECTO "BONECOS REBELDES" - 3.ª FASE	2017/01/17	996,00	2017/01/17	2017/01/18
			A TRANSPORTAR ...		251.221,78		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			17/10/2017	07/08/2017	2017
			2017/01/27	2017	9

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		251.221,78		
271			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	2017/01/17	12.908,29	2017/01/17	2017/01/18
272			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	FAC. TRANSITADA - VIGILÂNCIA/SEGURANÇA	2017/01/17	2.979,77	2017/01/17	2017/01/18
273			F	P	902055305	CONDOMÍNIO SITO NA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA Nº2	CONDOMINIOS SITO NA RUA DR. MANUEL MAGALHÃES PESSOA, Nº2 (ARRECADACÃO NA CAVE COM O Nº10 - FRACÇÃO AUTÓNOMA "U" E GARAGEM Nº3, CORRESPONDENTE À FRACÇÃO AUTÓNOMA "I" - JANEIRO/ABRIL/2017 - DIAP (RQI8263)FAC. TRANSITADA-VALOR	2017/01/17	42,92	2017/01/17	2017/01/18
274			F	P	503586579	COMANSEGUR - SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	INICIAL: 250,08 - SEGURANÇA/VIGILÂNCIA: EXPOSIÇÃO DO EBP NO BANCO DE PORTUGAL	2017/01/17	250,08	2017/01/17	2017/01/18
276			F	P	901902888	CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA JOÃO XXI N 4	CONDOMINIOS NA RUA JOÃO XXI, Nº4, ARRECADACÃO 11, 03 E 07 - CONDOMINIOS NA RUA JOÃO XXI, Nº4 - 1.º D E 2.º - JANEIRO A MARÇO/2017	2017/01/17	108,00	2017/01/17	2017/01/18
277			F	P	500077568	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S. A., SOCIEDADE ABERTA	FATURACÃO DE CORRESPONDÊNCIA, CLIENTE N.º68047 DE ACORDO COM O CONTRATO Nº606251 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2016	2017/01/18	1.928,91	2017/01/18	2017/01/18
278			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA,S.A.	PORTAGENS DO DIA 22/11/2016 NO ÂMBITO DE REUNIÃO DA DIRETORA DO DPGU, EM COIMBRA.	2017/01/18	7,45	2017/01/20	2017/01/23
279			F	P	505209624	CERVEJARIA UNIÃO FONTES ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DE REUNIÃO COM A GAIURB, CONFORME INFORMAÇÃO DO NIPG 920/17.	2017/01/18	65,00	2017/01/18	2017/01/20
281			F	P	504394029	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.	PEDIDO DE LIGAÇÃO À REDE IP "RUA SANTO ISIDRO" BOAVISTA REQUISICÃO DA EDP 190001664053 NIPG-761/17	2017/01/18	143,04	2017/01/18	2017/01/23
282			F	P	223010421	LEANDRO SANTOS CARREIRA	PRESTAÇÃO SERVIÇO - CHEFE DE COZINHA NA INICIATIVA PROVE DOÇARIA DE LEIRIA - SUBSTITUI A OP Nº7264/2016 - TEM QUE SER FEITA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA O FORNECEDOR NÃO VIVE EM PORTUGAL.	2017/01/19	676,50	2017/01/19	2017/01/23
283			F	P	507573005	INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE	QUOTA ANUAL 2017 CONF. DEL. DE 23-07-13 E ASS. MUNICIPAL 16-09-13	2017/01/19	3.000,00	2017/01/19	2017/01/23
284			F	P	510306624	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, IP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PEDIDO DE APRECIACÃO DO PROCESSO - CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DA CABREIRA, SOBRE O RIO LIS - REG. Nº2999 - NIPG:3197/17	2017/01/19	75,00	2017/01/19	2017/01/23
285			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES MÓVEIS (CONTA 1375172027) - COMUNICAÇÕES MÓVEIS (GPS) REF. DEZEMBRO/2016 - BML	2017/01/20	363,98	2017/01/20	2017/01/23
							A TRANSPORTAR ...		273.770,72		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			710	0708	2017
			2017/01/27	2017	10

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		273.770,72		
286			F	P	901883271	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NO BAIRRO SÁ CARNEIRO LOTE 19	CONDÔMINOS DO LOTE 19 DO B.º DO 3.º ANDAR DTº E ESQ. NO BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - MARRAZES - REG. Nº4374/16 - NIPG:4451/16	2017/01/20	16,00	2017/01/20	2017/01/23
287			F	P	500844321	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	ENCARGOS COM TPA JANEIRO/17	2017/01/20	187,91	2017/01/20	2017/01/23
288			F	P	600084779	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	ENCARGOS DE COBRANÇA, REEMBOLSOS EMITIDOS E ANULAÇÕES À COBRANÇA DE IUC, IMT E IMI. E CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA REF. DEZEMBRO/16	2017/01/20	83.217,42	2017/01/20	2017/01/23
289			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA,S.A.	PAGAMENTO DE PORTAGENS DE DESLOCAÇÃO DA SRA ARQ GABRIELA ROCHA PARA UMA REUNIÃO NA AMA, NO ÂMBITO DA FUTURA LOJA DO CIDADÃO - REGISTO 1989/17 - NIPG 2116/17	2017/01/20	18,20	2017/01/20	2017/01/23
290			F	P	502790024	BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA,S.A.	PAGAMENTO DE PORTAGENS DE DESLOCAÇÃO DO SR MANUEL SILVA, PARA TRANSPORTE DA EXPOSIÇÃO LEGO - REGISTO 2248/17 - NIPG 2408/17	2017/01/20	81,60	2017/01/20	2017/01/23
291			F	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/21	1.354,98	2017/01/23	2017/01/25
292			F	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/21	3.724,46	2017/01/23	2017/01/25
301			F	P	504615947	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	COMUNICAÇÕES DE TELEFONES FIXOS E COMUNICAÇÃO DE DADOS, CIRCUITOS E BANDA LARGA (PT PRIME), COMUNICAÇÕES MOVEIS -	2017/01/23	444,04	2017/01/23	2017/01/23
302			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	1.045,96	2017/01/23	2017/01/24
303			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	1.567,44	2017/01/23	2017/01/24
304			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	932,70	2017/01/23	2017/01/24
305			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	2.988,64	2017/01/23	2017/01/24
306			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	660,92	2017/01/23	2017/01/24
307			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (JI)	2017/01/23	712,08	2017/01/23	2017/01/24
308			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	923,08	2017/01/23	2017/01/24
309			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	319,26	2017/01/24	2017/01/24
310			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	773,49	2017/01/23	2017/01/24
311			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	1.959,28	2017/01/23	2017/01/24
312			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	372,36	2017/01/23	2017/01/24
313			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	515,18	2017/01/23	2017/01/24
314			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO	CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	2.288,18	2017/01/23	2017/01/24
							A TRANSPORTAR ...		377.873,90		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			10-07-2017	08-2017	
			2017/01/27	2017	11

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		377.873,90		
315			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	406,89	2017/01/23	2017/01/24
316			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	489,88	2017/01/23	2017/01/24
317			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	466,76	2017/01/23	2017/01/24
318			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017 (EB)	2017/01/23	2.718,94	2017/01/23	2017/01/24
319			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	861,83	2017/01/23	2017/01/24
320			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	2.347,82	2017/01/23	2017/01/24
321			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	776,79	2017/01/23	2017/01/24
322			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	3.113,42	2017/01/23	2017/01/24
323			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	6.995,09	2017/01/23	2017/01/24
324			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	3.706,98	2017/01/23	2017/01/24
325			F	P	680017550	SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO		CONSUMO DE AGUA JANEIRO 2017	2017/01/23	5.774,75	2017/01/23	2017/01/24
326			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR		ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE AMOR - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	2.592,07	2017/01/24	2017/01/25
327			F	P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL		ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE ARRABAL - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	2.151,93	2017/01/24	2017/01/25
328			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUCA		ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE BAJOUCA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	1.901,99	2017/01/24	2017/01/25
329			F	P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA		ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO NA FREGUESIA DE BIDOEIRIA DE CIMA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	2.044,70	2017/01/24	2017/01/25
								A TRANSPORTAR ...		414.223,74		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17/10 - 07/03/2017	
			2017/01/27	2017

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
			TRANSPORTE ...		414.223,74		
330	F P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	2017/01/24	3.682,14	2017/01/24	2017/01/25
331	F P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	2017/01/24	2.965,42	2017/01/24	2017/01/25
332	F P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	2017/01/24	6.357,41	2017/01/24	2017/01/25
333	F P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	2017/01/24	2.263,65	2017/01/24	2017/01/25
334	F P	507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	2017/01/24	1.819,48	2017/01/24	2017/01/25
335	F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	2017/01/24	5.307,68	2017/01/24	2017/01/25
			A TRANSPORTAR ...		436.619,52		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			710-07-03	2017	13

ORDEM DE PAGAMENTO	ENTIDADE		DESCRİÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
	Número	Contrib.		Data	Valor	Data	Data
336	F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	TRANSPORTE ...	436.619,52		
336	F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	ACORDO DE EXECUÇÃO MANUTENÇÃO REPARAÇÃO ESPAÇOS VERDES MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	9.250,97	2017/01/24	2017/01/25
337	F P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	7.857,01	2017/01/24	2017/01/25
338	F P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	6.274,76	2017/01/24	2017/01/25
339	F P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA- JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	5.413,27	2017/01/24	2017/01/25
340	F P	500918880	FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - B063492691 - BOMBEIROS - REF. AO PERÍODO 14/11/2016 A 31/12/2016 - ADICIONAL À FAT./RECIBO 0150510441 - INT. 21355/16 POR LAPSO NO LANÇAMENTO DO VALOR DA FATURA	2,00	2017/01/24	2017/01/25
341	F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, S.A.	ENERGIA PARA O EVENTO LEIRIA CIDADE NATAL 2016 MERCADO SANTANA PISTA DE GELO NIPG-62127/16 E 3772/17	4.441,06	2017/01/24	2017/01/25
				A TRANSPORTAR ...	469.858,59		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 31/12/2017		
			10	07	14
			2017/01/27	2017	14

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
								Data	Valor	Data	Data
							TRANSPORTE ...		469.858,59		
342			F	P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO, UNIÃO FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro.	2017/01/24	4.886,09	2017/01/24	2017/01/25
343			F	P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA- JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/01/24	4.443,82	2017/01/24	2017/01/25
344			F	P	510839452	Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE S. CATARINA SERRA E CHAINÇA - JANEIRO/17,nos termos \alinea k),do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/01/24	5.174,75	2017/01/24	2017/01/25
345			F	P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	ACORDO DE EXECUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E MOBILIÁRIO URBANO,UNIÃO FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA - JANEIRO/17,nos termos \alinea k), do art.25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º,todos da Lei n.º75/2013, 12 de setembro.	2017/01/24	5.286,99	2017/01/24	2017/01/25
346			F	P	507277899	FREGUESIA DE AMOR	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE AMOR - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	4.362,12	2017/01/24	2017/01/25
							A TRANSPORTAR ...		494.012,36		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17/2017 - 07/03/2017		
			DATA	ANO	DIAS
			2017/01/27	2017	15

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
								Data	Valor		
							TRANSPORTE ...		494.012,36		
347			F	P	507557360	FREGUESIA DE ARRABAL	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE ARRABAL - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	3.638,58	2017/01/24	2017/01/25
348			F	P	501150439	FREGUESIA DE BAJOUÇA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE BAJOUÇA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	3.137,67	2017/01/24	2017/01/25
349			F	P	507395069	FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	3.441,07	2017/01/24	2017/01/25
350			F	P	507557352	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	5.055,77	2017/01/24	2017/01/25
351			F	P	507310209	FREGUESIA DE COIMBRÃO	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COIMBRÃO - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	5.090,30	2017/01/24	2017/01/25
352			F	P	507403940	FREGUESIA DE MACEIRA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MACEIRA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	7.100,94	2017/01/24	2017/01/25
							A TRANSPORTAR ...		521.476,69		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO			DATA 31/12/2017	ANO - 07/03/2017
	ML			2017/01/27	2017

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		521.476,69		
353		F P	509801811	ASSOCIAÇÃO REDE DE JUDIARIAS DE PORTUGAL-ROTAS SEPARAD	QUOTA ANUAL 2017 CONF. DEL. DE 19-02-13 E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28-02-13 COM CONTINUAÇÃO NO DIA 01-03-13	2017/01/24	1.500,00	2017/01/24	2017/01/25
354		F P	500920680	LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES	QUOTA ANUAL DE 2017	2017/01/24	250,00	2017/01/24	2017/01/25
355		F P	507620470	FREGUESIA DE MILAGRES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE MILAGRES - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	3.801,16	2017/01/24	2017/01/25
356		F P	503874825	CENTRO DE PATRIMÓNIO DA ESTREMADURA	QUOTA ANUAL DE 2017 CONF. DLB. DE 29-03-07 E DLB. ASS. MUNICIPAL DE 27-04-07	2017/01/24	600,00	2017/01/24	2017/01/25
357		F P	507099400	FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	3.028,06	2017/01/24	2017/01/25
358		F P	510836135	FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	6.605,46	2017/01/24	2017/01/25
359		F P	510837506	FREGUESIA DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA FREGUESIA LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	10.936,14	2017/01/24	2017/01/25
362		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	19.664,20	2017/01/24	2017/01/25
363		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	28.529,25	2017/01/24	2017/01/25
364		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	583.226,42	2017/01/24	2017/01/25
					A TRANSPORTAR ...		1.179.617,38		

ENTIDADE	ML	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17/2017 - 07/03/2017		
			DATA 3/17/2017	2017	17

ORDEM DE PAGAMENTO	Número	Recibo	T	E	Contrib.	ENTIDADE	Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
									Data	Valor	Data	Data
								TRANSPORTE ...		1.179.617,38		
365			F	P	510837794	FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS MARRAZES E BAROSA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	11.202,28	2017/01/24	2017/01/25
366			F	P	510838090	FREGUESIA DE MONTE REAL E CARVIDE		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS MONTE REAL E CARVIDE - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	5.599,50	2017/01/24	2017/01/25
367			F	P	510838103	FREGUESIA DE MONTE REDONDO E CARREIRA		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO DE FREGUESIAS MONTE REDONDO E CARREIRA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	6.758,84	2017/01/24	2017/01/25
368			F	P	510838588	FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	5.915,24	2017/01/24	2017/01/25
369			F	P	510839525	FREGUESIA DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFEMIA E BOA VISTA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	5.019,99	2017/01/24	2017/01/25
370			F	P	510839452	Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça		CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS S. CATARINA SERRA E CHAINÇA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	6.237,07	2017/01/24	2017/01/25
371			F	P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA		PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	85.801,49	2017/01/24	2017/01/25
								A TRANSPORTAR ...		1.306.151,79		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17/10 - 07/03/2017
ML		2017/01/27 2017 18

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E				Data	Valor	Data	Data
					TRANSPORTE ...		1.306.151,79		
372		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	1.144,80	2017/01/24	2017/01/25
373		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	3.774,21	2017/01/24	2017/01/25
374		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	15.447,85	2017/01/24	2017/01/25
375		F P	505181266	MUNICÍPIO DE LEIRIA	PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO	2017/01/24	2.888,83	2017/01/24	2017/01/25
376		F P	510840329	FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA	CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VIAS MUNICIPAIS UNIÃO FREGUESIAS SOUTO CARPALHOSA ORTIGOSA - JANEIRO/17, nos termos \alinea k), do art. 25º, do n.º2, do art. 117º e art. 131º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.	2017/01/24	6.443,92	2017/01/24	2017/01/25
					TOTAL ...		1.335.851,40		

ENTIDADE	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO	DATA 3/17	ANO - 07	03	2017
ML		2017/01/27	2017	1	

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMISSÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
42		T P	502225610	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	RECEITA DE CONTROLO METROLÓGICO - DEZEMBRO/2016	2017/01/17	434,16	2017/01/17	2017/01/17
43		T P	514247517	ADSE - INSTITUTO PÚBLICO DE GESTÃO PARTICIPADA	ENCARGOS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2017	2017/01/23	20.800,94	2017/01/25	2017/01/25
TOTAL ...							21.235,10		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 19							31/12/2017	07-08-2017	2017
ML		Data : 2017/01/26							2017/01/27	2017	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	4.911.098,80	4.902.467,23	7.725,96	9.110,63	4.918.824,76	4.911.577,86	7.246,90		
11.1		Caixa	4.807.559,96	4.806.799,73	5.240,55	5.316,29	4.812.800,51	4.812.116,02	684,49		
	4	Antonieta Santos	3.057.345,35	3.056.970,78	1.179,36	1.179,36	3.058.524,71	3.058.150,14	374,57		
	6	Fernanda Moreira	1.750.214,61	1.749.828,95	4.061,19	4.136,93	1.754.275,80	1.753.965,88	309,92		
11.8		Fundo de manei	1.940,00				1.940,00		1.940,00		
11.8.1		FM - Silvia Leal	180,00				180,00		180,00		
11.8.1.01		FM - Ações de Intervenção Social	180,00				180,00		180,00		
	F01	SILVIA LEAL - AÇÕES INTERV SOC	180,00				180,00		180,00		
11.8.2		FM - Teresa Jordão	150,00				150,00		150,00		
11.8.2.01		FM - Outros bens	100,00				100,00		100,00		
	F12	Teresa Jordão- Outros Bens	100,00				100,00		100,00		
11.8.2.03		FM - Outros trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F19	Teresa Jordão - TRAB. ESPECIA.	50,00				50,00		50,00		
11.8.3		FM - Patricia Paixão	1.200,00				1.200,00		1.200,00		
11.8.3.01		FM - DIAP - trabalhos especializados	1.200,00				1.200,00		1.200,00		
	F14	PATRICIA PAIXÃO - TRAB. ESPEC.	1.200,00				1.200,00		1.200,00		
11.8.4		FM - Tiago Luis	150,00				150,00		150,00		
11.8.4.01		FM - DIPCB - Outros Bens	100,00				100,00		100,00		
	F15	TIAGO - Outros Bens	100,00				100,00		100,00		
11.8.4.02		FM - DIPCB - Trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F63	TIAGO - Trab. especializados	50,00				50,00		50,00		
11.8.5		FM - Cristiano Pereira Alves	60,00				60,00		60,00		
11.8.5.01		FM - DII - outros Bens	60,00				60,00		60,00		
	F25	CRISTIANO - outros Bens	60,00				60,00		60,00		
11.8.6		FM - Anabela Crespo	150,00				150,00		150,00		
11.8.6.01		FM - Material de escritório	50,00				50,00		50,00		
	F10	ANABELA Material de escritório	50,00				50,00		50,00		
11.8.6.02		FM - Outros bens	50,00				50,00		50,00		
	F11	ANABELA - Outros bens	50,00				50,00		50,00		
11.8.6.03		FM - Trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F62	ANABELA - Trab. especializados	50,00				50,00		50,00		
11.8.7		FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00		
11.8.7.01		FM - trabalhos especializados	50,00				50,00		50,00		
	F52	FM - JOÃO PINTO	50,00				50,00		50,00		
11.9		Transferências de caixa	101.598,84	95.667,50	2.485,41	3.794,34	104.084,25	99.461,84	4.622,41		
11.9.1		Postos de cobrança	101.598,84	95.667,50	2.485,41	3.794,34	104.084,25	99.461,84	4.622,41		
11.9.1.01		SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	20,00				20,00		20,00		
	FC1	SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.02		BOMBEIROS MUNICIPAIS	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.02.01		Tiago Filipe da Silva C.Luis	20,00				20,00		20,00		
	FC2	Tiago Filipe da Silva C.Luis	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.03		GABINETE TÉCNICO FLORESTAL	70,70			50,70	70,70	50,70	20,00		
11.9.1.03.01		Maria Natália de C. Sousa	70,70			50,70	70,70	50,70	20,00		
	FC3	Maria Natália de C. Sousa	70,70			50,70	70,70	50,70	20,00		
11.9.1.04		CASTELO	50,00				50,00		50,00		
	FC4	CASTELO	50,00				50,00		50,00		
11.9.1.05		MIMO	20,00				20,00		20,00		
	FC5	MIMO	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.06		MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00		
	FC6	MOINHO DO PAPEL	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.08		AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00		
	FC8	AGROMUSEU	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.11		Maria Teresa Pereira M. Rente	437,54	345,68	14,42	71,86	451,96	417,54	34,42		
	F22	Maria Teresa Pereira M. Rente	437,54	345,68	14,42	71,86	451,96	417,54	34,42		
11.9.1.12		Liliana Patricia M. Gregório	469,88	397,55	35,51	52,33	505,39	449,88	55,51		
	F26	Liliana Patricia M. Gregório	469,88	397,55	35,51	52,33	505,39	449,88	55,51		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 19						31/12/2017	07-08-2017	2017	2
ML		Data : 2017/01/26						2017/01/27	2017	2	
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
TRANSPORTE			4.810.628,08	4.807.542,96	5.290,48	5.491,18	4.815.918,56	4.813.034,14	2.884,42		
11.9.1.16		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE - SERVIÇO METROLOGIA	107,30	107,30			107,30	107,30			
	F28	DIDEA - METROLOGIA	107,30	107,30			107,30	107,30			
11.9.1.18		PISCINAS MUNICIPAIS DE LEIRIA	7.999,00	7.111,50	77,50		8.076,50	7.111,50	965,00		
11.9.1.18.02		Maria la Salete Almeida F. Pereira	3.344,00	2.754,00	62,50		3.406,50	2.754,00	652,50		
	F32	Maria La Salete A. F. Pereira	3.344,00	2.754,00	62,50		3.406,50	2.754,00	652,50		
11.9.1.18.03		Nuno José Almeida Veiga	4.655,00	4.357,50	15,00		4.670,00	4.357,50	312,50		
	F33	Nuno José Almeida Veiga	4.655,00	4.357,50	15,00		4.670,00	4.357,50	312,50		
11.9.1.19		ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA	95,00	35,00	20,02		115,02	35,00	80,02		
11.9.1.19.01		Irene Estela F. Crespo Cavalcanti	20,00				20,00		20,00		
	F20	Irene Estela F. Crespo Cavalca	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.19.02		Sérgio Augusto Oliveira Familiar	20,00				20,00		20,00		
	F21	Sérgio Augusto Oliveira Famili	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.19.03		Olga Marina Jesus Marques	55,00	35,00	20,02		75,02	35,00	40,02		
	F23	Olga Marina Jesus Marques	55,00	35,00	20,02		75,02	35,00	40,02		
11.9.1.22		PARQUE ESTACIONAMENTO MERCADO SANTANA	150,00				150,00		150,00		
	F35	PARQUE ESTAC.-MER.SANTANA	150,00				150,00		150,00		
11.9.1.23		PARQUE ESTACIONAMENTO FONTE QUENTE	150,00				150,00		150,00		
	PC9	PARQUE ESTACIONAMENTO FONTE QU	150,00				150,00		150,00		
11.9.1.25		BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO	89.791,99	85.967,54	2.203,22	3.614,45	91.995,21	89.581,99	2.413,22		
11.9.1.25.01		Albertina Ramos	11.475,21	11.321,98	187,64	133,23	11.662,85	11.455,21	207,64		
	F38	Albertina Ramos	11.475,21	11.321,98	187,64	133,23	11.662,85	11.455,21	207,64		
11.9.1.25.03		José Albuquerque	12.309,05	11.749,13	169,30	539,92	12.478,35	12.289,05	189,30		
	F40	José Albuquerque	12.309,05	11.749,13	169,30	539,92	12.478,35	12.289,05	189,30		
11.9.1.25.04		Vera Ribeiro	5.286,44	4.934,82	749,64	331,62	6.036,08	5.266,44	769,64		
	F41	Vera Ribeiro	5.286,44	4.934,82	749,64	331,62	6.036,08	5.266,44	769,64		
11.9.1.25.05		Paula Froes	12.221,62	12.201,62			12.221,62	12.201,62	20,00		
	F42	Paula Froes	12.221,62	12.201,62			12.221,62	12.201,62	20,00		
11.9.1.25.07		Susana Gomes	7.130,66	6.885,81	481,23	224,85	7.611,89	7.110,66	501,23		
	F44	Susana Gomes	7.130,66	6.885,81	481,23	224,85	7.611,89	7.110,66	501,23		
11.9.1.25.08		Ema Sarraipa	24.266,40	23.801,95	60,30	444,45	24.326,70	24.246,40	80,30		
	F45	Ema Sarraipa	24.266,40	23.801,95	60,30	444,45	24.326,70	24.246,40	80,30		
11.9.1.25.14		Maria João Almeida	17.032,61	15.072,23	555,11	1.940,38	17.587,72	17.012,61	575,11		
	F56	Maria João Almeida	17.032,61	15.072,23	555,11	1.940,38	17.587,72	17.012,61	575,11		
11.9.1.25.21		Posto de Cobrança 7	20,00				20,00		20,00		
	PC7	Posto de Cobrança 7	20,00				20,00		20,00		
11.9.1.25.22		MUSEU LEIRIA	50,00				50,00		50,00		
	PC8	MUSEU LEIRIA	50,00				50,00		50,00		
11.9.1.26		Divisão do Desporto	54,99	49,99		5,00	54,99	54,99			
	F51	DIVISÃO DO DESPORTO	54,99	49,99		5,00	54,99	54,99			
11.9.1.29		DIDEA - SERVIÇO METROLOGIA	2.122,44	1.652,94	134,74		2.257,18	1.652,94	604,24		
11.9.1.29.01		Alvarina Bernardo S.Leal Alves	225,47				225,47		225,47		
	F59	Alvarina Bernardo S.Leal Alves	225,47				225,47		225,47		
11.9.1.29.02		Carlos Manuel P. Francisco	477,62	444,55			477,62	444,55	33,07		
	F60	Carlos Manuel P. Francisco	477,62	444,55			477,62	444,55	33,07		
11.9.1.29.03		Joaquim Manuel A. dos Santos	1.419,35	1.208,39	134,74		1.554,09	1.208,39	345,70		
	F61	Joaquim Manuel A. dos Santos	1.419,35	1.208,39	134,74		1.554,09	1.208,39	345,70		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	43.985.746,59	1.817.408,46	14.021,95		43.999.768,54	1.817.408,46	42.182.360,08		
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	12.558.417,32	1.795.008,22	5.768,12		12.564.185,44	1.795.008,22	10.769.177,22		
12.1.1		Conta n.º 2333/632	7.199.850,48	1.795.008,22	5.768,12		7.205.618,60	1.795.008,22	5.410.610,38		
	0035/00002333632	CGD	7.199.850,48	1.795.008,22	5.768,12		7.205.618,60	1.795.008,22	5.410.610,38		
12.1.13		Conta n.º 00129125430 - FSE/FORAL	86.659,71				86.659,71		86.659,71		
	0035/00129125430	CGD	86.659,71				86.659,71		86.659,71		
12.1.17		Leiria Região Digital	3.739,28				3.739,28		3.739,28		
	0035/00010848930	CGD	3.739,28				3.739,28		3.739,28		

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA Nº. 19						31/12/2017	07-08-2017	31/12/2017
ML		Data : 2017/01/26						2017/01/27	2017	3
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
TRANSPORTE			12.201.348,27	6.697.475,45	13.494,08	9.110,63	12.214.842,35	6.706.586,08	5.508.256,27	
12.1.19	0035/00133700930	Conta n.º 133700930 - MAIS CENTRO CGD	4.596.415,81				4.596.415,81		4.596.415,81	
12.1.21	0035/0013507993071	Conta n.º 13507993071 - "refeições escolares"	36.379,39				36.379,39		36.379,39	
12.1.22	0035/0013448463007	PRODER CGD	21.942,90				21.942,90		21.942,90	
12.1.23	0035/0013512573023	Reconversão do Convento de Santo Agostinho CGD	216.772,16				216.772,16		216.772,16	
12.1.24	0035/00135911830	Conta n.º 135911830 - Municipio de Leiria POVT CGD	237.327,78				237.327,78		237.327,78	
12.1.25	0035/00137113430	Conta n.º 00137113430 - FPRH CGD	148.646,25				148.646,25		148.646,25	
12.1.3	0035/00114364630	C.G.D. Via Verde - Conta n.º 114364.630 CGD	10.683,56				10.683,56		10.683,56	
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	6.533.353,76	22.358,51	5.050,51		6.538.404,27	22.358,51	6.516.045,76	
12.2.1	0018/41203574001	Conta n.º 41203574001 BT&A	6.533.353,76	22.358,51	5.050,51		6.538.404,27	22.358,51	6.516.045,76	
12.3		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	100.531,49				100.531,49		100.531,49	
12.3.02	0033/45475240465	Conta n.º 45475240465 BCP	100.531,49				100.531,49		100.531,49	
12.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	6.284.185,08		1.935,31		6.286.120,39		6.286.120,39	
12.4.1	5180/00000127775	Conta n.º 127775/75 CCAM	6.284.185,08		1.935,31		6.286.120,39		6.286.120,39	
12.5		BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO	2.623.345,39	18,23	1.268,01		2.624.613,40	18,23	2.624.595,17	
12.5.03	0010/257532220101	BPI CONTA 25753222-001-001-LEIRISPORT	119.089,64				119.089,64		119.089,64	
12.5.04	0010/2575322201004	BPI CONTA 25753222.001.004-LEIRISPORT	100,00				100,00		100,00	
12.5.05	0010/2575322201006	BPI CONTA 25753222.001.006-LEIRISPORT	81.984,88				81.984,88		81.984,88	
12.5.1	0010/02390770101	Conta n.º 0239077.001.001 BPI	2.422.170,87	18,23	1.268,01		2.423.438,88	18,23	2.423.420,65	
12.6		BANCO ESPÍRITO SANTO	885.913,55	23,50			885.913,55	23,50	885.890,05	
12.6.1	0007/00034923007	Conta n.º 223349230007 Município de Leiria - Cauções BES	885.913,55	23,50			885.913,55	23,50	885.890,05	
12.9		Depositos a prazo	15.000.000,00				15.000.000,00		15.000.000,00	
12.9.03		MILLENNIUM BCP	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.03.01	0033/2892275579	CONTA PRAZO N.º 2892275579 BCP	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.07		CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.07.01	0036/643.15.000404-9	CONTA A PRAZO N.º 643.15.000404-9 CEMG	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.4		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE LEIRIA	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	
12.9.4.01		CONTA PRAZO N.º 0000127775	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00	

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 19						31/12/2017		31/12/2017	
ML		Data : 2017/01/26						2017/01/27		2017	
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
		TRANSPORTE	48.896.845,39	6.719.875,69	21.747,91	9.110,63	48.918.593,30	6.728.986,32	42.189.606,98		
	5180/0000127775.	CCAM	5.000.000,00				5.000.000,00		5.000.000,00		
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	48.896.845,39	6.719.875,69	21.747,91	9.110,63	48.918.593,30	6.728.986,32	42.189.606,98		
		DOCUMENTOS	2.127,43				2.127,43		2.127,43		
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	42.890.773,41	1.951.355,13	12.623,81		42.903.397,22	1.951.355,13	40.952.042,09		
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	1.430.119,22	192.567,80	13,47		1.430.132,69	192.567,80	1.237.564,89		

TESOUREIRO

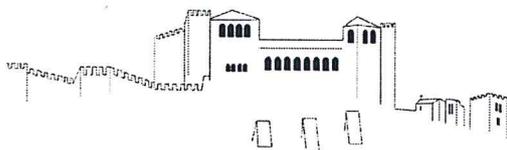
---

FUNCIONÁRIO

---

ÓRGÃO EXECUTIVO

---



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público n.º 09/2016/DIAP**

**1. Do procedimento de aquisição**

Objeto de contratação: **Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos, no Concelho de Leiria, Incluindo Podas.**

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no art. 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<p><b>Designação do Júri:</b> Despacho: 04/10/2016 Órgão Competente: Câmara Municipal</p>	<p><b>Ref. do Procedimento:</b> 09/2016/DIAP</p>
<p><b>Membros designados para integrarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Luís Oliveira (presidente)</li> <li>- Sofia Pereira (vogal efetivo)</li> <li>- Manuela Oliveira (vogal efetivo)</li> <li>- Paulo Jorge Duarte de Sousa (vogal suplente)</li> <li>- João Miguel Vieira Domingues Duarte (vogal suplente)</li> <li>- Susana Margarida Carvalho Santos Vieira (vogal suplente)</li> <li>- José Manuel Santos (vogal suplente)</li> </ul>	<p><b>Data das reuniões:</b> 19/12/2016, 03/01/2017 e 05/01/2017</p>

O prazo de entrega das propostas inicial terminava a 12/11/2016 às 23:56.

Na sequência de submissão de lista de erros e omissões submetida por um interessado, o prazo para a entrega de propostas foi suspenso desde as 19:15 horas do dia 07 de novembro de 2016, até à publicitação da decisão.

Por despacho do senhor presidente da câmara municipal de 04/11/2016 foi autorizada a manutenção da suspensão do prazo para a apresentação das propostas, até o júri do procedimento se pronunciar acerca da lista de erros e omissões apresentada, por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos.

O novo prazo para a entrega de propostas foi fixado até às 23:59 horas do dia 15/12/2016, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 16/12/2016, às 17:49 horas.

Da lista de concorrentes constam três empresas que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, mas apenas uma declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo propostas a analisar, foram as referidas entidades consideradas como interessadas, tendo sido efectuado na plataforma a respectiva rectificação.

**2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento**

Dentro do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- Ecoambiente - Consult. de Engenh., Gestão e Prest. de Serviços, SA

Dentro do prazo, foram, ainda, submetidas listas de erros e omissões pelos seguintes interessados:

- Vadeca - Facility Services, S.A.
- Arquijardim, S.A.

A decisão sobre os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento foi notificada a todos os interessados com submissão de documento na plataforma no dia 23 de novembro de 2016.

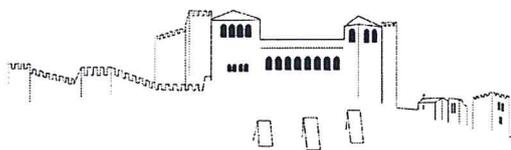
Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do CCP o novo prazo para apresentação das propostas foi fixado até às 23h59m, do dia 15 de dezembro de 2016.

**3. Esclarecimentos sobre as propostas**

Foram solicitados pelo júri do procedimento esclarecimentos sobre as propostas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, à entidade Profijardim – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., conforme documento submetido na plataforma no dia 19/12/2016.

Foram prestados e divulgados esclarecimentos, conforme documento submetido na plataforma, pelo:

- Concorrente Profijardim – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. - dia 20/12/2016.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

#### 4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

#### 5. Análise das propostas

Nos termos da Cláusula 18.<sup>a</sup>, do programa do concurso, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração apenas os documentos exigidos no presente programa do concurso. Os demais documentos apresentados pelos concorrentes não foram objeto de apreciação, prevalecendo para o efeito o estipulado no caderno de encargos e programa do concurso.

Analizadas as propostas, o Júri verificou a inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, ambos do CCP.

#### 6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no programa do concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, o júri procedeu à ordenação das propostas, acompanhada dos respetivos resultados, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do modelo de avaliação:

Class.	Concorrente	Pontuação (1)	Valor da proposta
1.º	Vibeiras - Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	48,083 pontos	201.000,00€
2.º	ARQUIJARDIM, S.A.	44,468 pontos	203.913,53€
3.º	Flora Garden - Projetos Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda. (2)	18,227 pontos	204.934,08€
4.º	Profijardim - Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. (2)	17,598 pontos	205.800,00€

#### NOTAS:

(1) Anexos A e B.

(2) Tendo o júri do procedimento detectado um erro no regulamento de avaliação das propostas, no que diz respeito aos factores Direção Técnica e Equipa Operacional - Subfator OE 2 - N.º médio de anos de experiência da equipa operacional, relativo aos intervalos de pontuação, decidiu o júri atribuir a pontuação do patamar superior. Esta situação reporta-se às propostas apresentadas pelos concorrentes Flora Garden e Profijardim.

Será de sublinhar que esta decisão em nada altera a ordenação das propostas, como se poderá constatar com a comparação dos Anexos A e B, razão pela qual o júri tomou esta decisão.

#### 7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 123.º, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Leiria, 06 de janeiro de 2017.

O júri do procedimento,

Luís Oliveira (presidente)

Sofia Pereira (vogal efetivo)

Manuela Oliveira (vogal efetivo)

**CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2016/DIAP - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, NO CONCELHO DE LEIRIA, INCLUINDO PODAS**

**ANEXO A - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A - Preço base	206 624,41 €
B - Preço anormalmente baixo - 80%	165 299,53 €
Diferença entre A e B	41 324,88 €

$$PF = 30\% \times P + 40\% \times MT + 10\% \times DT + 20\% \times EO$$

$$P = \text{Preço} = 100 \times [(PB - P_p) / (PB - P_{\text{mim}})]$$

PROPOSTAS - VIBEIRAS	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	201 000,00 €		13,610	<b>30%</b>	4,083
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	75,00			<b>40%</b>	30,000
<b>DT - Direção técnica (18 anos exp.)</b>	100,00			<b>10%</b>	10,000
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
EO2 - N.º médio experiência equipa (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
			20,000	<b>20%</b>	4,000
				<b>100%</b>	<b>48,083</b>

PROPOSTAS - ARQUIJARDIM	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	203 913,53 €		6,560	<b>30%</b>	1,968
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	75,00			<b>40%</b>	30,000
<b>DT - Direção técnica (16 anos exp.)</b>	100,00			<b>10%</b>	10,000
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
			12,500	<b>20%</b>	2,500
				<b>100%</b>	<b>44,468</b>

PROPOSTAS - FLORA-GARDEN	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	204 934,08 €		4,090	<b>30%</b>	1,227
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	20,00			<b>40%</b>	8,000
<b>DT - Direção técnica (15 anos exp.)</b>	75,00			<b>10%</b>	7,500
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (10)	50,00	<b>10%</b>	5,000		
			7,500	<b>20%</b>	1,500
				<b>100%</b>	<b>18,227</b>

PROPOSTAS - PROFIJARDIM	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	205 800,00 €		1,995	<b>30%</b>	0,598
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	20,00			<b>40%</b>	8,000
<b>DT - Direção técnica (10 anos exp.)</b>	75,00			<b>10%</b>	7,500
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (15)	50,00	<b>10%</b>	5,000		
			7,500	<b>20%</b>	1,500
				<b>100%</b>	<b>17,598</b>

Leiria, 06 de janeiro de 2017.

O Júri do Procedimento,

Luís Oliveira

Sofia Pereira

Manuela Oliveira

**CONCURSO PÚBLICO N.º 09/2016/DIAP - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**  
**ANEXO B - SIMULAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A - Preço base	206 624,41 €
B - Preço anormalmente baixo - 80%	165 299,53 €
Diferença entre A e B	41 324,88 €

PF = 30% x P + 40% x MT + 10% x DT + 20% x EO

P = Preço =  $100x[(PB-Pp)/(PB-Plmim)]$

PROPOSTAS -VIBEIRAS	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	201 000,00 €		13,610	<b>30%</b>	4,083
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	75,00			<b>40%</b>	30,000
<b>DT - Direção técnica (18 anos exp.)</b>	100,00			<b>10%</b>	10,000
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
EO2 - N.º médio experiência equipa (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
			20,000	<b>20%</b>	4,000
				<b>100%</b>	<b>48,083</b>

PROPOSTAS -ARQUIJARDIM	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	203 913,53 €		6,560	<b>30%</b>	1,968
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	75,00			<b>40%</b>	30,000
<b>DT - Direção técnica (16 anos exp.)</b>	100,00			<b>10%</b>	10,000
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (16)	100,00	<b>10%</b>	10,000		
			12,500	<b>20%</b>	2,500
				<b>100%</b>	<b>44,468</b>

PROPOSTAS -FLORA-GARDEN	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	204 934,08 €		4,090	<b>30%</b>	1,227
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	20,00			<b>40%</b>	8,000
<b>DT - Direção técnica (15 anos exp.)</b>	75,00			<b>10%</b>	7,500
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
			5,000	<b>20%</b>	1,000
				<b>100%</b>	<b>17,727</b>

PROPOSTAS -PROFIJARDIM	Valor proposta		Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>Preço</b>	205 800,00 €		1,995	<b>30%</b>	0,598
	Pontuação	%	Resultado Pontuação	%	Pontuação Final
<b>MT - Metodologia de trabalhos</b>	20,00			<b>40%</b>	8,000
<b>DT - Direção técnica (10 anos exp.)</b>	25,00			<b>10%</b>	2,500
<b>EO- Equipa Operacional</b>					
EO1 - N.º trabalhadores (10)	25,00	<b>10%</b>	2,500		
EO2 - N.º médio experiência equipa (15)	50,00	<b>10%</b>	5,000		
			7,500	<b>20%</b>	1,500
				<b>100%</b>	<b>12,598</b>

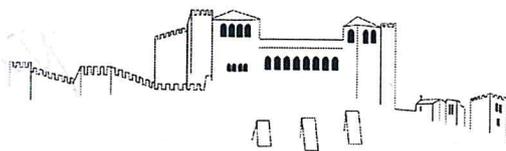
Leiria, 06 de janeiro de 2017.

O Júri do Procedimento,

Luís Oliveira

Sofia Pereira

Manuela Oliveira



## RELATÓRIO FINAL

### Concurso Público N.º 09/2016/DIAP

#### 1. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, relativo ao procedimento por concurso público n.º 09/2016/DIAP - Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos, no Concelho de Leiria, incluindo Podas.

#### 2. OBSERVAÇÕES EFETUADAS PELOS CONCORRENTES NO USO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

O relatório preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 06 de janeiro de 2017, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º CCP, aplicável por força do artigo 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

No prazo concedido, a entidade Arquijardim, S.A. pronunciou-se, por escrito, tendo a sua exposição sido submetida na plataforma a 13 de janeiro de 2017.

#### 3. PONDERAÇÃO DAS OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

##### - "Arquijardim, S.A."

O concorrente declara não concordar com a proposta de ordenação das propostas apresentada pelo júri do procedimento, com base nos seguintes argumentos:

#### I. DA EXCLUSÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCORRENTE VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.

##### - DA ASSINATURA DIGITAL QUALIFICADA

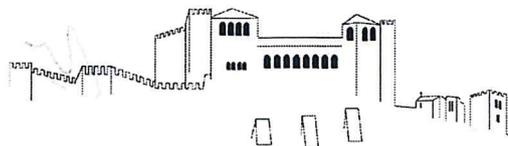
Em síntese, o concorrente na sua exposição alega que a proposta apresentada pela concorrente Vibeiras – Sociedade comercial de plantas, S.A. deve ser excluída uma vez que, "(...) Analisados os documentos que constituem a proposta apresentada pela concorrente Vibeiras, verifica-se que os documentos seguidamente identificados, **têm aposta uma assinatura digital com data de validade expirada:**

- i) A autorização para prestação de serviços de aplicação de produtos fitofármacos, exigida na cláusula 8.ª, n.º 2, alínea b) do Programa do Concurso;
- ii) A procuração que confere poderes para a apresentação da proposta, exigida na cláusula 9.ª, n.º 5 do Programa do Concurso;
- iii) A certidão do registo comercial da concorrente Vibeiras, exigida na cláusula 10.ª, n.º 1, alínea d) do Programa do Concurso;
- iv) Os Certificados de Ambiente, Qualidade e Segurança, que a concorrente Vibeiras entendeu apresentar com a proposta.

Concluindo que "(...) A proposta apresentada pela concorrente Vibeiras deve ser excluída ao abrigo do citado artigo 146.º, n.º 2, alínea l) do Código dos Contratos Públicos, porquanto está instruída com vários documentos sem que nesses esteja aposta assinatura digital qualificada, sob pena de violação, quer da lei, quer dos princípios que a enfermam."

Face ao exposto, o júri do procedimento esclarece:

- O documento mencionado na alínea i), apesar de ter sido submetido nesta fase pelo concorrente, apenas é a exigível ao adjudicatário, sendo considerado um documento de habilitação, conforme cláusula 20.ª do Programa do Concurso;
- A procuração encontra-se assinada, com assinatura digital qualificada, pela pessoa a quem foram delegados os poderes, sendo que não houve qualquer alteração a essa designação;
- A certidão do registo comercial encontra-se assinada, com assinatura digital qualificada, pela pessoa a quem foram delegados os poderes, sendo que não houve qualquer alteração a essa designação;
- Os Certificados de Ambiente, Qualidade e Segurança, apesar de apresentados, não configuram documentos exigidos em termos de proposta, conforme cláusula 10.ª do Programa do Concurso.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Será, ainda de sublinhar que, o Júri do Procedimento se limitou a analisar e avaliar as propostas tendo por base os documentos exigidos no n.º 1 da cláusula 10.ª do Programa do Concurso, em cumprimento do estatuído no n.º 3 da Cláusula 18.ª do referido Programa e conforme mencionado no ponto 5 do Relatório Preliminar.

**Assim, face ao exposto o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade não dar provimento aos argumentos invocados e, assim, manter como admitida a proposta do concorrente Vibeiras.**

## II. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA CONCORRENTE VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.

**“Sem prescindir do que supra se expendeu, e caso se entenda que a proposta da concorrente Vibeiras não deverá ser excluída – o que por mero raciocínio académico aqui se coloca – cabe ainda aqui aludir à avaliação efetuada pelo júri a essa mesma proposta e, bem assim, à avaliação da proposta apresentada pela ora Exponente, Arquijardim.”**

### MT: METODOLOGIA DOS TRABALHOS

1 - (...) No entanto, na Metodologia de Trabalho apresentada com a proposta da concorrente Vibeiras, conclui-se que, no material previsto fornecer, não é feita qualquer referência ao fornecimento de terra e respetivas especificações técnicas, conforme exigido na referida cláusula 7.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.”

O Júri considera improcedente a reclamação apresentada, uma vez que a proposta apresentada pela Vibeiras, refere:

“Para além do cumprimento do exposto em caderno de encargos indicam-se as seguintes especificações:

#### Renovação do substrato

Quando se verifique necessidade proceder-se-á ao restauro do terreno, que em caso de patologia, consistirá na remoção do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações proceder-se-á apenas à reposição de substrato.”

2- “No entanto, na Metodologia de Trabalho apresentada com a proposta da concorrente Vibeiras, conclui-se que não é feita qualquer menção à fiscalização do arvoredo para deteção de necessidades de poda e quaisquer problemas fitossanitários ou outros, conforme exigido na referida cláusula 9.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos”

O Júri considera improcedente a reclamação apresentada, uma vez que a proposta apresentada pela Vibeiras, refere:

#### “Avaliação de Riscos

Riscos:

- Queda;
- Alergias;
- Corte”.

3- “No entanto, na Metodologia de Trabalho apresentada com a proposta da concorrente Vibeiras, conclui-se que não está contemplado o abate de árvores, conforme exigido na referida cláusula 10.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.”

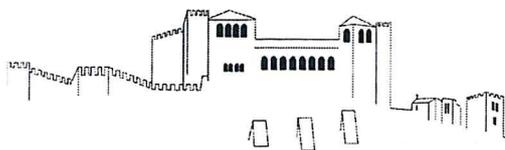
O Júri considera improcedente a reclamação apresentada, uma vez que a proposta apresentada pela Vibeiras, refere:

“Mesmo após estes procedimentos podem ocorrer alterações do ambiente urbano que demandem a realização de outra modalidade, a poda de segurança, com o objetivo de prevenir acidentes.”

4 – “Refere-se a Exponente, em especial, aos espaços da tipologia C, onde a metodologia apresentada é por tipologia e não por espaços a manter.”

O Júri considera improcedente a reclamação apresentada, uma vez que a proposta apresentada pela Vibeiras, refere de várias formas e em vários momentos todos os espaços operações/atividades a desenvolver ao longo do ano e respetiva calendarização, e a alocação de recursos e meios, de modo a cumprir com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

5 - “Por fim, e no que respeita à calendarização dos trabalhos, o planeamento apresentado pela concorrente Vibeiras não contempla todos os espaços verdes a manter, conforme exigido na cláusula 4ª, n.º 2, do Anexo VI.”



O Júri considera improcedente a reclamação apresentada, uma vez que a proposta apresentada pela Vibeiras, refere todos os espaços, bem como todos os itens solicitados no caderno de encargos, conforme documento intitulado "1c\_Metodologia de trabalho", páginas 34 a 36.

**Assim, face ao exposto o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade não dar provimento aos argumentos invocados, mantendo a pontuação da proposta apresentada pelo concorrente Vibeiras no factor Metodologia de Trabalhos, uma vez que não lhe foi dada a pontuação máxima exactamente por ter constatado existirem algumas falhas técnicas (não significativas) no planeamento, nomeadamente, no que diz respeito ao detalhe da informação, não colocando contudo em causa a correta execução do contrato, nos termos do exigido no caderno de encargos.**

#### DT: DIRECÇÃO TÉCNICA

"(...) Da análise efectuada aos documentos que integram a proposta apresentada pela concorrente Vibeiras, verifica-se que este não demonstrou ser detentor da experiência necessária para a obtenção da ponderação máxima dos 10% (...)"

"(...) a concorrente Vibeiras não identificou, na sua proposta, qualquer técnico com experiência relevante, no mínimo de 5 anos, na realização dos trabalhos de manutenção de relvados, conforme exigido na referida cláusula 4.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos."

"Face ao exposto (...), atendendo às falhas detectadas na proposta apresentada pela concorrente Vibeiras, e de acordo com o quadro constante na Cláusula 4ª, n.º 3 do Anexo VI do Programa do Concurso, a pontuação atribuída à proposta da concorrente Vibeiras, no factor **DT: Direcção Técnica**, terá, obrigatoriamente, de ser 0%, o que se requer."

O júri do procedimento entende que concorrente Vibeiras apresentou os documentos necessários a avaliação do factor Direcção Técnica, tendo apresentado certificado de habilitações, Curriculum Vitae, bem como outros elementos.

**Assim, face ao exposto o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade não dar provimento aos argumentos invocados, mantendo a pontuação da proposta apresentada pelo concorrente Vibeiras no factor Direcção Técnica.**

#### III. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DA CONCORRENTE ARQUIJARDIM, S.A.

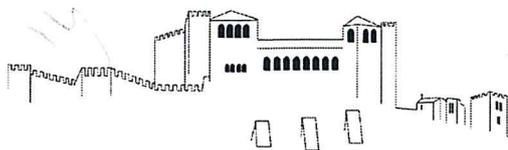
"(...) Da análise efectuada aos documentos que integram a proposta apresentada pela concorrente Arquijardim, verifica-se que esta cumpre, integralmente, com as cláusulas técnicas do caderno de encargos, pelo que a obtenção da pontuação de 75 neste factor, com ponderação total de 40%, está desajustada (...)"

"Face ao exposto (...), a pontuação atribuída à proposta da concorrente Arquijardim, no factor **MT: Metodologia dos Trabalhos**, terá, obrigatoriamente, de ser rectificada, devendo ser-lhe atribuída a pontuação de 100 e, conseqüentemente, a pontuação final de 40%, o que se requer."

Nos termos do regulamento de avaliação de propostas, temos:

MT: Metodologia de trabalho: operações/atividades a desenvolver ao longo do ano e respetiva calendarização, de modo a cumprir com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.	Pontuação
Verifica, expõe ou cumpre integralmente de forma clara e com pormenorização, incluindo todos os elementos exigidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos. O plano contempla todos os espaços a manter e, para além dos aspectos mínimos exigidos (espaços, operações de manutenção, meios humanos e materiais, calendarização por mês), apresenta ainda elementos complementares relevantes para a correta execução do contrato, podendo ser considerado excelente.	100
Verifica, expõe ou cumpre integralmente de forma clara e com pormenorização, incluindo todos os elementos exigidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos. O plano contempla todos os espaços a manter e, apresenta todos aspectos mínimos exigidos (espaços, operações de manutenção, meios humanos e materiais, calendarização por mês), podendo ser considerado muito bom.	75

O júri entendeu atribuir no factor Metodologia de trabalho ao concorrente Arquijardim a pontuação de 75 por verificar existirem algumas falhas técnicas (não significativas) no planeamento que, a não ser corrigidas, iriam colocar em causa a correta execução do contrato, nos termos do exigido no caderno de encargos, tal como a periodicidade de algumas operações de manutenção a realizar, apesar do detalhe e forma de apresentação do planeamento.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**Assim, face ao exposto o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade não dar provimento aos argumentos invocados, mantendo a pontuação da proposta apresentada pelo concorrente Arquijardim no factor Metodologia de Trabalhos.**

O concorrente conclui a sua exposição, nos seguintes termos:

«TERMOS EM QUE, POR TUDO O QUE VEM SENDO INVOCADO, O JÚRI DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS, NO CONCELHO DE LEIRIA, INCLUINDO PODAS", DEVERÁ:

a) Ser excluída a proposta do concorrente **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**, ao abrigo do artigo 146.º, n.º 2, alínea l) do Código dos Contratos Públicos,

*E, conseqüentemente;*

b) Proceder-se à **reordenação das propostas, passando a da Exponente, Arquijardim, S.A., a ser classificada em 1.º lugar**, e, como tal, como a economicamente mais vantajosa, sobre a qual recairá a adjudicação da empreitada;»

CASO ASSIM NÃO SE ENTENDA, O QUE APENAS POR MERA CAUTELA DE RACIOCÍNIO SE ADMITE, DEVERÁ:

c) Ser atribuída a pontuação de "0" (zero) à proposta da concorrente **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.** no âmbito da avaliação do factor MT: Metodologia de trabalhos;

d) Ser atribuída a pontuação de "0" (zero) à proposta da concorrente **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.** no âmbito da avaliação do factor DT: Direcção técnica;

e) Ser atribuída a pontuação de "100" (cem) pontos à proposta da concorrente **Arquijardim, S.A.**, no âmbito da avaliação do factor DT: Direcção técnica;

*E, conseqüentemente;*

f) Proceder-se à **reordenação das propostas, passando a da Exponente, Arquijardim, S.A., a ser classificada em 1.º lugar**, e, como tal, como a economicamente mais vantajosa, sobre a qual recairá a adjudicação da empreitada.»

**Tendo em consideração as exposições acima, o júri delibera não dar provimentos as argumentos apresentados, mantendo a ordenação das propostas constante no relatório preliminar e que se dão aqui por inteiramente reproduzidos.**

#### 4. CONCLUSÃO

Deste modo, o júri do procedimento delibera:

- Não aceitar os argumentos invocados pelo concorrente "Ambinatura, Conservação e Manutenção do Ambiente, Lda.", efetuadas no âmbito do direito de audiência prévia;
- Manter a ordenação das propostas constante no relatório preliminar e que se dão aqui por inteiramente reproduzidos;
- Manter a proposta de adjudicação da prestação do serviço objeto do presente procedimento à sociedade, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor proposto de 201.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Leiria, 24 de janeiro de 2017.

O júri do procedimento,

Luís Oliveira (presidente)

Sofia Pereira (vogal efetivo)

Manuela Oliveira (vogal efetivo)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## RELATÓRIO FINAL

(conforme o previsto no artigo 124.º do código dos contratos públicos)

### PROCEDIMENTO: T – 09/2016 “Requalificação da Estrada da Figueira da Foz, Antiga EN 109-IC2 à Rotunda do Falcão-União de Freguesias de Marrazes e Barosa”

Em conformidade com o artigo 123º do código dos contratos públicos, foram notificados os interessados para se pronunciarem no prazo de 5 dias, sobre a proposta de ordenação dos concorrentes na empreitada em epígrafe, de acordo com o quadro seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALORES DAS PROPOSTAS
1	CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A.	€493.600,00 + IVA
2	MATOS & NEVES, LDA	€527.860,63 + IVA
3	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A	€571.288,89 + IVA
4	LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA	€575.000,00 + IVA
5	CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	€599.479,19 + IVA
6	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€621.487,65 + IVA
7	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	€634.825,10 + IVA

Esgotado o prazo estabelecido, verifica-se que nenhum concorrente se pronunciou sobre o assunto.

Assim, e face ao atrás exposto, propõe-se ao órgão com competência para decidir, a adjudicação da empreitada supra referida, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, à sociedade CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A, pelo valor €493.600,00 + IVA., devendo este, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da respetiva notificação, os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, bem como prestar a caução nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

Para o presente procedimento foi emitido o compromisso n.º 490/17 de 25 de janeiro de 2017.

Leiria, 25 de janeiro de 2017

À Consideração Superior

### O JÚRI DO PROCEDIMENTO

25-01-2017

Maria do Carmo Bandeira

Maria do Carmo Bandeira  
Presidente

Sucena Areia

Sucena Areia  
Membro efectivo

Renato Carvalho

Renato Carvalho  
Membro efectivo



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

(conforme previsto no artigo 146º do código dos contratos públicos)

**PROCESSO DE CONCURSO:** T – 09/2016

**EMPREITADA:** Requalificação da estrada da Figueira da Foz, antiga EN 109 - IC2 à rotunda do Falcão, União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Leiria, no Departamento de Infraestruturas e Manutenção, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da República, n.º 1, Leiria, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de outubro de 2016, a fim de proceder à análise das propostas para a execução da empreitada referida em epígrafe, conforme publicação no Diário da República, II.ª Série, n.º 213, do anúncio de procedimento n.º 7116/2016, de 07 de novembro.

Trata-se de um procedimento de contratação pública por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do código dos contratos públicos (CCP), sendo o critério de adjudicação o da proposta de mais baixo preço, em conformidade com a alínea b) do artigo 74º do CCP.

O preço base do procedimento é de €636.440,00 + IVA e o prazo de execução é de 210 dias.

Apresentaram-se a este procedimento os seguintes concorrentes e respectivas propostas:

CONCORRENTES	VALORES DAS PROPOSTAS
MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA.	€835.291,50 + IVA
MATOS & NEVES, LDA	€527.860,63 + IVA
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€621.487,65 + IVA
CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A.	€493.600,00 + IVA
CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A	€571.288,89 + IVA
CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	€599.479,19 + IVA
CONSTRUCOES VIEIRA MENDES, LDA	€634.825,10 + IVA
LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA	€575.000,00 + IVA

Após a devida apreciação, avaliação e análise das propostas, verifica-se que os concorrentes:

a) **MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA** apresentou apenas um documento intitulado de "MQT + Final ENTREGAR", cujo preço contratual é superior ao valor base do procedimento.

Mais se verifica que, o concorrente não cumpriu com o disposto no ponto 15 do programa de procedimento - Documentos que constituem a proposta - por não apresentação dos documentos que constituam uma proposta, nomeadamente, declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, planos de mão-de-obra, equipamentos, trabalhos, pagamentos e cronograma financeiro, entre outros.

Assim, o júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente **MANUEL DA CONCEICAO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SA**, com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º e conforme o constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º *ex vi* alínea o) do n.º 2 do artigo 146º, todos do CCP.



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

b) O júri deliberou ainda, por unanimidade, admitir os restantes concorrentes e as suas respectivas propostas e, tendo em conta o critério de adjudicação, que é o de mais baixo preço, propõe a seguinte classificação ordenada:

CLASSIFICAÇÃO ORDENADA	CONCORRENTES	VALORES DAS PROPOSTAS
1	CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A.	€493.600,00 + IVA
2	MATOS & NEVES, LDA	€527.860,63 + IVA
3	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS S.A	€571.288,89 + IVA
4	LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA	€575.000,00 + IVA
5	CIMALHA - CONSTRUÇÕES DA BATALHA, S.A.	€599.479,19 + IVA
6	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€621.487,65 + IVA
7	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA	€634.825,10 + IVA

Tendo em consideração a apreciação, avaliação e a análise realizadas e a proposta de ordenamento das propostas, o júri do procedimento propõe, por unanimidade, que seja considerada a intenção de adjudicação da empreitada referente à **“REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRA DA FOZ, ANTIGA EN 109 - IC2 À ROTUNDA DO FALCÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA”** ao concorrente **CIVIBÉRICA - OBRAS CIVIS, S.A.**, pelo valor da sua proposta no montante de **€493.600,00 + IVA**.

Mais se informa que, após o envio do presente relatório, proceder-se-á à audiência prévia dos concorrentes por um período de cinco dias, para que se pronunciem por escrito, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 123º do código dos contratos públicos.

Leiria, 17 de janeiro de 2016

O JÚRI DO PROCEDIMENTO

17-01-2017

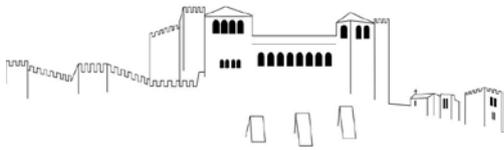
17-01-2017

17-01-2017

 <b>Município de Leiria</b> Câmara Municipal	<b>MAPA DOS TRABALHOS A MENOS APROVADOS NO PROCESSO DE OBRA 60/15</b> de diversos arruamentos na Freguesia de Caranguejeira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União de Freguesias de Santa Eufémia e		<b>APROVAÇÃO N.º 1</b>
	<b>EMPREITEIRO : MATOS &amp; NEVES, LDA</b>		<b>DATA DE APROVAÇÃO 09/09/2016</b>
		<b>FICHA EMPREITADA : 1</b> <b>FICHA DO TRABALHO: 1</b>	

Projecto	Designação do Projecto	Total Aprovado
7415	T-60/2015 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia de Caranguejeira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça e União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa	10 170,00 €

Código	Designação	Qtd. Aprovadas		Preço Unitário	Valor a Menos
		Qtd.	Un.		
1	Freguesia de Caranguejeira			- €	- €
1.3	Rua da Pimenteira - Caranguejeira			- €	- €
1.3.1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, frezagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadoiro dos produtos sobranes.	160,00	m2	4,000 €	640,00 €
1.5	Rua do Carregal - Caldeias			- €	- €
1.5.1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, frezagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadoiro dos produtos sobranes.	1035,00	m2	4,000 €	4 140,00 €
1.5.2	Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,10m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	230,00	m2	0,500 €	115,00 €
1.5.3	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	3,00	un	15,000 €	45,00 €
1.14	Beco dos Pousios - Tubaral			- €	- €
1.14.1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, frezagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadoiro dos produtos sobranes.	90,00	m2	4,000 €	360,00 €
1.14.2	Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,10m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	30,00	m2	0,500 €	15,00 €
1.14.3	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	3,00	un	15,000 €	45,00 €
3	U.F.ª Eufémia e Boa Vista			- €	- €
3.2	Travessa do Vale - Quintas do Sirol-Strª Eufémia			- €	- €



## INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 6628 “Barosa”, sita em Barosa, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Umbelino Monteiro, S.A.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do pedido de parecer recebido através do NIPG: 64902/16, pela Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, nos termos da alínea c) do n.º 7 do art.º 28.º do DL n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado através do DL n.º 340/2007 de 12 de Outubro, tecem-se as seguintes considerações:

### Ordenamento

Com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3 do art.º 71.º do Regulamento do PDM de Leiria, o deferimento do pedido de ampliação da pedreira 6628 “Barosa”, sita em Barosa, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Umbelino Monteiro, S.A., deve ficar condicionado a intervenção de recuperação paisagística de 30% da área da exploração inicial.

Acresce a possibilidade de, por motivos exclusivamente relacionados com a prossecução dos trabalhos de exploração da referida pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, ser admitida uma percentagem inferior àquela, desde que seja obtido parecer favorável das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, sendo que a percentagem atual de área recuperada paisagisticamente é nula.

### Resíduos

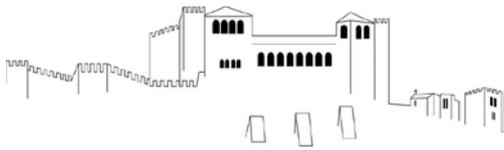
No âmbito da ampliação da pedreira “Barosa”, deverá ser dado cumprimento às disposições constantes do regime jurídico da gestão de resíduos, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, destacando-se o princípio da hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da responsabilidade pela gestão, previsto no respetivo artigo 5.º. Sem prejuízo do disposto, deverá, assegurar-se o cumprimento do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, com as alterações conferidas pelo Decreto-lei nº 31/2013, de 22 de fevereiro.

### Recursos Florestais

Tendo em consideração que a ação prevê a plantação de espécies florestais, devem cumprir com o definido no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e (re)arborização.

### Arqueologia

Sendo que existe um sítio arqueológico identificado no local, na atual Carta Arqueológica de Leiria, integrada em PDM, indica-se deverem ser consideradas medidas adicionais referentes ao Património Arqueológico, no cumprimento do articulado definido na Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria, vide regulamento: SECÇÃO III Património arqueológico, artigo 25º e 26ª. Considerando-se o seguinte: " 1 — Nas áreas de sensibilidade arqueológica, conjuntos arqueológicos e sítios arqueológicos e respetivos perímetros de salvaguarda, todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia depende do parecer prévio das entidades competentes."; nota-se que as entidades competentes são neste caso a DRCC e a DGPC, que deverão ser contactadas pelo promotor/requerente, no cumprimento da lei 107/2001, de modo a garantirem que pode efetivamente ser aceite o



Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

referido no presente plano de pedreira: "No decurso do licenciamento inicial da pedreira foi feito acompanhamento arqueológico na área, salientando-se que não foram detetados elementos patrimoniais, arqueológicos ou edificados. No entanto, será salvaguardado que se ocorrer qualquer achado arqueológico durante a exploração ampliação da pedreira será logo comunicado à entidade licenciadora."

### Exploração

É de primordial importância a preservação da qualidade da linha de água existente a norte da pedreira, sendo que, caso sejam detetados impactes negativos na mesma, devem ser adotadas medidas adicionais pelo explorador.

De igual modo, atendendo a que a desmatação efetuada na secção Norte - Este da pedreira terá originado no passado, em condições de pluviosidade, o arrastamento de material, com assoreamento da linha de água e derrube de vedação pertencente a terceiros, devem ser adotadas medidas preventivas nesta matéria, cujos custos devem ser assumidos pelo explorador da pedreira.

Não é apresentada planta topográfica até 50m para além do limite da área da pedreira, com implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas, de acordo com o exigido pelo anexo VI do DL n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado pelo DL n.º 340/2007, de 12 de Outubro, sendo este elemento relevante para uma caracterização completa da envolvente.

A zona de defesa ao caminho público localizado a Sudoeste da pedreira foi invadida, conforme verificado em vistorias realizadas no local, tendo o respetivo explorador iniciado os trabalhos de regularização, os quais devem ser considerados prioritários no novo processo de licenciamento.

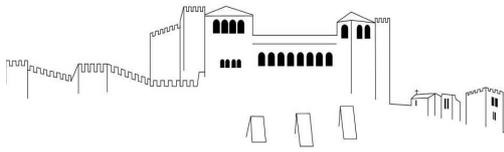
### Conclusão

Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das propostas técnicas acima indicadas.

À consideração superior.

Leiria, 26 de Janeiro de 2017

|



## Folha de Carimbos

**CENTRO DE CUSTO: 078.17A1**

Para os devidos efeitos.

Guida Pinto  
ASSISTENTE TÉCNICO  
27-01-2017  
09:28:16

1

O parecer foi anexado ao verbete da reunião de câmara, pelo que julga-se ser de arquivar o presente registo.

Rui Andrade  
TÉCNICO SUPERIOR  
27-01-2017  
10:56:15

2

**De:** Marina Oliveira <marina.oliveira@ufmb.pt>  
**Enviado:** 23 de janeiro de 2017 11:16  
**Para:** cmleiria@cm-leiria.pt  
**Cc:** randrade@cm-leiria.pt; sdevesa@cm-leiria.t  
**Assunto:** RE: Ampliação da pedreira 6628 " Barosa ", explorada por Umbelino Monteiro, S.A.

**Exmo. Sr. Vereador da  
Câmara Municipal de Leiria  
Ricardo Santos**

Presente o Vosso pedido de emissão de parecer no que concerne ao Plano de Pedreira do processo de ampliação supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte:

1. Com a desmatção levada a efeito, na encosta norte/nascente, pela firma proprietária da pedreira, está a originar, sob o efeito das chuvas, o arrastamento de terras e areias, ocasionando o assoreamento das linhas de água e valas de enxugo das propriedades, situadas no sopé das encostas, nomeadamente a nascente.  
Não só, como também, a nascente, ocasionou, no inverno passado, o derrube de uma vedação de propriedade existente e a invasão desta com areias provenientes do arrastamento.
2. Caberá à firma proprietária proceder, no presente e no futuro, à limpeza e desassoreamento das linhas de água e valas de enxugo, quando tal se verificar ser proveniente desse mesmo arrastamento.
3. A firma proprietária deveria manter a zona de segurança e proteção do caminho público, na arriba da pedreira, a sul.

Com os nossos melhores cumprimentos.

#### **Freguesia de Marrazes e Barosa**

Rua Joaquim Soares Cêa Simões, n.º9 – Marrazes  
2415-508 LEIRIA  
Tel.: 244.854.247  
Contribuinte n.º510.837.794  
Email: [contabilidade@ufmb.pt](mailto:contabilidade@ufmb.pt)  
[secretaria@ufmb.pt](mailto:secretaria@ufmb.pt)



**De:** [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt) [<mailto:cmleiria@cm-leiria.pt>]  
**Enviada:** terça-feira, 10 de janeiro de 2017 14:35  
**Para:** Presidente <[presidente@ufmb.pt](mailto:presidente@ufmb.pt)>

Cc: [randrade@cm-leiria.pt](mailto:randrade@cm-leiria.pt); [sdevesa@cm-leiria.t](mailto:sdevesa@cm-leiria.t)

**Assunto:** Ampliação da pedreira 6628 " Barosa ", explorada por Umbelino Monteiro, S.A.

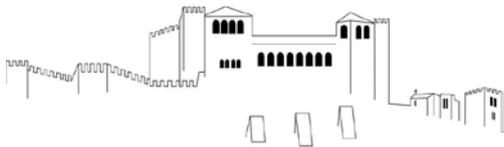
Junto enviamos documento relativo ao assunto supra mencionado.

A resposta a este email deverá ser enviada para [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt).

Com os melhores cumprimentos,

O Município de Leiria / DIDEA (Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente)

<b>Ficheiro</b>	<b>Descrição</b>
ATE_DOC_2017_EXP_S_18_1553.pdf	DOC 2017,EXP,S,18,1553 Registo de Documentos



## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

### INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Pedido de parecer da Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, no âmbito do licenciamento e ampliação da Pedreira n.º 5624 “Barracão”, sita em Colmeias, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Aldeia e Irmão, S.A.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do pedido de parecer recebido através do NIPG: 61789/16 pela Direção Geral de Energia e Geologia – Área Centro, nos termos da alínea c) do n.º 7 do art.º 28.º do DL n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado através do DL n.º 340/2007 de 12 de Outubro, tecem-se as seguintes considerações:

#### Ordenamento

Com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 3 do art.º 71.º do Regulamento do PDM de Leiria, o deferimento do pedido de ampliação da pedreira n.º 5624 “Barracão”, sita em Colmeias, no concelho de Leiria, explorada pela sociedade Aldeia e Irmão, S.A., deve ficar condicionado a intervenção de recuperação paisagística de 30% da área da exploração inicial.

Acresce a possibilidade de, por motivos exclusivamente relacionados com a prossecução dos trabalhos de exploração da referida pedreira e do racional aproveitamento do recurso geológico, ser admitida uma percentagem inferior àquela, desde que seja obtido parecer favorável das entidades responsáveis pela aprovação do plano de pedreira, sendo que a percentagem atual de área recuperada paisagisticamente é nula.

#### Resíduos

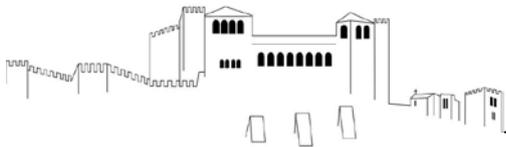
Deverá ser dado cumprimento às disposições constantes do regime jurídico da gestão de resíduos, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, destacando-se o princípio da hierarquia de gestão de resíduos e o princípio da responsabilidade pela gestão, previsto no respetivo artigo 5.º.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, com as alterações conferidas pelo Decreto-lei nº 31/2013, de 22 de fevereiro, o Plano de pedreira da ampliação da exploração prevê a produção dos resíduos do solo vegetal e das camadas adjacentes à argila, bem como misturas de resíduos urbanos e equiparados, óleos usados - com código LER 13 02 05\*, embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas, pneus usados, pilhas e acumuladores, embalagens metálicas, sucatas, filtros de óleo - com LER “16 01 17”. Os resíduos referidos deverão ser encaminhados a destino adequado, devendo o explorador dispor de todos os comprovativos previstos na legislação aplicável, nomeadamente guias de acompanhamento de resíduos e reportes no âmbito do mapa integrado de registo de resíduos.

Relativamente ao último resíduo mencionado - “filtros de óleo”, de acordo com a Decisão 2014-955UE, o código LER correspondente é “16 01 07\*” e não “16 01 17”, salientando-se que se trata de um resíduo perigoso.

#### Recursos Florestais

Tendo em consideração que a ação prevê a plantação de espécies florestais, devem cumprir com o definido no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e (re)arborização. Após análise da intenção de arborização apresentada pelo requerente, que pretende efetuar a rearborização recorrendo a espécies como o *Pinheiro bravo* não se vê inconveniente ou condicionante na ação pretendida.



### **Exploração**

Não é apresentada planta topográfica até 50m para além do limite da área da pedreira com implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas, de acordo com o exigido pelo anexo VI do DL n.º 270/2001, de 6 de Outubro, republicado pelo DL n.º 340/2007, de 12 de Outubro, sendo este elemento importante para uma caracterização completa da envolvente da pedreira.

Deverá ser dada especial atenção à estabilidade da secção norte da ampliação da pedreira em especial à zona de cotas mais baixas da pedreira onde são acumuladas todas as águas pluviais da exploração e que atualmente é utilizada para retenção de finos. No passado ocorreram problemas de estabilidade dos taludes desta secção com subsequente arrastamento de material para fora dos limites da pedreira e com implicações para a população local, situação de deverá ser prevenida.

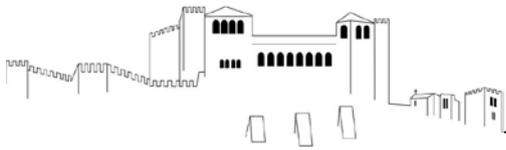
### **Conclusão**

Face ao acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições da Declaração de Impacte Ambiental (Favorável Condicionada) e inclusão das propostas técnicas indicadas.

À consideração superior.

Leiria, 26 de Janeiro de 2017

|



Município de Leiria  
Câmara Municipal

DIDEA – Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

INFORMAÇÃO

PROCESSO N.º 27710/16

Registo n.º 26950/16

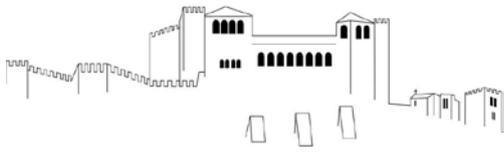
Registo n.º 57029/16

**ASSUNTO: Pedido apresentado pela sociedade SANGOUR, Lda., na qualidade de arrendatária da loja 0.10 do Mercado de Santana, relativo à alteração do objeto do contrato**

**1. Enquadramento factual**

- a) O primeiro contrato de arrendamento comercial da loja 0.10 do *Mercado de Santana* de que temos notícia<sup>1</sup> foi outorgado em 20 de maio de 2002, entre o Município de Leiria e a GESVEST- Representações de vestuário e calçado, Lda..
- b) A referida loja, de acordo com a cláusula sexta do contrato, destinava-se ao exercício do comércio de sapatos e artigos em pele, ou ao comércio de perfumaria e cosmética, ou ao comércio de móveis e artigos de decoração.
- c) Salvo autorização prévia a conceder pela Câmara Municipal de Leiria, ficou proibida qualquer alteração ao objeto contratual.
- d) Por contrato de trespasse, outorgado em 3 de outubro de 2005, o estabelecimento comercial passou para a titularidade de NÓS10ATADOS – Comércio de calçado e acessórios de moda, Lda..
- e) Porém, a qualidade de arrendatária veio a adquiri-la posteriormente, através de reconhecimento expresso da Câmara Municipal, constante de deliberação de 28 de setembro de 2006.
- f) A sociedade NÓS10ATADOS, Lda., obteve, ainda, autorização para alteração do ramo de atividade, para comércio de produtos alimentares enlatados, conforme deliberação de 7 de fevereiro de 2008.
- g) Por contrato de trespasse, outorgado em 9 de outubro de 2008, o estabelecimento comercial passou para a titularidade de SANGOUR, Lda., uma vez que a Câmara Municipal de Leiria, por deliberação de 19 de fevereiro de 2008, decidiu não exercer o direito de preferência nesse negócio jurídico.
- h) No processo NIPG: 27710/2016, sob o registo de entrada 26950/16, a SANGOUR, Lda. vem requerer um aditamento ao ramo de atividade de comércio de produtos alimentares enlatados, permitindo-se, deste modo, vender produtos alimentares do distrito de Leiria, com possibilidade de os consumir no local, e, bem assim, vender produtos turísticos do distrito.
- i) Na CAE- Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, esta atividade tinha lugar, segundo a requerente, na classificação 47112, correspondente ao *comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas e tabaco*.
- j) Seguindo a ordem cronológica do procedimento, oficiosamente, em 7 de julho de 2016, foi junta ao processo a fatura/recibo n.º 115, de 29 de abril de 2016, que titulava uma compra feita no local, sendo o vendedor a sociedade Lovely Marathon, Lda., o que conduziu à suspensão do procedimento.
- k) Mais tarde, a SANGOUR, Lda. veio esclarecer com a existência de uma parceria com a Lovely Marathon, Lda. que, abusivamente, foi interpretada por esta como podendo faturar em seu nome, motivo pelo qual a SANGOUR, Lda. pôs termo à dita parceria.
- l) Atualmente continua arrendatária daquele espaço a SANGOUR, Lda., que através do pedido a que coube o registo de entrada 57029/16, associado ao mesmo processo administrativo, invoca dificuldades socioeconómicas que a impedem de prosseguir com o objeto de venda de produtos gourmet, pretendendo por isso que a Câmara Municipal autorize a venda naquela loja de vestuário, calçado, acessórios, brinquedos e outros.
- m) Este objeto aproxima-se do objeto do contrato inicial, outorgado em 2002, o qual, por aplicação da cláusula quarta tem um período de vigência inicial de vinte e cinco anos, portanto até 19 de maio de 2027.

<sup>1</sup> Juntamos cópia do contrato outorgado em 20 de maio de 2002.



DIDEA – Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

## 2. Análise técnico-jurídica

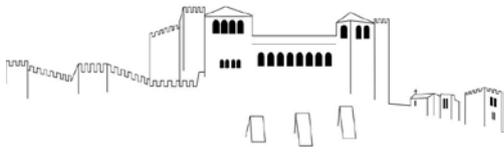
- a) As relações entre as partes, o Município de Leiria, na qualidade de senhorio e a SANGUR, Lda., na qualidade de arrendatária da loja 0.10, hão de reger-se pelo acordo de vontades firmado, em 20 de maio de 2002 em sede contratual.
- b) Assim sendo, a resposta ao pedido formulado vamos encontrá-la na cláusula sexta do contrato que, tal como já ficou dito na matéria de facto, fixa para a loja objeto do arrendamento o exercício da atividade de comércio de sapatos e artigos em pele, ou de perfumaria e cosmética, ou de móveis e artigos de decoração.
- c) Mais estatui que apenas poderá haver alteração deste objeto e dos outros posteriormente autorizados, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.
- d) Ora, esta competência encontra-se refletida na norma da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, que comete à às câmaras municipais a competência para proceder à locação de bens, contrato que, de acordo com o disposto no artigo 1022.º e 1023.º, ambos do Código Civil, é definido como *aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra o gozo temporário de uma coisa, mediante retribuição, sendo que quando incide sobre coisa móvel se trata de um contrato de aluguer e caso recaia sobre coisa imóvel é um contrato de arrendamento*.
- e) Depois de analisada a questão que originou este procedimento, não podemos deixar de fazer referência e apreciar o teor da cláusula quinta do contrato, já que pode estar em causa a defesa do interesse público municipal por parte do órgão executivo.
- f) Passa-mos, pois, a transcrever a cláusula quinta do contrato de arrendamento comercial inicial:

*“ O preço da renda convencionado para o novo arrendamento é de €673,38 (seiscentos e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos) mensais com os ajustamentos e nas condições que a seguir se enunciam.*

- a) *A renda a pagar no primeiro ano de arrendamento será a que resultar da adição do valor da renda atualmente praticada [€227,33] a uma quinta parte da diferença entre esta e a enunciada no corpo da cláusula.*
- b) *A renda em cada um dos quatro anos seguintes será sucessivamente adicionada de igual valor, de molde a que ao quinto ano de arrendamento se atinja a renda convencionada.*
- c) *A partir do sexto ano de arrendamento, inclusive, as rendas serão atualizadas por indexação dos coeficientes que vierem a ser definidos por portaria para as rendas comerciais.*
- g) Não obstante, por deliberação da Câmara Municipal de 19 de maio de 2003, o valor da renda foi reduzido em 80%, ficando fixado em €45,47, até que estivessem criadas as condições necessárias ao pleno funcionamento das lojas, sobretudo *a atração e animação cultural do Mercado de Santana, consentânea com as expectativas dos comerciantes no ato de assinatura dos respetivos contratos.*
- h) Atendendo ao tempo entretanto decorrido, consideramos dever a Câmara Municipal ponderar este aspeto, uma vez que, conforme pudemos verificar, a renda continua a ser paga mensalmente por este valor.
- i) Assim, a decisão deverá conter a vertente da alteração do uso, o qual, em boa parte, coincide com o inicial, e, também, o valor da renda.

## 3. Conclusões

Concluimos ser possível à Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na dd) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da previsão da cláusula sexta do contrato de arrendamento para comércio da loja 0.10 do *Mercado de Santana*, celebrado em 20 de maio de 2002, válido, nos termos da cláusula quarta, por vinte e cinco anos, autorizar a alteração da atividade económica desenvolvida nessa loja, para o comércio de vestuário, calçado, acessórios, brinquedos e outros.



DIDEA – Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

Concluimos, ainda, pela necessidade de a Câmara Municipal ponderar se se mantêm as circunstâncias em que assentou a redução do valor da renda a pagar, fixada em €673,38 (seiscentos e setenta e três euros e trinta e oito cêntimos) na cláusula quinta do contrato e reduzida, por deliberação de 19 de maio de 2003, para €45, 47 (quarenta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos).

**4. Proposta**

Propomos que o assunto seja remetido a despacho do Presidente da Câmara Municipal, atendendo às competências delegadas de que dispõe, nos termos da deliberação de 17 de outubro de 2013.

À consideração superior.

Leiria, 15 de novembro de 2016.

A técnica superior Jurista

Teresa Monteiro

**Despacho:**

**Despacho:**